

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	4
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021	4
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	4
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021.	5
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021.	5
EXTRATO DE CONTRATO	5
PORTARIA Nº 46/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	5
EXTRATO DE CONTRATO 20210083 TP 003/2021	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	6
DECRETO 048/2021 - RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE	6
EDITAL 05/2021 - DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O SETOR CULTURAL PROCESSO SELETIVO.	7
EDITAL Nº 06/2021 - FOMENTO CULTURAL - OFICINAS PRODUTIVAS E 1ª FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA	18
EDITAL Nº 07/2021 - FOMENTO CULTURAL - CURSOS CULTURAIS	22
ATO DE SANÇÃO LEI Nº 697/2021	26
LEI Nº 697/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	27
AVISO DE LICITAÇÃO	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021/CPL	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021/CPL	29
AVISO DE CONTINUIDADE - CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	30
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DE ATA SRP	30
ERRATA PORTARIA Nº 450 DE 12 DE AGOSTO DE 2021	31
EXTRATO DE CONTRATO 110/2021	32
EXTRATO DE CONTRATO	32
EXTRATO DE CONTRATO	32
EXTRATO DE CONTRATO	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	33
EXTRATO DE ADITIVO, RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018 - REFERENTE A TP Nº 007/2017.	33
DECRETO N.º 173-A/2021	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	33
ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2021. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021	33
ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2021. EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO	37
ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2021. EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	41
ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021	44
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	45
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.11102021.11.0132021	64
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.11102021.11.0132021	64
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.11102021.11.0132021	64
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.11102021.11.0132021	65
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.11102021.11.0132021	65
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.11102021.11.0132021	65
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.11102021.11.0132021	65
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.11102021.11.0132021	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	66
TERMO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	66
AVISO DE CANCELAMENTO PP 055/2021	66
AVISO DE PE017/2021	66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	67
1º TERMO ADITIVO	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	67
HOMOLOGAÇÃO P.E 027/2021	67
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO INEX.04.01/2021	68
PORTARIA Nº079/2021	69
PORTARIA Nº80 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	69
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 061/2021, PROCESSO ADMI. N.º 041/2021-PMM	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	70
DECRETO N.º 43/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	71
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC DE PEDRO DO ROSÁRIO	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	76
PORTARIA Nº. 005/2021	76
PORTARIA Nº. 006/2021	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	77
ERRATA NA PORTARIA Nº 566/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021	77
CONVOCAÇÃO E RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - CPL/PMR	77
PORTARIA Nº 568/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021	77
PORTARIA Nº 569/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	78
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021/SEMED	78
COMUNICADO - ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES RECURSAIS	78
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SUPLENTE PARA CONSELHO TUTELAR DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	79
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES	79
AVISO DE RESULTADO	80
ERRATA Nº 18/2021	80
PORTARIA Nº 194/2021-GAB	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO	81
DECRETO DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ANALISE E SELEÇÃO (CAS) , DA LEI ALDIR BLANC	81
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO	81
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO	85
FICHA DE INSCRIÇÃO/PROJETO CULTURAL	88
PUBLICAÇÃO DE DECLARAÇÕES	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	89
ERRATA DE PUBLICAÇÃO	89
AVISO DE TERMO ADITIVO	90
EXTRATO DE DISTRATO	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	90
AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 - CPL	90
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2021- EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2021.	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	91
RESENHA.CONTRATO N.º 87/2021	91
LEI Nº 179/2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	92
DECRETO Nº 045/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021. CRIA O COMITÊ GESTOR DE FISCALIZAÇÃO DA LEI AUDIR BLANC	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	93
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.14102021.13.015/2021.	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	93
TERMO DE CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ITEM DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021/CPL	93
1º TERMO DE REALINHAMENTO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	93
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.01/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021	94
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.02/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021	94
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.03/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021	94
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.04/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021	94
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.05/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021	95
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.06/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021	95
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.07/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021	95
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.08/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021	95
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.09/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021	95
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.11/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021	96
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.12/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021	96
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.13/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021	96
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.14/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021	96
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.15/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021	96
RESOLUÇÃO N.º 03/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA	97

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	97
EXTRATO - CONTRATO Nº 20210076 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	97
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021	97
EDITAL Nº 01/2021 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	103
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 DO CONTRATO Nº 42/2021	103
RESENHA. CONTRATO Nº 128 A 131/2021	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	104
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 143/2021	104
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 245/2021	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	105
DESPACHO - PAD Nº 001/2021	105
DESPACHO - PAD Nº 002/2021	105
DESPACHO - PAD Nº 003/2021	105
LEI ORDINÁRIA Nº 565, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021	106
LEI ORDINÁRIA Nº 566, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021	106

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que por razões de ordem administrativa, resolve adiar, até ulterior deliberação a abertura do Pregão Eletrônico nº 006/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de exames laboratoriais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, marcada para o dia 25/10/2021, às 09:00 horas. Água Doce do Maranhão/MA, 19/10/2021. João Vittor Vilar da Silva - Pregoeiro

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 0f52161951bb621d85b4158bd8381903

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que por razões de ordem administrativa, resolve adiar, até ulterior deliberação a abertura do Pregão Eletrônico nº 007/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de confecção de material gráfico, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, marcada para o dia 25/10/2021, às 11:00 horas. Água Doce do Maranhão/MA, 19/10/2021. João Vittor Vilar da Silva - Pregoeiro

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 418c7e0a014f9738ac66dd73f21a50fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2021**

PROCESSO Nº 15072021/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Anapurus/MA.

O Secretário Municipal de Orçamento, do Município de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, com fundamento nas atribuições que lhe são conferidas o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, como também a legislação municipal vigente, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, **HOMOLOGAR** o objeto as seguintes licitantes, bem como determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para atender a contratação das referidas empresas vencedores do certame.

PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI: - CNPJ Nº 01.412.788/0001-06, para os itens:03;04;05;06;07;08;09;10;11;12;13;15;17;19;21;22;23;24;25;26;28;30;31;32;33;34;35;36;37;38;39;40;41;43;44;47;49;50;51;52;53;54;55;58;59;60;61;62;63;64;66;67;68;69;72;73;74 e 75.
Valor R\$ 448.031,90

A. DE S. TELES - CNPJ: 05.831.939/0001-11 - 01;02;14;16;20;27;29;42;45;46;48;65;70;71;76;77;78;79 e 80.
Valor R\$ 445.497,42

C.N DE SOUSA-ME - CNPJ: 07.319.616/0001-79, para os itens: 18;56 e 57.

Valor R\$ 138.549,00

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.032.078,32 (Um milhão trinta e dois mil setenta e oito reais e trinta e dois centavos)
Anapurus - MA, em 18 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**
Código identificador: 552ff09dfdf271544c092a24c0e39691

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2021**

PROCESSO Nº 15072021/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Anapurus/MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Pregoeiro Oficial da **Prefeitura Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002 após a classificação e habilitação das licitantes concorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado as empresas:

1 - PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI: - CNPJ Nº 01.412.788/0001-06, para os itens:03;04;05;06;07;08;09;10;11;12;13;15;17;19;21;22;23;24;25;26;28;30;31;32;33;34;35;36;37;38;39;40;41;43;44;47;49;50;51;52;53;54;55;58;59;60;61;62;63;64;66;67;68;69;72;73;74 e 75.

Valor R\$ 448.031,90

2 - A. DE S. TELES - CNPJ: 05.831.939/0001-11 - 01;02;14;16;20;27;29;42;45;46;48;65;70;71;76;77;78;79 e 80.

Valor R\$ 445.497,42

3. C.N DE SOUSA-ME - CNPJ: 07.319.616/0001-79, para os itens: 18;56 e 57.

Valor R\$ 138.549,00

Valor global adjudicado de R\$ 1.032.078,32 (Um milhão trinta e dois mil setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Anapurus/MA, 18 de agosto de 2021.

ALMIR LIMA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Anapurus - MA

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**
Código identificador: f59dd982458532e8f22ecd91116220c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 33/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa, via dispensa de licitação, para a aquisição de ferramentas tipo martetele e gerador de energia para atender as demandas do Departamento Municipal de Trânsito de Balsas/MA. **CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Trânsito - DMT. **CONTRATADA: MARFIX - FIXADORES E FERRAMENTAS LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº **05.699.016/0001-58**. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL COM DESCONTO:** R\$ 4.635,30 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). Lucas Daniel R. de Araújo, Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito - DMT.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fdb3c5d7c824f238b68f8fb7420cb68e*

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 19/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação musical de Markinho Duran e Banda, para o evento a ser realizado no dia 19 de novembro de 2021 em local que propicie menor aglomeração e a realização com segurança sanitária no município de Balsas/MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Cultura e Eventos. **CONTRATADO: DANIEL PANZUTI RODRIGUES 48329665291**. **PERÍODO:** 120 (cento e vinte) dias. **VALOR TOTAL:** R\$ 48.065,00 (quarenta e oito mil e sessenta e cinco reais). **Camila Ferreira Costa** - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c519ec4abbe3254aec68c74f4657f18b*

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 579/2021 - SEFIN. Referente à Dispensa de Licitação Nº 032/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **I. R. SIMÃO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.085.866/0001-21. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços de recuperação de linhas telefônicas, com substituição de placas de troco e cabos da mesa operadora danificada por alta descarga atmosférica. **VIGÊNCIA:** O período de vigência do presente Contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência de até 90 (noventa) dias ou até o término da execução do objeto. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 3.501,00 (três mil, quinhentos e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.122.0041.2228.3.3.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) eIVALDO RIBEIRO SIMÃO (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 553/2021 - SEDES. Referente à Dispensa de Licitação Nº 031/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrito no CNPJ nº 03.775.543/0001-79. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para promover a formação e qualificação profissional de jovens e adultos que estão desempregados ou em situação de vulnerabilidade,

oportunizando o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes a estes participantes dos cursos profissionalizantes e promover a oportunidade de criar a identidade empreendedora da cidade de Balsas - MA, conforme planilha em anexo. **VIGÊNCIA:** Inicia-se na data de sua assinatura, com termo em 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 190.233,00 (cento e noventa mil, duzentos e trinta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.244.0061.2242.3.3.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2021. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e Raimundo Nonato Campelo Arruda (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 18479c8171df6a2a328cd75a07a6bc28*

PORTARIA Nº 46/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 46/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula 6455-1, como Fiscal de serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO - a contratação de empresa especializada para promover a formação e qualificação profissional de jovens e adultos que estão desempregados ou em situação de vulnerabilidade, oportunizando o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes a estes participantes dos cursos profissionalizantes e promover a oportunidade de criar a identidade empreendedora da cidade de Balsas-MA, Contrato nº 553/2021 decorrente da Dispensa de Licitação nº 031/2021, com a Contratada **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 19 de outubro de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, BALSAS - MA, 19 DE OUTUBRO DE 2021. VIVIANNE MARTINS COELHO E SILVA.** Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e1435b81284810453d05ea97777d71dd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

EXTRATO DE CONTRATO 20210083 TP 003/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210083/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.766.186/0001-02. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Construção de 01 (uma) Praça na Igreja Matriz no Município de Belagua/MA Vigência: de 30/09/2021 a 31/12/2021. DOTAÇÕES; **15 451 0004 1005 0000 - Construção de Praças, 4.4.90.52.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; sendo o valor Mensal de R\$ 672.317,42 (seiscentos e setenta e dois mil trezentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Belagua Sra. Herlon Costa**

Lima CPF: 409.148.113-68 e pela Contratada: CONSTRUTERRA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 37.766.186/0001-02. Belagua (MA).

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 12f6bb34649215345073556ad17f950d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

DECRETO 048/2021 - RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE

DECRETO Nº 048 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 009/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE A DETERMINADOS SERVIÇOS E BENS PÚBLICOS E PRIVADOS, COTIDIANOS POR TEMPO DETERMINADO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso III do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 350 que dispõe sobre a criação do comitê municipal de prevenção e combate ao COVID 19.

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

CONSIDERANDO o DECRETO nº 36.871, de 20 de julho de 2021 do Estado do Maranhão, e diminuição de casos de covid-19, bem como, diminuição de casos de internações nesta municipalidade.

DECRETA

Artigo 1º - O caput do art. 2º; o caput do art. 5º; o caput do art. 8º e §1; o caput do art. 10; o caput do art. 14; o caput do art. 15, Parágrafo único do Decreto nº 009/2021, de 16 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - As atividades esportivas de caráter recreativo, inclusive os eventos e competições esportivas organizados pelo poder público ou pela iniciativa privada, poderão retornar de forma presencial, com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação do ambiente, observando-se a lotação que não poderá ultrapassar o limite de 200 (duzentas) pessoas em ambientes fechados, e 400 (quatrocentas) pessoas em ambientes abertos, dentre jogadores, corpo técnico e organizadores, sem participação de torcidas, cumprindo todas as medidas sanitárias vigentes, mediante autorização prévia e controle da vigilância sanitária, bem como, será obrigatório aferição de temperatura, apresentação de carteira de vacinação e comprovante de testagem da covid/19 nos locais dos eventos em relação aos participantes dos mesmos, até o dia 1º (primeiro) de novembro de 2021.

Artigo 2-A - Não será permitida a participação nos eventos citados no art. 2º, as pessoas que não tiverem vacinadas em pelo menos uma dose, e estiverem gripadas ou com sintomas de covid/19.

(...)

“Artigo 5º - Fica reduzido o atendimento nos órgãos públicos administrativos até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade até o dia 1º (primeiro) de novembro de 2021.

(...)

“Artigo 8º - Os estabelecimentos abaixo descritos, estão autorizados a funcionar de forma presencial, com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação do ambiente e cumprindo todas as medidas sanitárias vigentes, até o dia 1º (primeiro) de novembro de 2021:

I - Bares;

II - Restaurantes;

III - Lanchonetes;

IV - Pizzarias;

V - Quiosques;

VI - Clubes, boates e salões de festas.

§ 1º: Para os locais de áreas muito amplas, onde a lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do ambiente, ultrapassa 200 (duzentas) pessoas, estes locais ficarão limitados ao máximo de 200 (duzentas) pessoas em ambientes fechados, e 400 (quatrocentas) pessoas em ambientes abertos, e será obrigatório aferição de temperatura, apresentação de carteira de vacinação e comprovante de testagem da covid/19 nestes estabelecimentos, bem como, cumprindo todas as medidas sanitárias vigentes, até o dia 1º (primeiro) de novembro de 2021. Em caso de descumprimento no disposto neste artigo, o estabelecimento ficará sujeito a notificação e aplicação das demais sanções.”

(...)

“Artigo 10 - Não haverá limites de horário em relação à Restrição de Circulação no Período Noturno, podendo ocorrer normalmente a circulação em vias públicas do município.”

(...)

Artigo 14. A abertura e funcionamento dos templos religiosos, ficarão condicionados à adequação e normas de prevenção da COVID-19, com ocupação máxima de 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade, distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os fiéis, com uso obrigatório de máscaras e disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) líquido ou gel, até o dia 1º (primeiro) de novembro de 2021.

(...)

Artigo 15. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais na rede pública no município de Buriti, podendo funcionar no regime híbrido, uma parte presencial e outra parte não presencial, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior, até o dia 1º (primeiro) de novembro de 2021, observando os protocolos e medidas sanitárias vigentes.

Parágrafo único. As aulas na rede privada continuarão funcionando em regime híbrido, uma parte presencial e outra parte não presencial, observando os protocolos sanitários, até o dia 1º (primeiro) de novembro de 2021.

(...)

Artigo 2º. Os demais artigos e parágrafos do decreto 009/2021, continuarão da mesma forma, prorrogados até o dia 1º (primeiro) de novembro de 2021.

Artigo 3º. Fica determinado às emissoras de rádio locais que façam um anúncio de alerta acerca da pandemia, a cada hora de sua programação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, com vigência até às 24hs do dia 1º (primeiro) de novembro de 2021.

Buriti/MA, 18 de outubro de 2021

José Arnaldo Araujo Cardoso

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS

Código identificador: 1a7ac6c128328096335de75ec2d921a3

EDITAL 05/2021 - DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O SETOR CULTURAL PROCESSO SELETIVO.**EDITAL 05/2021****LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020 E 14.150/2021****DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O SETOR CULTURAL****PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA****PREÂMBULO**

Com fundamento no **Decreto Municipal nº 33/2021, e em conformidade com o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021**, doravante identificada como Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464/2020, no âmbito municipal que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL - NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA;

O presente edital tem a atribuição de fomentar a criação e circulação de conteúdo da cadeia produtiva da cultura, estabelecendo uma programação própria para ser desenvolvida durante o período de isolamento domiciliar e distanciamento, e como meio de mitigação dos efeitos das ações de enfrentamento à COVID-19, com um programa de auxílio emergencial aos agentes da cultura mais vulneráveis; tendo como finalidade premiar atividades culturais capazes de serem fruídas por toda a sociedade, garantindo o exercício cidadão de todos os habitantes da cidade, respeitando a diversidade existente.

Serão premiadas propostas com vistas à promoção e difusão da cultura; a lançar o processo seletivo para os fazedores de cultura que trabalham com música, gastronomia e artesanato.

1. DO OBJETO:

1. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos culturais que receberão o apoio financeiro para realizar ações no campo das artes, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais que contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer e que beneficiem a geração de manifestações artísticas e culturais.

1. O presente processo seletivo tem por finalidade a seleção e premiação de artistas domiciliares de Buriti/MA, que apresentem propostas artísticas exigida no item 3.3.
2. Selecionar e premiar no âmbito deste processo seletivo 34 (trinta e quatro) profissionais do Artesanato, 09 (nove) profissionais da Gastronomia, 04 (quatro) profissionais das Artes Plásticas, 04 profissionais da Literatura, 03 (três) profissionais da Costura, 06 (seis) profissionais das Artes Visuais e 07 (sete) Produtores Culturais de Buriti/MA.

Os trabalhos premiados receberão o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os seguimentos acima mencionados, totalizando 67 proponentes contemplados.

1. DOS RECURSOS:

1. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes do valor repassado ao município de Buriti/MA por meio da Lei Emergencial cultural nº 14.017/2020 e 14.150/2021.

2.2 O recurso total que contempla a categoria deste edital corresponde ao valor de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos), conforme previsto na dotação orçamentária a seguir: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artística, Científica, Desportiva, 01.00.0000.00 (Recursos Ordinários).

1. DAS PROPOSTAS:

1. Para seleção e premiação dos projetos dessa categoria, deverão cumprir as exigências demonstradas no quadro abaixo:

ÁREA	Descrição	Quantidade a serem premiados	Valor	Valor Total
------	-----------	------------------------------	-------	-------------

	ARTESANATO	34	R\$ 600,00	R\$ 20.400,00
Trabalho de Artesanato	<p>Requisitos para a inscrição:</p> <p>1. Será permitida uma proposta por CPF, contanto que não tenha participado dos editais anteriores e que não tenha vínculo empregatícios públicos.</p> <p>1. Entrega de pendrive contendo:</p> <p>1. Comprovação de experiência na área do artesanato, com atuação nos últimos 2 (dois) anos (fotos, vídeos, reportagens, currículo profissional, links de apresentações em rede social, contratos de prestação de serviços com entes públicos ou privados e outros documentos comprobatórios).</p> <p>1. Vídeo da apresentação com duração entre 05 e 20 minutos.</p> <p>1. Apresentação de documentos exigidos no item 5.3;</p> <p>1. Está cadastrado na Secretaria de Cultural de Buriti/MA.</p> <p>Observação:</p> <p>A Secretaria de Cultura disponibilizará os vídeos em suas plataformas digitais e outros meios que facilitem a publicidade ampla.</p> <p>O artista deverá iniciar o vídeo com uma pequena apresentação e exposição sobre seu trabalho artístico, além de destacar a finalidade da ação como uma premiação da Lei Aldir Blanc.</p> <p>A Secretaria de Cultura definirá junto ao artista(s) uma pequena apresentação pública (respeitando o decreto municipal nº 33/2021) com o trabalho exposto no vídeo.</p>			

ÁREA	Descrição	Quantidade a serem premiados	Valor	Valor Total
------	-----------	------------------------------	-------	-------------

ÁREA	Descrição	Quantidade a serem premiados	Valor	Valor Total
Trabalho com a Gastronomia	<p>GASTRONOMIA</p> <p>09</p> <p>R\$ 600,00</p> <p>R\$ 5.400,00</p> <p>Requisitos para a inscrição:</p> <p>1. Será permitida uma proposta por CPF, contanto que não tenha participado dos editais anteriores e que não tenha vinculo empregatícios públicos.</p> <p>1. Entrega de pendrive contendo:</p> <p>1. Comprovação de experiência na área da culinária/gastronomia, com atuação nos últimos 2 (dois) anos (fotos,vídeos, reportagens, currículo profissional, links de apresentações em rede social, contratos de prestação de serviços com entes públicos ou privados e outros documentos comprobatórios).</p> <p>1. Vídeo da apresentação com duração entre 05 e 20 minutos.</p> <p>1. Apresentação de documentos exigidos no item 5.3;</p> <p>1. Está cadastrado na Secretaria de Cultural de Buriti/MA.</p> <p>Observação:</p> <p>A Secretaria de Cultura disponibilizará os vídeos em suas plataformas digitais e outros meios que facilitem a publicidade ampla.</p> <p>O artista deverá iniciar o vídeo com uma pequena apresentação e exposição sobre seu trabalho artístico, além de destacar a finalidade da ação como uma premiação da Lei Aldir Blanc.</p> <p>A Secretaria de Cultura definirá junto ao artista(s) uma pequena apresentação pública (respeitando o decreto municipal nº 33/2021) com o trabalho exposto no vídeo.</p>			

ÁREA	Descrição	Quantidade a serem premiados	Valor	Valor Total
Trabalho com Artes Plásticas	<p>ARTES PLÁSTICAS</p> <p>Requisitos para a inscrição: 1. Será permitida uma proposta por CPF, contanto que não tenha participado dos editais anteriores e que não tenha vínculo empregatícios públicos.</p> <p>1. Entrega de pendrive contendo:</p> <p>1. Comprovação de experiência na área de artes plásticas, com atuação nos últimos 2 (dois) anos (fotos, vídeos, reportagens, currículo profissional, links de apresentações em rede social, contratos de prestação de serviços com entes públicos ou privados e outros documentos comprobatórios).</p> <p>1. Vídeo da apresentação com duração entre 05 e 20 minutos.</p> <p>1. Apresentação de documentos exigidos no item 5.3;</p> <p>1. Está cadastrado na Secretaria de Cultural de Buriti/MA.</p> <p>Observação: A Secretaria de Cultura disponibilizará os vídeos em suas plataformas digitais e outros meios que facilitem a publicidade ampla.</p> <p>O artista deverá iniciar o vídeo com uma pequena apresentação e exposição sobre seu trabalho artístico, além de destacar a finalidade da ação como uma premiação da Lei Aldir Blanc.</p> <p>A Secretaria de Cultura definirá junto ao artista(s) uma pequena apresentação pública (respeitando o decreto municipal nº 33/2021) com o trabalho exposto no vídeo.</p>	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00

ÁREA	Descrição	Quantidade a serem premiados	Valor	Valor Total
Trabalho com a Literatura	<p>LITERATURA</p> <p>04</p> <p>R\$ 600,00</p> <p>R\$ 2.400,00</p> <p>Requisitos para a inscrição: 1. Será permitida uma proposta por CPF, contanto que não tenha participado dos editais anteriores e que não tenha vínculo empregatícios públicos.</p> <p>1. Entrega de pendrive contendo:</p> <p>1. Comprovação de experiência na área da literatura, com atuação nos últimos 2 (dois) anos (fotos, vídeos, reportagens, currículo profissional, links de apresentações em rede social, contratos de prestação de serviços com entes públicos ou privados e outros documentos comprobatórios).</p> <p>1. Vídeo da apresentação com duração entre 05 e 20 minutos.</p> <p>1. Apresentação de documentos exigidos no item 5.3;</p> <p>1. Está cadastrado na Secretaria de Cultural de Buriti/MA.</p> <p>Observação:</p> <p>A Secretaria de Cultura disponibilizará os vídeos em suas plataformas digitais e outros meios que facilitem a publicidade ampla.</p> <p>O artista deverá iniciar o vídeo com uma pequena apresentação e exposição sobre seu trabalho artístico, além de destacar a finalidade da ação como uma premiação da Lei Aldir Blanc.</p> <p>A Secretaria de Cultura definirá junto ao artista(s) uma pequena apresentação pública (respeitando o decreto municipal nº 33/2021) com o trabalho profissional exposto no vídeo.</p>			

Trabalho com a Costura	COSTUREIRA	03	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
	<p>Requisitos para a inscrição:</p> <p>1. Será permitida uma proposta por CPF, contanto que não tenha participado dos editais anteriores e que não tenha vínculo empregatícios públicos.</p> <p>1. Entrega de pendrive contendo:</p> <p>1. Comprovação de experiência na área da costura, com atuação nos últimos 2 (dois) anos (fotos, vídeos, reportagens, currículo profissional, links de apresentações em rede social, contratos de prestação de serviços com entes públicos ou privados e outros documentos comprobatórios).</p> <p>1. Vídeo da apresentação com duração entre 05 e 20 minutos.</p> <p>1. Apresentação de documentos exigidos no item 5.3;</p> <p>1. Está cadastrado na Secretaria de Cultural de Buriti/MA.</p> <p>Observação:</p> <p>A Secretaria de Cultura disponibilizará os vídeos em suas plataformas digitais e outros meios que facilitem a publicidade ampla.</p> <p>O artista deverá iniciar o vídeo com uma pequena apresentação e exposição sobre seu trabalho artístico, além de destacar a finalidade da ação como uma premiação da Lei Aldir Blanc.</p> <p>A Secretaria de Cultura definirá junto ao artista(s) uma pequena apresentação pública (respeitando o decreto municipal nº 33/2021) com o trabalho profissional exposto no vídeo.</p>			
ÁREA	Descrição	Quantidade a serem premiados	Valor	Valor Total

ÁREA	Descrição	Quantidade a serem premiados	Valor	Valor Total
Trabalho com Artes Visuais	<p>ARTES VISUAIS</p> <p>06</p> <p>R\$ 600,00</p> <p>R\$ 3.600,00</p> <p>Requisitos para a inscrição: 1. Será permitida uma proposta por CPF, contanto que não tenha participado dos editais anteriores e que não tenha vínculo empregatícios públicos.</p> <p>1. Entrega de pendrive contendo:</p> <p>1. Comprovação de experiência na área das artes visuais, com atuação nos últimos 2 (dois) anos (fotos, vídeos, reportagens, currículo profissional, links de apresentações em rede social, contratos de prestação de serviços com entes públicos ou privados e outros documentos comprobatórios).</p> <p>1. Vídeo da apresentação com duração entre 05 e 20 minutos.</p> <p>1. Apresentação de documentos exigidos no item 5.3;</p> <p>1. Está cadastrado na Secretaria de Cultural de Buriti/MA.</p> <p>Observação: A Secretaria de Cultura disponibilizará os vídeos em suas plataformas digitais e outros meios que facilitem a publicidade ampla.</p> <p>O artista deverá iniciar o vídeo com uma pequena apresentação e exposição sobre seu trabalho artístico, além de destacar a finalidade da ação como uma premiação da Lei Aldir Blanc.</p> <p>A Secretaria de Cultura definirá junto ao artista(s) uma pequena apresentação pública (respeitando o decreto municipal nº 33/2021) com o trabalho profissional exposto no vídeo.</p>			

<p>Trabalho com Produção de Eventos</p>	<p>PRODUÇÃO DE EVENTOS</p>	<p>07</p>	<p>R\$ 600,00</p>	<p>R\$ 4.200,00</p>
	<p>Requisitos para a inscrição: 1. Será permitida uma proposta por CPF, contanto que não tenha participado dos editais anteriores e que não tenha vínculo empregatícios públicos.</p> <p>1. Entrega de pendrive contendo:</p> <p>1. Comprovação de experiência na área da literatura, com atuação nos últimos 2 (dois) anos (fotos, vídeos, reportagens, currículo profissional, links de apresentações em rede social, contratos de prestação de serviços com entes públicos ou privados e outros documentos comprobatórios).</p> <p>1. Vídeo da apresentação com duração entre 05 e 20 minutos.</p> <p>1. Apresentação de documentos exigidos no item 5.3;</p> <p>1. Está cadastrado na Secretaria de Cultural de Buriti/MA.</p> <p>Observação:</p> <p>A Secretaria de Cultura disponibilizará os vídeos em suas plataformas digitais e outros meios que facilitem a publicidade ampla.</p> <p>O artista deverá iniciar o vídeo com uma pequena apresentação e exposição sobre seu trabalho artístico, além de destacar a finalidade da ação como uma premiação da Lei Aldir Blanc.</p> <p>A Secretaria de Cultura definirá junto ao artista(s) uma pequena apresentação pública (respeitando o decreto municipal nº 33/2021) com o trabalho profissional exposto no vídeo.</p>			

3.2 Não serão aceitas propostas com temáticas/conteúdos cujo teor apresentem cunho político, religioso, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou ainda que estimulem a violência, ou contrarie a Lei.

1. DO CRONOGRAMA:

- Inscrições e entrega da documentação: das 08h às 12h e das 14h às 18h, entre os dias 21 a 27 de outubro de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, no endereço localizado na Praça Felinto Faria, s/n, Centro.
- Divulgação resultado final das propostas premiadas: 28 de outubro de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Cultura Buriti/MA e no site da Prefeitura e redes sociais do Município e da Secretaria de Cultura.

- Resultado final e publicação dos beneficiados no diário e site da prefeitura: Dia 28 de outubro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.
- Premiação: A premiação ocorrerá em até 15 dias úteis após a publicação do resultado final.
- Ficam impedidos de participar do presente Edital de Premiação:**

- Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores de Buriti/MA;
- Pessoas físicas que tenham sede fora do município de Buriti/MA;
- Componentes da Comissão Gestora dos Recursos da Lei Aldir Blanc, avaliadora designada para este edital;
- Pessoas físicas que recebem algum benefício previdenciário (auxílio, aposentadoria, loas).

1. DO PROPONENTE:

1. Somente poderão concorrer neste processo seletivo artistas que exerçam atividades na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos, e que estejam domiciliadas no município de Buriti/MA, doravante denominadas PROPONENTE;
1. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos (devendo ser comprovados por declarações, fotos ou vídeos, armazenadas em pendrive a ser entregue no ato da inscrição);
1. Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos original e xerox:
 - I. Documento oficial de identificação do candidato (RG, CPF, CNH);
 - I. Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou autodeclaração;
 - I. Pendrive contendo arquivos (mídias) que comprovem atuação na área cultural por meio de cartazes, catálogo, declarações, fotos e vídeos com identificação por datas - mínimo de dois anos e imagens das peças concorrente a premiação como solicitado no item 3;
 - I. Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e declaração de veracidade (anexo I e II);
1. Os proponentes não devem ter participado dos editais anteriores, referentes a Lei Aldir Blanc, e não poderá ter vínculos empregatícios públicos, bem como ser servidor, contratado ou terceirizado da Administração Pública Municipal de Buriti/MA.
1. A não apresentação de qualquer documento obrigatório e o não preenchimento das declarações e formulários, implicará na invalidação da inscrição confuto item 6.4.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão aceitas somente presenciais, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, localizada na Praça Felinto Faria, s/n, Centro, em Buriti/MA, e no período estipulado no cronograma deste processo seletivo, obedecendo os critérios estabelecidos no item 5. Entrega de xerox exigidas no item 5.4 e pen drive. Ficando vedado sua devolução.
1. A Secretaria Municipal de Cultura procederá a conferência dos documentos apresentados, somente aqueles que cumprirem todos os requisitos deste processo seletivo, conforme item 5. do cronograma apresentado nestes regulamento;
1. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceitou todos os termos e condições constantes no regulamento, sendo de sua inteira responsabilidade o mau funcionamento do pendrive, ficando a seu cargo a testagem do dispositivo.
1. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo indicados no presente processo seletivo.

1. DO JULGAMENTO:

1. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos propostas concorrentes a este processo seletivo dar-se-á da seguinte forma:
1. A comissão gestora da Lei Aldir Blanc avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste regulamento;

1. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

1. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

- A. Criatividade: Pontuação de de 01 a 10;
- B. Repertório: Pontuação de de 01 a 10;
- C. Referência a cultura popular local: Pontuação de de 01 a 10;
- D. Inovação na produção: Pontuação de de 01 a 10;
- E. Composição da apresentação: Pontuação de de 01 a 10.

Total de Pontos a serem Atribuídos: 50 Pontos

1. A Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc, responsável pelo Julgamento será aquela composta pelo Decreto ___/2021 que instituiu a Comissão Gestora para Acompanhamento dos Recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

1. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

1. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida na 'letra' B do item 7.4;

1. DA PREMIAÇÃO:

1. O valor da premiação está definido no 3.1. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS

1. As propostas aprovadas pela Comissão estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, para efetuação do pagamento da premiação;

1. A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa da documentação a seguir;

A. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida na Prefeitura Municipal de Buriti/MA, no setor de tributação.

A. **Dados bancários, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta - Conta Corrente ou poupança (ex: cópia frontal do cartão de conta corrente ou poupança);**

A. **Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo);**

A. **Termo de Compromisso (modelo anexo).**

A. **Entrega de pen drive, para ser copiado e juntados nos arquivos da Secretaria de Cultura.**

9.3.1- As declarações das letras A, B, C e D do item 9.3 serão consideradas aceitas mediante assinatura digital.

1. As despesas inerentes ao cumprimento das propostas serão de inteira responsabilidade do proponente.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura de Buriti/MA.

1. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

1. O beneficiário se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se, em caso de não veracidade,

na eliminação do credenciamento, podendo ser exigida a devolução integral dos recursos liberados, bem como outras medidas legais cabíveis.

Buriti/MA 19 de outubro de 2021

JEFFERSON ROCHA FERNANDES

Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome), (CPF), sediada à
(ENDEREÇO) , (estado civil),
(nacionalidade), declara que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

Buriti/MA, ____ de outubro de 2021.

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, , declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa na forma da lei.

Buriti/MA, ____ de outubro de 2021.

Assinatura:

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, , portador da Cédula de Identidade nº , inscrito no CPF sob nº , residente à Rua , nº , na cidade de , AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho de premiação da Lei Aldir Blanc, nos termos da 14.017/2020 e 14.150/2021.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Buriti/MA, de de 2021.

Assinatura:

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, ,
RG nº , CPF
nº , domiciliado no endereço ,
bairro , CEP , município de , me comprometo a atender, respeitar e cumprir todas as exigências desse edital.

Buriti/MA, ____ de outubro de 2021.

Assinatura:

ANEXO V

Os dados bancários devem, obrigatoriamente, conter as informações conforme descrição a seguir:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	
Número de agência e dígito	
CPF DO TITULAR	
TIPO DE CONTA	

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 72cf48764d617fe62f6bc5ee19f868f7

EDITAL Nº 06/2021 - FOMENTO CULTURAL - OFICINAS PRODUTIVAS E 1ª FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA

EDITAL Nº 06/2021

LEI 14.017/2020 E 14.150/2021 (ALDIR BLANC)

FOMENTO CULTURAL - OFICINAS PRODUTIVAS E 1ª FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA

1 - APRESENTAÇÃO

1. - Com fundamento no **Decreto Municipal nº 33/2021, em conformidade com o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021, doravante identificada como Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464/2020**, no âmbito municipal que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o **EDITAL DE FOMENTO CULTURAL - OFICINAS PRODUTIVAS E 1ª FEIRA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA;**
1. - As oficinas destinam-se aos artistas locais fazedores da cultura do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e que teve sua atividade econômica cultural interrompida pelo Decreto Municipal de Calamidade Pública, residentes no Município de Buriti/MA;
1. - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do artista/fazedor de cultura, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2-OBJETO

1. O presente Edital destina-se a realizar Oficinas e Feira cultural para capacitação nas categorias especificadas anexo deste Edital;
- 2.2 Constitui objeto deste Edital promover a capacitação de seus inscritos como empreendedores artísticos aptos a gerir suas criações, solidificando a integração com suas comunidades e o mercado de trabalho cultural, em consonância com os seguintes objetivos:
 - I. Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e atividades;
 - II. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais a qualidade da vida humana contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
 - III. Valorizar a produção artística do município de Buriti/MA, capacitando e qualificando como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral;

3-JUSTIFICATIVA

- 3.1 - O Edital das Oficinas e 1ª Feira tem uma função social, qualitativa e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural local, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura local.
- 3.2 - A Realização da 1ª Feira Cultural do Município de Buriti/MA, com o seguinte tema: "1ª Feira Cultural em empreendedorismo e geração de renda aos agentes de culturais", visa fomentar a atividade cultural no município e multiplicar os agentes culturais.

4.CRONOGRAMA :

AÇÕES	Datas
Inscrições Presencial	21 a 27/10/2021
Homologação das inscrições no Diário Oficial dos Municípios	28/10/2021
Realização das Oficinas Produtivas	05/11/2021
Feira Cultural	06/10/2021

1. - **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2. - Poderão se inscrever neste edital pessoas fazedoras de atividades culturais do município na condição de pessoas físicas com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Buriti/MA;

6- DOS PRAZOS, LOCAL E INSCRIÇÕES

1. - As inscrições serem realizadas das 08h às 12h e das 14h às 18h, entre os dias 21 a 27 de outubro de 2021 na sede da Prefeitura, no endereço localizado na Praça Felinto Faria, s/n, Centro, no município de Buriti/MA.

1. - As inscrições começarão das 08h às 12h e das 14h às 18h, horário de Brasília, a partir do dia **21/10/2021**;

1. - As inscrições no último dia **27/10/2021** se encerrarão às 18h, horário de Brasília;

1. - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;

1. - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

1. - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;

1. - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original, com cópia digitalizada mediante protocolo;

1. - Não haverá cobrança de taxas de inscrição e de capacitação.

7- DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

1. - Constituem parte integrante deste Edital o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a ser devidamente preenchido na sede da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

1. - Foto digitalizada do RG e CPF;

1. - Comprovante de Residência do fazedor de cultura emitido há, no mínimo, 12 (doze) meses;

1. - 4 - Documentos (como carteirinha profissional cultural, se houver), currículo, fotografias, recortes de jornais, link de vídeos e etc, que comprovem o desenvolvimento da atividade cultural local que o profissional reside e atua em Buriti/MA há pelo menos 2 (dois) anos (para os fazedores de cultura).

8- DOS CRITÉRIOS

1. - Os critérios para homologação das inscrições serão baseados na comprovação do exercício da atividade cultural interrompida (para os fazedores de cultura), que reconhece estado de calamidade pública no município e relaciona como atividade não essencial;

1. - Caso exceda o limite de inscrições por modalidade de oficina, o critério de desempate será primordialmente a comprovação do desemprego no ato da mesma, seguindo da maior idade na data limite de inscrição;

9.DA PARTICIPAÇÃO

1. - Os inscritos devidamente habilitados deverão participar das oficinas produtivas nas atividades interativas e presenciais a serem pontuadas pela equipe gestora da Secretaria de Cultura de Buriti/MA, seguindo os protocolos de segurança em saúde e sanitários contra o Covid-19;
1. - Quando das autoridades sanitárias permitirem a realização de eventos coletivos, participantes deverão estar disponíveis para a Feira Cultural, previamente comunicada.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - Os representantes da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc do município ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica;
1. - A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para participação das oficinas produtivas;
1. - Os recursos orçamentários destinados a atender este Edital são oriundos da Lei 14.017/2020 e 14.150/2021 (Aldir Blanc);
1. - A previsão orçamentária está prevista nos termos a seguir descritos abaixo:

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2099 - DIF. INC. CULTURA - FESTAS POPULARES

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 52.336,38
TOTAL		R\$ 52.336,38

1. Conforme descrição acima mencionada, o valor estimado a ser aplicado no presente edital será de R\$ 34.936,38 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e seis e trinta e trinta e oito centavos), para realização de Oficinas Produtivas e 1ª Feira Cultural para os fazedores de cultura local e a população do Município de Buriti/MA.
1. Cada participante deverá chegar no local da oficina, na data que consta no cronograma, com pelo menos meia hora de antecedência;

10.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc do município de Buriti/MA.

Buriti/MA, 19 de outubro de 2021.

JEFFERSON ROCHA FERNANDES

Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial, Esporte, Lazer e Turismo

OFICINAS PRODUTIVAS DE FOMENTO CULTURAL LEI 14.017/2020 e 14.150/2021 ALDIR BLANC

ANEXO I

Oficinas	Duração	Participantes	Modalidade	Quantidade de Turmas
OFICINA DE ARTESANATO SUSTENTAVEL	10 horas	67 + PÚBLICO	Presencial	01
GASTRONOMIA	10 horas	67 + PÚBLICO	Presencial	01
DESIGNER DE MOVEIS E DECORAÇÃO	10 horas	67 + PÚBLICO	Presencial	01
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	10 horas	67 + PÚBLICO	Presencial	01
PRODUÇÃO LITERÁRIA	10 horas	67 + PÚBLICO	Presencial	01

FICHA CADASTRAL PARA PARTICIPAÇÃO NAS OFICINAS PRODUTIVAS CULTURAIS E 1º FEIRA CULTURAL DA LEI Nº14.017/2020 E 14.150/2021 - ALDIR BLANC

ANEXO II

Nome Completo do Agente Cultural			
Seguimento Cultural		Nascimento	__/__/__
Nº Identidade		CPF nº	
Endereço			
Bairro			
CEP nº			
Cidade			
E-mail			
Telefone	Celular	Whatsapp	
OFICINA PRODUTIVA CULTURAL QUE DESEJA PARTICIPAR: 01 - ARTESANATO SUSTENTÁVEL () 02 - GASTRONOMIA () 03 - DESIGNER DE MOVEIS E DECORAÇÃO () 04 - ARTES PLASTICAS E VISUAIS () 05 - PRODUÇÃO LITERÁRIA () Observação: Marcar somente com um "X" na Oficina cultural desejada. Declaro para os devidos fins que estou ciente da minha participação nas oficinas produtivas e feira cultural da Lei Aldir Blanc a serem realizadas no Município de Buriti/MA, assumindo todas as responsabilidades legais em caso de não participação.			
Assinatura			
Protocolo	Assinatura Data / /2021		

EDITAL Nº 07/2021 - FOMENTO CULTURAL - CURSOS CULTURAIS

EDITAL Nº 07/2021

LEI 14.017/2020 E 14.150/2021 (ALDIR BLANC)

FOMENTO CULTURAL - CURSOS CULTURAIS

1 - APRESENTAÇÃO

1. - Com fundamento no **Decreto Municipal nº 33/2021, e em conformidade com o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021**, doravante identificada como Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464/2020, no âmbito municipal que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o EDITAL DE FOMENTO CULTURAL - CURSOS CULTURAIS, NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA;
1. - Os Cursos e palestras destinam-se aos artistas locais fazedores da cultura do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e que teve sua atividade econômica cultural interrompida pelo Decreto Municipal de Calamidade Pública, residentes no Município de Buriti/MA;
1. - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do artista/fazedor de cultura, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2-OBJETO

1. O presente Edital destina-se a realizar Cursos Culturais para capacitação nas categorias especificadas em anexo deste Edital;
- 2.2 Constitui objeto deste Edital promover a capacitação de seus inscritos como empreendedores artísticos aptos a gerir suas criações, solidificando a integração com suas comunidades e o mercado de trabalho cultural, em consonância com os seguintes objetivos:
 - I.** Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e atividades;
 - II.** Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais a qualidade da vida humana contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
 - III.** Valorizar a produção artística do município de Buriti/MA, capacitando e qualificando como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral;

3-JUSTIFICATIVA

3.1 - O Edital tem uma função social, qualitativa e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural local, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura local, para assim capacitar e qualificar todos os fazedores de cultura local do Município de Buriti/MA.

4.CRONOGRAMA :

ORDEM CRONOLOGICA DAS AÇÕES	DATAS
Inscrições Presencial	21 a 27/10/2021
Análise dos inscritos pela Comissão	21 a 27/10/2021
Homologação das inscrições no Diário Oficial dos Municípios	28/10/2021

Execução dos Cursos Culturais voltados aos Fazedores de Cultura

03 e 04/11/2021

1. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. - Poderão se inscrever neste edital pessoas fazedoras de atividades culturais do município na condição de pessoas físicas com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Buriti/MA.

6- DOS PRAZOS, LOCAL E INSCRIÇÕES

1. - As inscrições serem realizadas das 08h às 12h e das 14h às 18h, entre os dias 21 a 27 de outubro de 2021 na sede da Prefeitura, no endereço localizado na Praça Felinto Faria, s/n, Centro, no município de Buriti/MA.

1. - As inscrições começarão das **08h00**, horário de Brasília, a partir do dia **21/10/2021**;

1. - As inscrições no último dia **27/10/2021** se encerrarão às **18h00**, horário de Brasília;

1. - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;

1. - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

1. - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;

1. - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original, com cópia digitalizada mediante protocolo;

1. - Não haverá cobrança de taxas de inscrição e de capacitação.

7- DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

1. - Constituem parte integrante deste Edital o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a ser devidamente preenchido na sede da Prefeitura Municipal de Buriti/MA

1. - Foto digitalizada do RG e CPF;

1. - Comprovante de Residência do fazedor de cultura emitido há, no mínimo, 12 (doze) meses, ou autodeclaração;

1. - 4 - Documentos (como carteirinha profissional cultural, se houver), currículo, fotografias, recortes de jornais, link de vídeos e etc, que comprovem o desenvolvimento da atividade cultural local que o profissional reside e atua em Buriti/MA, há pelo menos 2 (dois) anos para os fazedores de cultura.

8- DOS CRITÉRIOS

1. - Os critérios para homologação das inscrições serão baseados na comprovação do exercício da atividade cultural interrompida para os fazedores de cultura, que reconhece estado de calamidade pública no município e relaciona como atividade não essencial;

9.DA PARTICIPAÇÃO

1. - Os inscritos devidamente habilitados deverão participar dos cursos, palestras e minicursos nas atividades interativas e presenciais a serem pontuadas pela equipe gestora da Secretária de Cultura, seguindo os protocolos de segurança em saúde e sanitários contra o Covid-19;
1. - Respeitando as recomendações sanitárias permitirem a realização de eventos coletivos, participantes deverão estar disponíveis para às Oficinas, Feiras, Palestras, previamente comunicada pela Secretaria de Cultura do Município de Buriti/MA.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - Os representantes da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc do município ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica;
1. - A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para participação das oficinas produtivas;
1. - Os recursos orçamentários destinados a atender este Edital são oriundos da Lei 14.017/2020 e 14.150/2021 (Aldir Blanc);
1. - A previsão orçamentária está prevista nos termos a seguir :

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2099 - DIF. INC. CULTURA - FESTAS POPULARES

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 52.336,38
TOTAL		R\$ 52.336,38

1. Conforme descrição acima mencionada, o valor estimado a ser aplicado no presente edital será de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos), para realização de Cursos Culturais para os fazedores de cultura local e a população do Município de Buriti/MA.
1. Cada participante deverá chegar no local do Curso a ser ministrado, na data que consta no cronograma, com pelo menos meia hora de antecedência;

10.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc e a Secretaria Municipal de Cultura de Buriti/MA.

Buriti/MA, 19 de outubro de 2021.

JEFFERSON ROCHA FERNANDES

Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial, Esporte, Lazer e Turismo

PALESTRAS CULTURAIS

LEI 14.017/2020 e 14.150/2021 ALDIR BLANC

ANEXO I

PALESTRAS: A IMPORTÂNCIA DO EMPREENDEDORISMO PARA OS AGENTES CULTURAIS	Duração	Participantes	Modalidade	Quantidade de Turmas
Cursos: modulo I: Como Empreender para Todos	10 horas	67 + Público	Presencial	01
Cursos: modulo II: Estratégias de Liderança e Marketing Pessoal	10 horas	67 + Público	Presencial	01
Cursos: modulo III: Elaboração de Projetos Culturais	10 Horas	67 + Público	Presencial	01

* **Observação: Todos os fazedores de cultura participantes dos cursos receberam certificação de 10h.**

**FICHA CADASTAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS CURSOS CULTURAIS
MUNICÍPIO DE BURITI/MA
LEI Nº14.017/2020 E 14.150/2021 - ALDIR BLANC**

ANEXO III

Nome					
Curso que deseja Participar	<ul style="list-style-type: none"> • Curso - Modulo I () • Curso - Modulo II () • Curso - Modulo III () 	Nascimento	_/_/___		
Identidade		CPF			
Endereço					
Bairro					
Cidade					
E-mail					
Telefone		Celular		Whatsapp	
Declaro para os devidos fins que é de meu interesse em participar dos cursos culturais a serem realizados no Município de Buriti/MA, oriundos da Lei Aldir Blanc, a fim de me qualificar profissionalmente como agente cultural do Município.					
Assinatura _____					
Protocolo	Assinatura do Responsável pela inscrição _____		Data ___/___/_____		

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU, _____, possuidor de CPF sob número _____, declaro, para os fins de declaração de residência, sob as penas da Lei que _____, portador do RG de nº _____ e CPF nº _____, é residente e domiciliado em meu endereço na: _____ CEP _____ em Buriti/MA.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei*.

* Esta declaração deverá ser apresentada em conjunto com o comprovante de residência do declarante.

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica*

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Buriti/MA ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 31cfb2974cb3ea08f13ac4b9acd991af

ATO DE SANÇÃO LEI Nº 697/2021

O MUNICÍPIO DE BURITI/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, O Senhor **Jose Arnaldo Araujo Cardoso**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, **sanciona expressamente o projeto de Lei nº. 08/2021, que será promulgado como Lei Municipal nº 697/2021**, na forma prevista no artigo 55, III da lei Orgânica Municipal, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária, não ocorrendo veto pelo Executivo.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a **Lei nº 697/2021** (em apenso), **que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências**.

Cumpra-se na forma da Lei. Prefeitura Municipal de Buriti-MA, 15 de outubro de 2021

JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 233e19f4bc02842f1f6d9f146fc2ac9b

LEI Nº 697/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021.

LEI Nº 697/2021

Buriti (MA), 15 de outubro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n 10.751, de 22 de julho de 2021 que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de

2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ **217.872,17 (duzentos e dezessete mil e oitocentos e setenta e dois reais e dezessete centavos)** destinados ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Aldir Blanc no corrente exercício, com recursos transferidos pela União/Fundo Nacional de Cultura, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2099 - DIF. INC. CULTURA - FESTAS POPULARES

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 59.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço Para distribuição Gratuita.	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 66.335,79
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artística, Científica, Desportiva.	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 40.200,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 52.336,38
TOTAL		R\$ 217.872,17

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial de valor constante na dotação RESERVA DE CONTINGÊNCIA, podendo ser suplantado até o valor de 100% de suas respectivas dotações.

Art. 3º - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 691/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei Municipal nº 663/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município e na Lei Municipal nº 692/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021, LOA-2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BURITI/MA, 15 de outubro de 2021

JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 89e1b4bac50ff7c54f4544de13502b33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.211/2021.O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará

licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 10 horas do dia 03 de novembro de 2021. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBTEÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cajapio.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapió-MA, 07 de outubro de 2021. Célia Regina Pereira Reis
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2021.O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, através da Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 07/2021, conforme segue: Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e adequação das escolas da rede municipal deste município, de interesse da Secretaria Municipal de Educação no dia 04/11/2021, às 08:00(oito) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Presidente desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98555 3270. Cajapió-MA, 07 de outubro de 2021. CÉLIA REGINA PEREIRA REIS. Presidente da CPL

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA

Código identificador: 17379c4ddd2a5b07884ec81d0faa9a27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021/CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021/CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 - SEMUS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cajari -

MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 06.469.837/000160, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, Cajari - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. Manusa Chaves Alves da Silva**, CPF nº 466.661.173-87, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021/CPL** resolve registrar os preços, **ADJUDICADO** a empresa **ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI**, CNPJ Nº 15.305.042/0001-08, com sede na Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 2595, Quadra: 03, Lote 07, Centro, Setor Central, CEP: 77.803-040, Araguaína - TO, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Demetrius Poveda Marques**, CPF nº 064.283.058-44, Contato: (63)3412-3544, **HOMOLOGADO** pela **Sra. Manusa Chaves Alves da Silva**, Secretária Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto ao **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos e aparelhos hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2021/CPL, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: **ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI**, CNPJ Nº **15.305.042/0001-08**, no valor total de **R\$ 394.992,00 (trezentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais)**.

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos e aparelhos hospitalares. Por 12 meses.	Horas	150	R\$ 219,44	R\$ 32.916,00	R\$ 394.992,00

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; o

5.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração, ou de outro município que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013.

8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajari (MA), 19 de outubro de 2021.

Manusa Chaves Alves da Silva
Secretária Municipal de Saúde
(Órgão Gerenciador)

Demetrius Poveda Marques
Engemmed Engenharia Clínica Eireli
(Fornecedor)

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 92405e59f7d483c5767a7d8e3a2d87e7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021/CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021/CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021 - SECAF

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ÓRGÃO PARTICIPANTES: DEMAIS SECRETARIAS.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cajari - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 06.469.837/0001-60, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, Cajari - MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças o **Sr. Jurandir Gomes dos Santos**, CPF nº 076.447.443-04, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021/CPL** resolve registrar os preços, **ADJUDICADO** a empresa **JORGENALDO C SILVA (ELETRICA & REFRIGERACAO CABRAL)**, CNPJ Nº 17.509.580/0001-40, com sede na Rua da União, nº 01, Bairro de Lourdes, Cep: 65.210-000, Cajari - MA, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Jorginaldo C Silva**, CPF nº 166.790.832-49, **HOMOLOGADO** pelo **Sr. Jurandir Gomes dos Santos**, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto ao **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Ar-condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades das secretarias do município de Cajari - MA**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2021/CPL, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: JORGENALDO C SILVA (ELETRICA & REFRIGERACAO CABRAL), CNPJ Nº 17.509.580/0001-40, no valor total de R\$ 121.220,00 (cento e vinte e um mil e duzentos e vinte reais).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO				
1	Ar Condicionado 9 mil BTU's	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
2	Ar Condicionado 12 mil BTU's	62	R\$ 380,00	R\$ 23.560,00
3	Ar Condicionado 18 mil BTU's	14	R\$ 400,00	R\$ 5.600,00
4	Ar Condicionado 22 mil BTU's	19	R\$ 440,00	R\$ 8.360,00
5	Ar Condicionado 30 mil BTU's	13	R\$ 500,00	R\$ 6.500,00
R\$ 51.020,00				
MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO				
1	Ar Condicionado 9 mil BTU's	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
2	Ar Condicionado 12 mil BTU's	62	R\$ 150,00	R\$ 9.300,00
3	Ar Condicionado 18 mil BTU's	14	R\$ 150,00	R\$ 2.100,00
4	Ar Condicionado 22 mil BTU's	19	R\$ 150,00	R\$ 2.850,00
5	Ar Condicionado 30 mil BTU's	13	R\$ 150,00	R\$ 1.950,00
R\$ 19.200,00				
MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELADEIRA/BEBEDOURO/FREEZER				
1	Bebedouro	38	R\$ 160,00	R\$ 6.080,00
2	Geladeira	41	R\$ 160,00	R\$ 6.560,00
3	Freezer	16	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
R\$ 15.200,00				
MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA/BEBEDOURO/FREEZER				
1	Bebedouro	38	R\$ 300,00	R\$ 11.400,00
2	Geladeira	41	R\$ 400,00	R\$ 16.400,00
3	Freezer	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
R\$ 35.800,00				

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; o

5.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração, ou de outro município que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013.

8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajari (MA), 19 de outubro de 2021.

Jurandir Gomes dos Santos

Secretário Municipal de Administração e Finanças

(Órgão Gerenciador)

Elétrica & Refrigeração Cabral

Jorgenaldo C Silva

(Fornecedor)

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: e008ddff5600b86d8e2757a72ea8f23c

AVISO DE CONTINUIDADE - CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTINUIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA, localizada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, comunica aos interessados que realizará a **CONTINUIDADE** da licitação na modalidade **Concorrência nº 01/2021**, no dia **26/10/2021 às 10h30**, horário local, objetivando a **Contratação de serviços de publicidade pela administração pública, prestados por intermédio de agências de propaganda.**

Cajari (MA), 19/10/2021.

João Pedro Medeiros Braga

Presidente da Comissão

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 2adee1f9b4aabe3529c5c0fb0a190a4a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DE ATA SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 02.06.131/2021-PME;
Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 gerenciada pelo Município de Carolina/Maranhão;

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório, COVID e outros), mediante adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 gerenciada pelo Município de Carolina/MA.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes do Processo em referência, e com base no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

ART. 1º - HOMOLOGAR a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021, TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, através do Pregão Eletrônico nº PE 003/2021-SRP, em favor da empresa:

- o **D R REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.954.908/0001-95**, com o valor de R\$ **1.239.139,19** (Um milhão duzentos e trinta e nove mil cento e

trinta e nove reais e dezenove centavos). Com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei.

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Saúde, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Estreito, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de agosto de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão
Portaria nº 002/2021

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 658e375327d579a8a48ea1064cd9fb1f*

ERRATA PORTARIA Nº 450 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

ERRATA

PORTARIA Nº 450 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, torna pública a retificação da portaria nº 450 de 12 de agosto de 2021, publicado na edição nº. 2675, de 12 de agosto de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, que dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Extraordinária Municipal de Gerenciamento Pedagógico da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Estreito-MA, conforme os termos especificados a seguir:

Onde se lê: Art. 1º - Fica Instituída e Nomeada a Comissão Extraordinária Municipal de Gerenciamento Pedagógico da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Estreito-MA, que acompanharão todos os planejamentos do possível retorno das aulas pelo sistema híbrido, referente ao biênio 2020/2021, com a elaboração de protocolos sanitários devido à pandemia COVID-19, conforme os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, Elana de Abreu Cardoso Santos, CPF: 418.604.701-49;

II - Representante do Poder Executivo Municipal, Verbena Maria Santos Macedo de Araújo, CPF: 290.626.243-91;

III - Representante do Poder Legislativo Municipal, Pedro Sérgio Rocha Pachêco, CPF: 661.216.633-91;

IV - Representante do Sindicato dos Servidores da Educação do Município de Estreito-MA - SINSEMAM, Maria de Nazaré Amorim Rodrigues, CPF: 629.221.813-91;

V - Representante do Conselho Municipal de Educação, Zeila Nogueira de Sousa, CPF: 564.594.163-20;

VI - Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Gean Carlos Júnior, CPF: 036.037.521-98;

VII - Representante da Vigilância Sanitária, Osvaldo Alves Taveira, CPF: 576.753.683-04;

VIII - Representante do Conselho do Tutelar - Maria da Silva

Milhomem, CPF: 004.771.433-69;

IX - Representante dos Pais dos Alunos, Márcia Aparecida Alves de Araújo, CPF: 804.533.333-20;

X - Representante dos Alunos, Mayke Dourado Santos, CPF: 074.055.573-17;

XI - Representante do Conselho de Alimentação Escolar, Márcia Cristina da Conceição Ferreira, CPF: 279.646.633-72;

XII - Representantes dos Coordenadores Pedagógicos, Márcia Aparecida Alves Araújo, CPF: 804.533.333-20;

XIII - Representante da Gestão do Protocolo Sanitária Educacional, Feliciano do Espírito Santo Silva Neto, CPF: 030.313.603-03;

XIV - Representante dos Professores na Modalidade do Ensino Fundamental Séries Finais, Cirlei Cirqueira Barbosa da Silva, CPF: 736.658.273-53;

XV - Representante dos Professores na Modalidade do Ensino Fundamental Séries Finais; João Carlos Marinho da Silva, CPF: 826.255.143-53;

XVI - Representante dos Professores na Modalidade do Ensino Fundamental Séries Iniciais, CPF: 808.402.643-72;

XVII - Diretora da Unidade Integrada Luís de Oliveira, Judith Martins Campos, CPF: 436.225.263-00;

XVIII - Representante dos Diretores Escolares, Maria Luzilene Freitas, CPF: 004.771.433-69;

XIX - Representante da Paróquia São João, Rudá Melo Magalhães, CPF: 923.961.862-72;

XX - Representante dos Professores na Modalidade de Ensino Fundamental Séries Iniciais, Marisa Alves da Silva, CPF: 702.166.143-68;

XXI - Representante dos Pastores, Levy Bandeira da Silva, CPF: 878.118.391-72;

XXII - Representante do Assentamento Vitória, José Melo de Andrade, CPF: 363.590.253-53.

Leia-se: Art. 1º - Fica Instituída e Nomeada a Comissão Extraordinária Municipal de Gerenciamento Pedagógico da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Estreito-MA, que acompanharão todos os planejamentos do possível retorno das aulas pelo sistema híbrido, referente ao biênio 2020/2021, com a elaboração de protocolos sanitários devido à pandemia COVID-19, conforme os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, Elana de Abreu Cardoso Santos, CPF: 418.604.701-49;

II - Representante do Poder Executivo Municipal, Verbena Maria Santos Macedo de Araújo, CPF: 290.626.243-91;

III - Representante do Poder Legislativo Municipal, Pedro Sérgio Rocha Pachêco, CPF: 661.216.633-91;

IV - Representante do Sindicato dos Servidores da Educação do Município de Estreito-MA - SINSEMAM, Maria de Nazaré Amorim Rodrigues, CPF: 629.221.813-91;

V - Representante do Conselho Municipal de Educação, Zeila Nogueira de Sousa, CPF: 564.594.163-20;

VI - Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Gean Carlos Júnior, CPF: 036.037.521-98;

VII - Representante da Vigilância Sanitária, Osvaldo Alves Taveira, CPF: 576.753.683-04;

VIII - Representante do Conselho do Tutelar - Maria da Silva Milhomem, CPF: 004.771.433-69;

IX - Representante dos Pais dos Alunos, Márcia Aparecida Alves de Araújo, CPF: 804.533.333-20;

X - Representante dos Alunos, Mayke Dourado Santos, CPF: 074.055.573-17;

XI - Representante do Conselho de Alimentação Escolar, Márcia Cristina da Conceição Ferreira, CPF: 279.646.633-72;

XII - Representante da Gestão do Protocolo Sanitária Educacional, Feliciano do Espírito Santo Silva Neto, CPF: 030.313.603-03;

XIII - Representante dos Professores na Modalidade do Ensino Fundamental Séries Finais, Cirlei Cirqueira Barbosa da Silva,

CPF: 736.658.273-53;

XIV - Representante dos Professores na Modalidade do Ensino Fundamental Séries Finais; João Carlos Marinho da Silva, CPF: 826.255.143-53;

XV - Representante dos Professores na Modalidade do Ensino Fundamental Séries Iniciais, Marisa Alves da Silva, CPF: 702.166.143-68;

XVI - Representante dos Diretores Ensino Fundamental Anos Finais, Judith Martins Campos, CPF: 436.225.263-00;

XVII - Representante dos Diretores Escolares Ensino Fundamental Anos Finais, Maria Luzilene Freitas, CPF: 004.771.433-69;

XVIII - Representante da Paróquia São João, Rudá Melo Magalhães, CPF: 923.961.862-72;

XIX - Representante dos Professores na Modalidade de Ensino Fundamental Séries Iniciais, Marisa Alves da Silva, CPF: 702.166.143-68;

XX - Representante dos Pastores, Levy Bandeira da Silva, CPF: 878.118.391-72;

XXI - Representante do Assentamento Vitória, José Melo de Andrade, CPF: 363.590.253-53.

Permanecem inalterados os demais termos da Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal de Estreito-MA

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a89f053733cd20c9fdf10018bb6f7e15*

EXTRATO DE CONTRATO 110/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.131/2021-PME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2021

CONTRATO Nº 110/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.131/2021-PME. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 003/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e D R REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 22.778.969/0001-20. OBJETO - **Aquisição de medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório, COVID e outros), mediante adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021, gerenciada pelo Município de Carolina/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.131/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **1.239.139,19 (Um milhão duzentos e trinta e nove mil cento e trinta e nove reais e dezenove centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRAMA: 10.301.0210.2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; PROGRAMA: 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; PROGRAMA: 10.302.0210.2081 - MANUTENÇÃO DO SAMU; PROGRAMA: 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRAMA: 10.302.0203.2169 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA; PROGRAMA: 10.302.0246.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA; ELEMENTO: 3.3.90.30 - Material De Consumo; FONTE DOS RECURSOS: 001 -

TESOURO MUNICIPAL. Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Saúde GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR e pela empresa a Sra. DANIELLE MARTINS ROCHA. Assinatura do contrato 1º de Outubro de 2021.

GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 59afbc5fe3262bf39e000e16279e355d*

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. **073/2021**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020, SRP Nº 026/2020, O PRESENTE TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO TEM COMO **OBJETO** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS, COM VALOR GLOBAL DE R\$ **72.614,88 (SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO - NESTE ATO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, REPRESENTADA PELO SR. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, BRASILEIRO, AGENTE POLITICO, PORTADOR DO RG N.º 0443838320123 E CPF/MF N.º 206.829.563-68; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REPRESENTADA PELA SRA. FRANCISCA LIMA BARROS, BRASILEIRA, AGENTE POLITICA, PORTADORA DO CPF Nº 809.270.923-87, PORTARIA Nº 003/2021, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REPRESENTADA PELA SRA. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, BRASILEIRA, AGENTE POLITICA, PORTADORA DO CPF/MF N.º 032.605.723-41, PORTARIA Nº 001/2021. CONTRATADO **CASTRO CARVALHO LTDA-ME**, CNPJ/MF N.º 22.339.343/0002-07, ESTABELECIDA NA RODOVIA BR 010, Nº 1361, CENTRO, ESTREITO-MA, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO, SR. ODILIO DE CASTRO BEZERRA, PORTADOR DO RG N.º 88653598 SESP/MA E DO CPF/MF N.º 631.165.533-00. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **073/2021**. DATA DE ASSINATURA: 05/07/2021 ATÉ 31/12/2021, ORDENADORES DE DESPESAS, SRA. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, FRANCISCA LIMA BARROS E SR PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA.

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 4d425d9fd837926f6f9911e5135d538a*

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. **074/2021**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020, O PRESENTE TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO TEM COMO **OBJETO** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 335.184,61 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS),

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO - NESTE ATO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, REPRESENTADA PELO SR. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, BRASILEIRO, AGENTE POLITICO, PORTADOR DO RG N.º 0443838320123 E CPF/MF N.º 206.829.563-68; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REPRESENTADA PELA SRA. FRANCISCA LIMA BARROS, BRASILEIRA, AGENTE POLITICA, PORTADORA DO CPF N.º 809.270.923-87, PORTARIA N.º 003/2021, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REPRESENTADA PELA SRA. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, BRASILEIRA, AGENTE POLITICA, PORTADORA DO CPF/MF N.º 032.605.723-41, PORTARIA N.º 001/2021. CONTRATADO **TATIANE DE AGUIAR ALVES**, CNPJ N.º 17.820.743/0001-00, SEDIADA NA CIDADE DE ESTREITO (MA), À RODOVIA BR 010, Nº 1395, CENTRO, ESTREITO, MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A SRA. TATIANE DE AGUIAR ALVES, PORTADOR DO RG N.º 0555614020153 SESP MA E DO CPF/MF N.º 005.758.623-35. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º **074/2021**. DATA DE ASSINATURA: 05/07/2021 ATÉ 31/12/2021, ORDENADORES DE DESPESAS, SRA. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, FRANCISCA LIMA BARROS E SR PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA.

Publicado por: **RONILSON SILVA SOARES**
Código identificador: **d1b04485bd7cd8e9ab1c2150b58b29ba**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE N.º **065/2021**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020, O PRESENTE TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO TEM COMO **OBJETO** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E LAVANDERIA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Estreito/MA, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 38.952,00 (TRINTA E OITO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO - NESTE ATO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, REPRESENTADA PELO SR. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, BRASILEIRO, AGENTE POLITICO, PORTADOR DO RG N.º 0443838320123 E CPF/MF N.º 206.829.563-68. CONTRATADO FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI -ME, CNPJ N.º 22.525.037/0001-76, SEDIADA NA CIDADE DE IMPERATRIZ (MA), À RUA PIAUÍ, Nº 588, NOVA IMPERATRIZ, IMPERATRIZ, MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. CESAR FELIX, PORTADOR DO RG N.º 0555614020153 SESP MA E DO CPF/MF N.º 107.359.608-79. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º **065/2021**. DATA DE ASSINATURA: 29/06/2021 ATÉ 31/12/2021, ORDENADOR DE DESPESAS, SR PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA.

Publicado por: **RONILSON SILVA SOARES**
Código identificador: **33ecbbb096a0fda9127f2346c35479c**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO, RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018 - REFERENTE A TP Nº 007/2017.

##ATO AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO. RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018-REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras e a empresa **IRCON CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **12.140.885/0001-03. DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Terceira do contrato inicial alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 28/06/2021 a 28/12/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **ASSINATURAS:** Luiz Natan Coelho dos Santos (contratante) e **Roger Dall'Agnol** (contratado). Fortaleza dos Nogueiras-MA, de 27 de agosto de 2021.

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**
Código identificador: **e82c37a76a519c965f4b7666bc3fd0d7**

DECRETO N.º 173-A/2021

Decreto n.º 173-A/2021

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 23 de agosto de 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, **NEURIVAN COELHO DOS SANTOS - SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URB E SANEAMENTO - Comissionado(a), lotado(a) na Secretaria Mun de Infraestrutura, Urb e Saneamento**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF/MF N.º. 328.623.853-87, para assinar o Contrato do **Convênio Federal n.º 883215/2019**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 23 de agosto de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**
Código identificador: **41ef8e37320a73cb9fd7b84bc6ec8350**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ERRATA. PREGÃO ELETRONICO: Nº 027/2021. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

ERRATA. PREGÃO ELETRONICO: Nº 027/2021. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, informa a todos que o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, resultante do PREGÃO ELETRONICO: Nº 027/2021, divulgado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM) na edição Nº 2703, sexta-feira, 08 de Outubro de 2021, pagina 61 e 65.

onde LEU-SE:

Lote 1: BATAS P/ INTERNOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 12.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATAS P/ INTERNOS		36,000000	350,00

Lote 2: BERMUDAS C/ ESLÁSTICO P/ INTERNOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 10.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BERMUDAS C/ ESLÁSTICO P/ INTERNOS		29,000000	350,00

Lote 3: BLUSA GOLA POLO VARIADAS .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSA GOLA POLO VARIADAS		32,000000	300,00

Lote 4: BLUSAS PADRONIZADAS P/ FUNCIONÁRIOS DA SEMUS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 3.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ FUNCIONÁRIOS DA SEMUS		20,500000	150,00

Lote 5: BLUSAS PADRONIZADAS P/ UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 2.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		20,500000	100,00

Lote 6: BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAMPANHAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 38.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAMPANHAS		55,000000	700,00

Lote 7: BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 3.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA		20,500000	150,00

Lote 8: BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 20.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS		20,500000	1.000,00

Lote 9: BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE		56,000000	150,00

Lote 10: BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA		46,000000	100,00

Lote 11: BONÉS PADRONIZADOS P/ EVENTOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 7.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BONÉS PADRONIZADOS P/ EVENTOS		9,500000	800,00

Lote 12: BOTAS CANELEIRAS P/ CENTRO CIRÚRGICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOTAS CANELEIRAS P/ CENTRO CIRÚRGICO		27,000000	100,00

Lote 13: BOTAS P/ PÉS PQ P/ CENTRO CIRÚRGICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOTAS P/ PÉS PQ P/ CENTRO CIRÚRGICO		27,000000	100,00

Lote 14: CALÇAS P/ MÉDICOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALÇAS P/ MÉDICOS		46,000000	100,00

Lote 15: CAMISAS P/ INTERNOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISAS P/ INTERNOS		32,000000	300,00

Lote 16: CAMISAS P/ MÉDICOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISAS P/ MÉDICOS		32,000000	100,00

Lote 17: CAMPO FENESTRADO GRANDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 8.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMPO FENESTRADO GRANDE		85,000000	100,00

Lote 18: CAMPO FENESTRADO PEQUENO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMPO FENESTRADO PEQUENO		72,000000	100,00

Lote 19: CAPAS P/ MACA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPAS P/ MACA		40,000000	100,00

Lote 20: CAPAS P/ OXIGÊNIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 10.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPAS P/ OXIGÊNIO		27,000000	400,00

LEIA-SE:

Lote 1: BATAS P/ INTERNOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 12.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATAS P/ INTERNOS		36,000000	350,00

Lote 2: BERMUDAS C/ ESLÁSTICO P/ INTERNOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 10.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BERMUDAS C/ ESLÁSTICO P/ INTERNOS		29,000000	350,00

Lote 3: BLUSA GOLA POLO VARIADAS .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSA GOLA POLO VARIADAS		32,000000	300,00

Lote 4: BLUSAS PADRONIZADAS P/ FUNCIONÁRIOS DA SEMUS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 3.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ FUNCIONÁRIOS DA SEMUS		20,500000	150,00

Lote 5: BLUSAS PADRONIZADAS P/ UBS- UNIDADE BÁSICA SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 2.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ UBS- UNIDADE BÁSICA SAÚDE		20,500000	100,00

Lote 6: BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAMPANHAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 38.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAMPANHAS		55,000000	700,00

Lote 7: BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 3.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA		20,500000	150,00

Lote 8: BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 20.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS		20,500000	1.000,00

Lote 9: BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE		56,000000	150,00

Lote 10: BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA		46,000000	100,00

Lote 11: BONÉS PADRONIZADOS P/ EVENTOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 7.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BONÉS PADRONIZADOS P/ EVENTOS		9,500000	800,00

Lote 12: BOTAS CANELEIRAS P/ CENTRO CIRÚRGICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOTAS CANELEIRAS P/ CENTRO CIRÚRGICO		27,000000	100,00

Lote 13: BOTAS P/ PÉS PQ P/ CENTRO CIRÚRGICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOTAS P/ PÉS PQ P/ CENTRO CIRÚRGICO		27,000000	100,00

Lote 14: CALÇAS P/ MÉDICOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALÇAS P/ MÉDICOS		46,000000	100,00

Lote 15: CAMISAS P/ INTERNOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISAS P/ INTERNOS		32,000000	300,00

Lote 16: CAMISAS P/ MÉDICOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISAS P/ MÉDICOS		32,000000	100,00

Lote 17: CAMPO FENESTRADO GRANDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 8.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMPO FENESTRADO GRANDE		85,000000	100,00

Lote 18: CAMPO FENESTRADO PEQUENO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMPO FENESTRADO PEQUENO		72,000000	100,00

Lote 19: CAPAS P/ MACA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPAS P/ MACA		40,000000	100,00

Lote 20: CAPAS P/ OXIGÊNIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 10.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPAS P/ OXIGÊNIO		27,000000	400,00

Lote 21: CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 2.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO		42,000000	60,00

Lote 22: COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE		36,000000	200,00

Lote 23: COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETES P/ VIGILANCIA SANITARIA		36,000000	60,00

Lote 24: CONJUNTOS C/ ELÁSTICO P/ ENFERMEIROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 4.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTOS C/ ELASTICO P/ ENFERMEIROS		78,000000	60,00

Lote 25: CORTINAS COM VARÕES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 12.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORTINAS COM VARÕES		205,000000	60,00

Lote 26: FARDAMENTO P/ FUNASA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARDAMENTO P/ FUNASA		120,000000	100,00

Lote 27: FARDAMENTO P/ MOTORISTA E FUNCIONÁRIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 15.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARDAMENTO P/ MOTORISTA E FUNCIONARIO		78,000000	200,00

Código identificador: 730fe4a6447a7c49e731b524c4e38254

Lote 28: JALECOS P/ ENFERMEIROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 5.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JALECOS P/ ENFERMEIROS		75,000000	70,00

Lote 29: LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO		42,000000	100,00

Lote 30: LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 13.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO		45,000000	300,00

Lote 31: LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 7.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO		26,000000	300,00

Lote 32: PANOS P/ BANDEIJA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANOS P/ BANDEIJA		22,000000	40,00

Lote 33: PANOS P/ MESA CIRÚRGICA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANOS P/ MESA CIRÚRGICA		75,000000	60,00

Lote 34: PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA		75,000000	40,00

As demais informações estão corretas.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

ERRATA. PREGÃO ELETRONICO: Nº 027/2021. EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ERRATA. PREGÃO ELETRONICO: Nº 027/2021. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, informa a todos que o EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO, resultante do PREGÃO ELETRONICO: Nº 027/2021, divulgado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM) na edição Nº 2700, terça-feira, 05 de Outubro de 2021, pagina 61 e 65.

onde LEU-SE:

Lote 1: BATAS P/ INTERNOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 12.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATAS P/ INTERNOS		36,000000	350,00

Lote 2: BERMUDAS C/ ESLÁSTICO P/ INTERNOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 10.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BERMUDAS C/ ESLÁSTICO P/ INTERNOS		29,000000	350,00

Lote 3: BLUSA GOLA POLO VARIADAS .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSA GOLA POLO VARIADAS		32,000000	300,00

Lote 4: BLUSAS PADRONIZADAS P/ FUNCIONÁRIOS DA SEMUS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 3.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ FUNCIONÁRIOS DA SEMUS		20,500000	150,00

Lote 5: BLUSAS PADRONIZADAS P/ UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 2.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		20,500000	100,00

Lote 6: BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAMPANHAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 38.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAMPANHAS		55,000000	700,00

Lote 7: BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA .

Participação Licitante - Participação Exclusiva

ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 3.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA		20,500000	150,00

Lote 8: BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 20.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS		20,500000	1.000,00

Lote 9: BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE		56,000000	150,00

Lote 10: BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA		46,000000	100,00

Lote 11: BONÊS PADRONIZADOS P/ EVENTOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 7.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BONÊS PADRONIZADOS P/ EVENTOS		9,500000	800,00

Lote 12: BOTAS CANELEIRAS P/ CENTRO CIRÚRGICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOTAS CANELEIRAS P/ CENTRO CIRÚRGICO		27,000000	100,00

Lote 13: BOTAS P/ PÉS PQ P/ CENTRO CIRÚRGICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOTAS P/ PÉS PQ P/ CENTRO CIRÚRGICO		27,000000	100,00

Lote 14: CALÇAS P/ MÉDICOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALÇAS P/ MÉDICOS		46,000000	100,00

Lote 15: CAMISAS P/ INTERNOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISAS P/ INTERNOS		32,000000	300,00

Lote 16: CAMISAS P/ MÉDICOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISAS P/ MÉDICOS		32,000000	100,00

Lote 17: CAMPO FENESTRADO GRANDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 8.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMPO FENESTRADO GRANDE		85,000000	100,00

Lote 18: CAMPO FENESTRADO PEQUENO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMPO FENESTRADO PEQUENO		72,000000	100,00

Lote 19: CAPAS P/ MACA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPAS P/ MACA		40,000000	100,00

Lote 20: CAPAS P/ OXIGÊNIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 10.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPAS P/ OXIGÊNIO		27,000000	400,00

LEIA-SE:

Lote 1: BATAS P/ INTERNOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 12.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATAS P/ INTERNOS		36,000000	350,00

Lote 2: BERMUDAS C/ ESLÁSTICO P/ INTERNOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 10.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BERMUDAS C/ ESLÁSTICO P/ INTERNOS		29,000000	350,00

Lote 3: BLUSA GOLA POLO VARIADAS .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSA GOLA POLO VARIADAS		32,000000	300,00

Lote 4: BLUSAS PADRONIZADAS P/ FUNCIONÁRIOS DA SEMUS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 3.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ FUNCIONÁRIOS DA SEMUS		20,500000	150,00

Lote 5: BLUSAS PADRONIZADAS P/ UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 2.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		20,500000	100,00

Lote 6: BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAMPANHAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 38.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAMPANHAS		55,000000	700,00

Lote 7: BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 3.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA		20,500000	150,00

Lote 8: BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 20.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS		20,500000	1.000,00

Lote 9: BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE		56,000000	150,00

Lote 10: BOLSA PADRONIZADA P/ FUNASA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA PADRONIZADA P/ FUNASA		46,000000	100,00

Lote 11: BONÉS PADRONIZADOS P/ EVENTOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 7.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BONÉS PADRONIZADOS P/ EVENTOS		9,500000	800,00

Lote 12: BOTAS CANELEIRAS P/ CENTRO CIRÚRGICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOTAS CANELEIRAS P/ CENTRO CIRÚRGICO		27,000000	100,00

Lote 13: BOTAS P/ PÉS PQ P/ CENTRO CIRÚRGICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOTAS P/ PÉS PQ P/ CENTRO CIRÚRGICO		27,000000	100,00

Lote 14: CALÇAS P/ MÉDICOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALÇAS P/ MÉDICOS		46,000000	100,00

Lote 15: CAMISAS P/ INTERNOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISAS P/ INTERNOS		32,000000	300,00

Lote 16: CAMISAS P/ MÉDICOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISAS P/ MÉDICOS		32,000000	100,00

Lote 17: CAMPO FENESTRADO GRANDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 8.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMPO FENESTRADO GRANDE		85,000000	100,00

Lote 18: CAMPO FENESTRADO PEQUENO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMPO FENESTRADO PEQUENO		72,000000	100,00

Lote 19: CAPAS P/ MACA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPAS P/ MACA		40,000000	100,00

Lote 20: CAPAS P/ OXIGÊNIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 10.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPAS P/ OXIGÊNIO		27,000000	400,00

Lote 21: CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 2.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO		42,000000	60,00

Lote 22: COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE		36,000000	200,00

Lote 23: COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA		36,000000	60,00

Lote 24: CONJUNTOS C/ ELÁSTICO P/ ENFERMEIROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 4.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTOS C/ ELÁSTICO P/ ENFERMEIROS		78,000000	60,00

Lote 25: CORTINAS COM VARÕES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 12.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORTINAS COM VARÕES		205,000000	60,00

Lote 26: FARDAMENTO P/ FUNASA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARDAMENTO P/ FUNASA		120,000000	100,00

Lote 27: FARDAMENTO P/ MOTORISTA E FUNCIONÁRIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 15.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARDAMENTO P/ MOTORISTA E FUNCIONÁRIO		78,000000	200,00

Lote 28: JALECOS P/ ENFERMEIROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 5.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JALECOS P/ ENFERMEIROS		75,000000	70,00

Lote 29: LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO		42,000000	100,00

Lote 30: LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 13.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO		45,000000	300,00

Lote 31: LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 7.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO		26,000000	300,00

Lote 32: PANOS P/ BANDEIJA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANOS P/ BANDEIJA		22,000000	40,00

Lote 33: PANOS P/ MESA CIRÚRGICA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANOS P/ MESA CIRURGICA		75,000000	60,00

Lote 34: PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA		75,000000	40,00

As demais informações estão corretas.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 4ab331793af79c59349339077fdbc38a

ERRATA. PREGÃO ELETRONICO: Nº 027/2021. EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA. PREGÃO ELETRONICO: Nº 027/2021. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, informa a todos que o EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, resultante do PREGÃO ELETRONICO: Nº 027/2021, divulgado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM) na edição Nº 2702, quinta-feira, 07 de Outubro de 2021, pagina 31 e 35.

onde LEU-SE:

Lote 1: BATAS P/ INTERNOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 12.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATAS P/ INTERNOS		36,000000	350,00

Lote 2: BERMUDAS C/ ESLÁSTICO P/ INTERNOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 10.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BERMUDAS C/ ESLÁSTICO P/ INTERNOS		29,000000	350,00

Lote 3: BLUSA GOLA POLO VARIADAS .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSA GOLA POLO VARIADAS		32,000000	300,00

Lote 4: BLUSAS PADRONIZADAS P/ FUNCIONÁRIOS DA SEMUS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 3.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ FUNCIONÁRIOS DA SEMUS		20,500000	150,00

Lote 5: BLUSAS PADRONIZADAS P/ UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 2.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		20,500000	100,00

Lote 6: BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAMPANHAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 38.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAMPANHAS		55,000000	700,00

Lote 7: BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 3.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILANCIA		20,500000	150,00

Lote 8: BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 20.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS		20,500000	1.000,00

Lote 9: BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE		56,000000	150,00

Lote 10: BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA		46,000000	100,00

Lote 11: BONÉS PADRONIZADOS P/ EVENTOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 7.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BONÉS PADRONIZADOS P/ EVENTOS		9,500000	800,00

Lote 12: BOTAS CANELEIRAS P/ CENTRO CIRÚRGICO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOTAS CANELEIRAS P/ CENTRO CIRÚRGICO		27,000000	100,00

Lote 13: BOTAS P/ PÉS PQ P/ CENTRO CIRÚRGICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOTAS P/ PÉS PQ P/ CENTRO CIRÚRGICO		27,000000	100,00

Lote 14: CALÇAS P/ MÉDICOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALÇAS P/ MÉDICOS		46,000000	100,00

Lote 15: CAMISAS P/ INTERNOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISAS P/ INTERNOS		32,000000	300,00

Lote 16: CAMISAS P/ MÉDICOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISAS P/ MÉDICOS		32,000000	100,00

Lote 17: CAMPO FENESTRADO GRANDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 8.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMPO FENESTRADO GRANDE		85,000000	100,00

Lote 18: CAMPO FENESTRADO PEQUENO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMPO FENESTRADO PEQUENO		72,000000	100,00

Lote 19: CAPAS P/ MACA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPAS P/ MACA		40,000000	100,00

Lote 20: CAPAS P/ OXIGÊNIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 10.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPAS P/ OXIGÊNIO		27,000000	400,00

LEIA-SE:

Lote 1: BATAS P/ INTERNOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva

ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 12.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATAS P/ INTERNOS		36,000000	350,00

Lote 2: BERMUDAS C/ ESLÁSTICO P/ INTERNOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 10.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BERMUDAS C/ ESLÁSTICO P/ INTERNOS		29,000000	350,00

Lote 3: BLUSA GOLA POLO VARIADAS .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSA GOLA POLO VARIADAS		32,000000	300,00

Lote 4: BLUSAS PADRONIZADAS P/ FUNCIONÁRIOS DA SEMUS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 3.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ FUNCIONÁRIOS DA SEMUS		20,500000	150,00

Lote 5: BLUSAS PADRONIZADAS P/ UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 2.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		20,500000	100,00

Lote 6: BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAMPANHAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 38.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAMPANHAS		55,000000	700,00

Lote 7: BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 3.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA		20,500000	150,00

Lote 8: BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 20.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS		20,500000	1.000,00

Lote 9: BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE		56,000000	150,00

Lote 10: BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA		46,000000	100,00

Lote 11: BONÉS PADRONIZADOS P/ EVENTOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 7.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BONÉS PADRONIZADOS P/ EVENTOS		9,500000	800,00

Lote 12: BOTAS CANELEIRAS P/ CENTRO CIRÚRGICO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOTAS CANELEIRAS P/ CENTRO CIRÚRGICO		27,000000	100,00

Lote 13: BOTAS P/ PÉS PQ P/ CENTRO CIRÚRGICO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOTAS P/ PÉS PQ P/ CENTRO CIRÚRGICO		27,000000	100,00

Lote 14: CALÇAS P/ MÉDICOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALÇAS P/ MÉDICOS		46,000000	100,00

Lote 15: CAMISAS P/ INTERNOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISAS P/ INTERNOS		32,000000	300,00

Lote 16: CAMISAS P/ MÉDICOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISAS P/ MÉDICOS		32,000000	100,00

Lote 17: CAMPO FENESTRADO GRANDE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 8.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMPO FENESTRADO GRANDE		85,000000	100,00

Lote 18: CAMPO FENESTRADO PEQUENO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMPO FENESTRADO PEQUENO		72,000000	100,00

Lote 19: CAPAS P/ MACA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPAS P/ MACA		40,000000	100,00

Lote 20: CAPAS P/ OXIGÊNIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 10.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPAS P/ OXIGÊNIO		27,000000	400,00

Lote 21: CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 2.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO		42,000000	60,00

Lote 22: COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE		36,000000	200,00

Lote 23: COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA		36,000000	60,00

Lote 24: CONJUNTOS C/ ELÁSTICO P/ ENFERMEIROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 4.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTOS C/ ELÁSTICO P/ ENFERMEIROS		78,000000	60,00

Lote 25: CORTINAS COM VARÕES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 12.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORTINAS COM VARÕES		205,000000	60,00

Lote 26: FARDAMENTO P/ FUNASA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARDAMENTO P/ FUNASA		120,000000	100,00

Lote 27: FARDAMENTO P/ MOTORISTA E FUNCIONÁRIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 15.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARDAMENTO P/ MOTORISTA E FUNCIONÁRIO		78,000000	200,00

Lote 28: JALECOS P/ ENFERMEIROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 5.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JALECOS P/ ENFERMEIROS		75,000000	70,00

Lote 29: LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO		42,000000	100,00

Lote 30: LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 13.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO		45,000000	300,00

Lote 31: LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 7.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO		26,000000	300,00

Lote 32: PANOS P/ BANDEIJA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANOS P/ BANDEIJA		22,000000	40,00

Lote 33: PANOS P/ MESA CIRÚRGICA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANOS P/ MESA CIRÚRGICA		75,000000	60,00

Lote 34: PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA		75,000000	40,00

As demais informações estão corretas.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: affc274f8519e5492231aa638ad40360

ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº 02.3108.002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 22/09/2021 ABERTURA: 10:00 HORAS

ORDEM DE FORNECIMENTO

FORTUNA (MA) em 19 de Outubro de 2021.

À EMPRESA:

VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 20.351.700/0001-38 -
ENDEREÇO: ROD. BR 101 SUL - KM 6,2, SNº - BAIRRO NOVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PRAZERES JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE - CEP: 54335-000

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação e contrato Administrativo de Fornecimento Nº 001.15102021.13.0262021, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEICULO AMBULANCIA ADPTADA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO - VEICULO UTILITARIO CABINE SIMPLES TRACAO DIANTEIRA. (ADAPTADO AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO); ZERO QUILOMETRO (MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO); COMBUSTIVEL: GASOLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO. POTÊNCIA MÍNIMA ABTN DE 88 CV. PROTETOR DE CARTER. EQUIPADA COM AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO. BAU NA COR BRANCA, VIDROS VIGIA NA PORTA TRASEIRA, TEMPERADO COM ADESIVO BRANCO; JANELAS COM VIDROS OPACO NA LATERAL DIREITA; REVESTIMENTO INTERNO NA COR BRANCA; 01 MACA COM PÉS RETRATEIS EM ALUMINIO SOBRE RODIZIOS GIRATORIOS, CABECEIRA MÓVEIS COM TRÊS REGULAGENS DE ALTURA, COLCHONETE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM COURVIM AUTOMOTIVO, DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO DO PACIENTE E SISTEMA DE FIXAÇÃO AO ASSOALHO TIPO TRAVA ENGATE RÁPIDO; BANCO TIPO BAÚ, PARA TRÊS OCUPANTES COM CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS, ALMOFADA DE ENCOSTO E ASSENTO, INSTALADA NA LATERAL ESQUERDA DO AMBULATORIO; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO; CILINDRO DE OXIGENIO DE 03 LITROS COM MANÔMETRO; REGUA TRIPLA DE OXIGENIO, COMPOSTA DE FRASCO DE ASPIRAÇÃO, FRASCO DE UMIDIFICAÇÃO E FLUXOGRAMA; SUPORTE PARA SORO E SANGUE; PEGA MÃO FIXADO NO TETO EM PERFIL TUBULAR DE ALUMINIO 01 SINALIZADOR VISUAL TIPO BARRA, COM MÓDULOS VERMELHOS E ELEMENTO REFLETIVO ROTATIVO, COMPOSTO DE SIRENE DE UM TOM; 01 LUMINÁRIA REDONDA COM LÂMPADAS HALOGENAS INSTALADA NO TETO COM INTERRUPTOR NA TRASEIRA DO AMBULATORIO; CABOS ELETRICOS SUPERDIMENSIONADOS, "ANTICHAMAS", NORMA ABNT; ADESIVOS EM VINIL VERMELHO "AMBULANCIA" INVERTIDO NA DIANTEIRA, CALEFAÇÃO DE TODAS AS ARESTAS DO PISO E REVESTIMENTO COM SEALER DE POLIURETANO; AR CONDICIONADO NA CABINE E AMBULATORIO; LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS POR LEI.	FIAT FIORINO ENDURENCE 2021	UND	1	R\$ 114.250,00	R\$ 114.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 114.250,00

Atenciosamente,

Jalycya Rodrigues De Almeida
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 9667b706646ea9047914d1c544cc4a22

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 23/09/2021 HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADAS:

RODOLPHO W. L. MENESES
CNPJ: 17.187.373/0001-16
AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, Nº 1400. BAIRRO CENTRO
PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65.760-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de FORTUNA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

FORTUNA (MA) em 19 de Outubro de 2021.

Jalycya Rodrigues De Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b6f56276db6909ee9d451e29945c72d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 02.2807.001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 18/08/2021
ABERTURA: 10:00 HORAS
PRORROGAÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2021 - 10:00 HORAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021.
OBJETO: FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PSICOTRÓPICOS E OUTROS, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS E PARA RAIOS-X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROC. ADMINIST Nº 02.2807.001/2021.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.314.827/0001-56, o Senhor Antonio Soares de Sena, Prefeito Municipal, denominador ORGÃO GERENCIADOR da presente da presente ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 que tem como vencedora a empresa: HOSPMED EIRELI (HOSPMED DISTRIBUIDORA) portadora do CNPJ: 00.156.820/0001-77, Inscrição Estadual nº 19.429.790-0, estabelecida à Rua Mato Grosso, nº 1709, Bairro Cristo Rei, Teresina PI, CEP: 64014-150, neste ato representada pelo Senhor: Luis Carlos Galvão Vieira, portador da cédula de identidade nº 234418 e do CPF nº 003779673-94 denominada DETENTORA DO REGISTRO, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2017, em face etapa de lances e julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP, realizado eletronicamente no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, sendo extraído do Sistema os dados contidos nesta, após a devida HOMOLOGAÇÃO pela autoridade administrativa, RESOLVEM: Registrar os preços dos produtos propostos vencidos pelas empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas na etapa de lances, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, psicotrópicos e outros, medicamentos para farmácia básica, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, ambulatoriais e para Raio-X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA

HOSPMED EIRELI (HOSPMED DISTRIBUIDORA) portadora do CNPJ: 00.156.820/0001-77, Inscrição Estadual nº 19.429.790-0, estabelecida à Rua Mato Grosso, nº 1709, Bairro Cristo Rei, Teresina PI, CEP: 64014-150
ENDEREÇO ELETRÔNICO: HOSPMEDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
TELEFONE (86) 3029-8488

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL localizado na sede do Município de GONÇALVES DIAS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2021 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

HOSPMED EIRELI 00.156.820/0001-77

Total do Fornecedor	1.448.547,40
----------------------------	--------------

Lote: 3 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,0 C/ 100 UNID.	Caixa	300,00	7,500000	2.250,000000	7,50

Lote: 8 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0 C/ 100 UNID.	Caixa	300,00	7,850000	2.355,000000	7,85

Lote: 17 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	Unidade	960,00	6,770000	6.499,200000	6,77

Lote: 18 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROS	Unidade	960,00	4,500000	4.320,000000	4,50

Lote: 19 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	Unidade	960,00	4,500000	4.320,000000	4,50

Lote: 25 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100 UNID.	Pacote	120,00	6,480000	777,600000	6,48

Lote: 26 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO MONONYLON -0- C/AGULHA	Caixa	60,00	34,500000	2.070,000000	34,50

Lote: 28 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHA	Caixa	60,00	33,000000	1.980,000000	33,00

Lote: 30 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA	Caixa	60,00	33,000000	1.980,000000	33,00

Lote: 31 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA	Caixa	60,00	38,500000	2.310,000000	38,50

Lote: 39 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance

1	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO	Unidade	4.800,00	3,400000	16.320,000000	3,40
---	----------------------------------	---------	----------	----------	---------------	------

Lote: 46 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LAMINA P/ BISTURI Nº 22 C/100 UNID.	Caixa	120,00	30,000000	3.600,000000	30,00

Lote: 59 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	Unidade	24.000,00	0,300000	7.200,000000	0,30

Lote: 61 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	Unidade	24.000,00	0,380000	9.120,000000	0,38

Lote: 67 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidade	240,00	15,000000	3.600,000000	15,00

Lote: 70 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (TRUE READ) C/50 TIRAS	Caixa	600,00	54,000000	32.400,000000	54,00

Lote: 75 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AGULHA DE SUTURA 3/8 DE CÍRCULO CORTANTE TIPO B	Unidade	480,00	1,150000	552,000000	1,15

Lote: 78 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	Caixa	600,00	8,000000	4.800,000000	8,00

Lote: 81 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0 C/ 100 UNID.	Caixa	300,00	8,000000	2.400,000000	8,00

Lote: 86 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 27 G ½	Unidade	1.500,00	4,500000	6.750,000000	4,50

Lote: 87 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ALCOOL 70% 1000ML	Litro	3.600,00	5,200000	18.720,000000	5,20

Lote: 93 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ALGODÃO EM BOLA 95G	Pacote	1.200,00	3,200000	3.840,000000	3,20

Lote: 95 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ALMOTOLIAS 250ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	Unidade	1.200,00	3,020000	3.624,000000	3,02

Lote: 96 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ALMOTOLIAS 500ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	Unidade	1.200,00	3,990000	4.788,000000	3,99

Lote: 99 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM C/12	Unidade	5.760,00	0,600000	3.456,000000	0,60

Lote: 102 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ATADURA DE CREPE 12 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	Unidade	14.400,00	0,500000	7.200,000000	0,50

Lote: 104 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	Unidade	14.400,00	0,930000	13.392,000000	0,93

Lote: 108 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	Unidade	2.400,00	3,650000	8.760,000000	3,65

Lote: 109 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	Pacote	1.000,00	62,500000	62.500,000000	62,50

Lote: 117 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	Unidade	2.400,00	1,200000	2.880,000000	1,20

Lote: 119 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	Unidade	960,00	7,500000	7.200,000000	7,50

Lote: 122 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/2000 ML	Unidade	2.400,00	3,990000	9.576,000000	3,99

Lote: 125 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	Unidade	2.400,00	2,500000	6.000,000000	2,50

Lote: 127 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA	Unidade	1.100,00	3,400000	3.740,000000	3,40

Lote: 130 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO CATGUT CROMADO 1 S/ AGULHA	Unidade	1.100,00	3,400000	3.740,000000	3,40

Lote: 135 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA	Unidade	1.100,00	3,400000	3.740,000000	3,40

Lote: 136 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO CATGUT CROMADO 4-0 S/ AGULHA	Unidade	1.100,00	3,400000	3.740,000000	3,40

Lote: 137 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO CATGUT SIMPLES -0- C/ AGULHA	Unidade	1.100,00	3,400000	3.740,000000	3,40

Lote: 145 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA	Unidade	1.100,00	3,400000	3.740,000000	3,40

Lote: 149 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHA	Caixa	120,00	39,300000	4.716,000000	39,30

Lote: 151 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA	Caixa	120,00	39,300000	4.716,000000	39,30

Lote: 154 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	Caixa	60,00	52,500000	3.150,000000	52,50

Lote: 157 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM	Unidade	2.304,00	5,250000	12.096,000000	5,25

Lote: 160 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1 LT	Litro	120,00	11,350000	1.362,000000	11,35

Lote: 162 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. G C/ 8 UNID.	Pacote	240,00	11,000000	2.640,000000	11,00

Lote: 165 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	KIT OBSTÉTRICO CROMADO -0-C/ AGULHA	Envelope	576,00	8,150000	4.694,400000	8,15

Lote: 169 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0	Par	12.000,00	2,490000	29.880,000000	2,49

Lote: 173 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	POLYPROPYLENE 26X36 CM	Unidade	120,00	161,000000	19.320,000000	161,00

Lote: 174 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PROPÊ DESC.	Unidade	24.000,00	0,230000	5.520,000000	0,23

Lote: 175 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SCALP Nº 19 DESC.	Unidade	24.000,00	0,260000	6.240,000000	0,26

Lote: 181 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML S/AGULHA	Unidade	48.000,00	0,230000	11.040,000000	0,23

Lote: 182 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	Unidade	48.000,00	0,300000	14.400,000000	0,30

Lote: 184 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	Unidade	48.000,00	0,300000	14.400,000000	0,30

Lote: 189 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA	Unidade	60.000,00	0,550000	33.000,000000	0,55

Lote: 191 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	Unidade	480,00	3,700000	1.776,000000	3,70

Lote: 192 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	Unidade	480,00	3,720000	1.785,600000	3,72

Lote: 199 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	Unidade	2.400,00	0,780000	1.872,000000	0,78

Lote: 202 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	Unidade	2.400,00	0,950000	2.280,000000	0,95

Lote: 205 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	Unidade	2.400,00	0,950000	2.280,000000	0,95

Lote: 213 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 5,0	Unidade	200,00	6,600000	1.320,000000	6,60

Lote: 215 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 6,0	Unidade	200,00	6,600000	1.320,000000	6,60

Lote: 218 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 7,5	Unidade	200,00	6,600000	1.320,000000	6,60

Lote: 223 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 8,5	Unidade	200,00	6,600000	1.320,000000	6,60

Lote: 226 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 4,0	Unidade	200,00	6,600000	1.320,000000	6,60

Lote: 228 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 5,0	Unidade	200,00	6,600000	1.320,000000	6,60

Lote: 232 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 7,5	Unidade	200,00	6,600000	1.320,000000	6,60

Lote: 236 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNID.	Caixa	200,00	53,000000	10.600,000000	53,00

Lote: 239 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ALGODAO HID. 500G HOSP.	ROLO	400,00	11,990000	4.796,000000	11,99

Lote: 246 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500 UNID.	Pacote	2.400,00	9,700000	23.280,000000	9,70

Lote: 249 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ESCOVA DENTAL INF.	Unidade	12.000,00	0,950000	11.400,000000	0,95

Lote: 251 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO DE ALGODAO 3-0 C/24 UNID.AG	Caixa	240,00	36,400000	8.736,000000	36,40

Lote: 252 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO DENTAL 100MTS	Unidade	2.400,00	5,000000	12.000,000000	5,00

Lote: 254 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FLUOR GEL 200ML	Unidade	240,00	6,900000	1.656,000000	6,90

Lote: 255 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FORMOCRESOL 10ML	VIDRO	120,00	8,750000	1.050,000000	8,75

Lote: 258 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	Unidade	240,00	6,450000	1.548,000000	6,45

Lote: 259 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION R	Unidade	240,00	31,480000	7.555,200000	31,48

Lote: 260 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	KIT BROCA DE ACABAMENTO	KIT	240,00	67,450000	16.188,000000	67,45

Lote: 261 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 C/100 UNID.	Caixa	120,00	35,500000	4.260,000000	35,50

Lote: 270 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	OLEO LUBRIFICACAO ALTA/BAIXA ROTACAO	Frasco	120,00	30,000000	3.600,000000	30,00

Lote: 272 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	OXIDO DE ZINCO 50G	Frasco	120,00	6,000000	720,000000	6,00

Lote: 275 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA3(UNIVERSAL)	Tambor	24,00	40,000000	960,000000	40,00

Lote: 283 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EB2	Tambor	24,00	40,650000	975,600000	40,65

Lote: 284 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EC2	Tambor	24,00	40,650000	975,600000	40,65

Lote: 292 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UNID.	Pacote	1.200,00	2,900000	3.480,000000	2,90

Lote: 295 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TIRA LIXA DE ACO 6MM C/12 UNID	Caixa	240,00	10,100000	2.424,000000	10,10

Lote: 296 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ÁGUA OXIGENADA 10% FRASCO C/ 1000ML	Litro	560,00	5,400000	3.024,000000	5,40

Lote: 298 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	Unidade	240,00	26,300000	6.312,000000	26,30

Lote: 299 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	Unidade	240,00	26,300000	6.312,000000	26,30

Lote: 301 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	COLETOR DE URINA INF. FEMININO C/10 UNID.	Pacote	1.200,00	4,400000	5.280,000000	4,40

Lote: 308 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	ROLO	1.152,00	8,400000	9.676,800000	8,40

Lote: 312 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
------	---------------	---------	-----	----------------	-------------	-------

1	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 30X40CM C/100 FLS	Caixa	60,00	399,000000	23.940,000000	399,00
---	---	-------	-------	------------	---------------	--------

Lote: 314 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FILME PARA ULTRASSOM DO TIPO ROLO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL, MEDINDO 110 MM X 20 METROS	ROLO	120,00	71,500000	8.580,000000	71,50

Lote: 317 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO C/CONEXÃO	Unidade	600,00	8,700000	5.220,000000	8,70

Lote: 328 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO FEMININO	Unidade	4.800,00	0,550000	2.640,000000	0,55

Lote: 332 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS-X (IBF) GALÃO	Galão	48,00	482,000000	23.136,000000	482,00

Lote: 333 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	REVELADOR MANUAL, GALÃO	Galão	24,00	276,850000	6.644,400000	276,85

Lote: 335 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ACIDO FÓLICO 400 MG, COMP.	Comprimido	120.000,00	0,080000	9.600,000000	0,08

Lote: 336 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ALBENDAZOL 400MG, COMP. MASTIGÁVEL.	Comprimido	24.000,00	0,450000	10.800,000000	0,45

Lote: 340 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AMINOFILINA 100MG, COMP.	Comprimido	12.000,00	0,160000	1.920,000000	0,16

Lote: 345 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ATENOLOL 25MG	Comprimido	48.000,00	0,080000	3.840,000000	0,08

Lote: 348 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600MG C/ 15ML	VIDRO	3.600,00	9,000000	32.400,000000	9,00

Lote: 352 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CEFALEXINA 500 MG, CAPS.	Comprimido	36.000,00	0,300000	10.800,000000	0,30

Lote: 353 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, SUSP. ORAL 50 MG/ ML, C/60 ML.	Frasco	3.600,00	5,200000	18.720,000000	5,20

Lote: 355 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CETOCONAZOL CREME	Tambor	2.400,00	2,550000	6.120,000000	2,55

Lote: 358 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CINARIZINA 75MG, COMP.	Comprimido	1.800,00	0,450000	810,000000	0,45

Lote: 360 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	COMPLEXO B COMP.	Comprimido	48.000,00	0,080000	3.840,000000	0,08

Lote: 362 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	DEXAMETASONA CREME 10G	Tambor	7.200,00	1,350000	9.720,000000	1,35

Lote: 374 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG CAIXA COM 500COMPRIMIDOS	Caixa	480,00	35,000000	16.800,000000	35,00

Lote: 377 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	GLIBENCLAMIDA 5MG CAIXA COM 750 COMPRIMIDOS.	Caixa	240,00	21,400000	5.136,000000	21,40

Lote: 382 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	IVERMECTINA 6 MG	Unidade	12.000,00	1,150000	13.800,000000	1,15

Lote: 383 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	Comprimido	120.000,00	0,080000	9.600,000000	0,08

Lote: 392 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	METRONIDAZOL 250 MG, COMP.	Comprimido	24.000,00	0,160000	3.840,000000	0,16

Lote: 393 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL C/ 40 GR.	Bisnaga	3.600,00	6,800000	24.480,000000	6,80

Lote: 396 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	NIFEDIPINA 20 MG, COMP.	Comprimido	16.000,00	0,150000	2.400,000000	0,15

Lote: 397 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	NIMESULIDA 100 MG	Comprimido	36.000,00	0,140000	5.040,000000	0,14

Lote: 400 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML C/ 30ML.	Frasco	3.600,00	4,800000	17.280,000000	4,80

Lote: 402 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	OMEPREZOL 20 MG	Comprimido	24.000,00	0,120000	2.880,000000	0,12

Lote: 405 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG COMP.	Comprimido	36.000,00	0,030000	1.080,000000	0,03

Lote: 413 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SULFATO FERROSO GOTAS SOL.ORAL, 30 ML.	Frasco	4.800,00	1,180000	5.664,000000	1,18

Lote: 414 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SULFATO FERROSO SUSPENSÃO	Frasco	6.000,00	3,500000	21.000,000000	3,50

Lote: 415 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, INJ.	Ampola	1.200,00	6,500000	7.800,000000	6,50

Lote: 423 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AMPICILINA 1G, INJ.	Ampola	2.400,00	4,300000	10.320,000000	4,30

Lote: 425 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ATROPINA 0,25 MG, AMP. 1 ML.	Ampola	5.760,00	1,000000	5.760,000000	1,00

Lote: 428 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) GOTAS 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	480,00	8,500000	4.080,000000	8,50

Lote: 429 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	BROMOPRIDA INJETÁVEL, 5 MG/ML, AMP. 2 ML.	Ampola	6.000,00	2,000000	12.000,000000	2,00

Lote: 430 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 MIL(BUSCOPAN SIMPLES)	Ampola	2.400,00	2,000000	4.800,000000	2,00

Lote: 433 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJ.	Ampola	3.600,00	8,500000	30.600,000000	8,50

Lote: 435 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ.	Ampola	4.800,00	1,400000	6.720,000000	1,40

Lote: 446 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	DEXAMETASONA 4MG AMP 2,5 ML	Ampola	7.200,00	1,300000	9.360,000000	1,30

Lote: 450 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	DOBUTAMINA 250 MG/ 20 ML INJETÁVEL AMPOLA 20 ML.	Ampola	600,00	8,400000	5.040,000000	8,40

Lote: 451 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	DOPAMINA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	Ampola	600,00	2,800000	1.680,000000	2,80

Lote: 453 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	DRAMIM B6 DL	Ampola	2.400,00	20,500000	49.200,000000	20,50

Lote: 454 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	EFEDRINA 50 MG/ML 1ML	Ampola	600,00	9,800000	5.880,000000	9,80

Lote: 455 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ENOXAPARINA 40 MG CX C/10 AMPOLAS	Caixa	24,00	658,000000	15.792,000000	658,00

Lote: 457 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ETILEFRINA 10 MG/ML, AMP. 1 ML.	Ampola	2.400,00	1,900000	4.560,000000	1,90

Lote: 464 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	GLICOSE 25%, AMP. 10 ML.	Ampola	9.600,00	0,600000	5.760,000000	0,60

Lote: 467 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML AMP 5 ML	Ampola	600,00	25,000000	15.000,000000	25,00

Lote: 472 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GR.	Bisnaga	1.200,00	2,400000	2.880,000000	2,40

Lote: 474 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MANITOL 200 MG/ML 20% - 250 ML	Frasco	1.200,00	6,600000	7.920,000000	6,60

Lote: 477 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	NEOCAÍNA 0,5% PESADA, AMP. 4 ML.	Ampola	1.200,00	4,400000	5.280,000000	4,40

Lote: 479 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	NORADRENALINA 8 MG/4 ML	Ampola	1.200,00	6,300000	7.560,000000	6,30

Lote: 481 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL AMPOLA 10 ML.	Ampola	2.400,00	9,750000	23.400,000000	9,75

Lote: 484 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PENICILINA BENZATINA 400.000 UI	Ampola	1.200,00	8,600000	10.320,000000	8,60

Lote: 487 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PROMETAZINA 50 MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	Ampola	2.400,00	2,000000	4.800,000000	2,00

Lote: 488 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SOL. DE MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	Frasco	720,00	6,900000	4.968,000000	6,90

Lote: 491 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	Frasco	15.000,00	4,200000	63.000,000000	4,20

Lote: 495 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO.	Frasco	7.200,00	5,000000	36.000,000000	5,00

Lote: 500 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	VITAMINA C 1G / 5ML	Ampola	7.200,00	1,000000	7.200,000000	1,00

Lote: 507 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AMATO DE TOPIRAMATO 50MG	Comprimido	5.000,00	1,080000	5.400,000000	1,08

Lote: 508 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Amitriptilina 25mg	Comprimido	8.000,00	0,130000	1.040,000000	0,13

Lote: 510 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Biperideno 2mg	Comprimido	6.000,00	0,320000	1.920,000000	0,32

Lote: 516 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Carbamazepina 400mg	Comprimido	2.000,00	0,580000	1.160,000000	0,58

Lote: 518 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Citalopram 20mg	Comprimido	4.000,00	0,180000	720,000000	0,18

Lote: 520 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Clonazepam 2,5mg/mL gotas	Frasco	4.000,00	2,000000	8.000,000000	2,00

Lote: 522 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Clorpromazina 100mg	Comprimido	2.000,00	0,350000	700,000000	0,35

Lote: 524 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Clorpromazina 25mg/mL solução injetável	Ampola	1.000,00	11,700000	11.700,000000	11,70

Lote: 527 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Depakote 250mg	Comprimido	1.600,00	1,800000	2.880,000000	1,80

Lote: 529 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Diazepam 10mg	Comprimido	4.000,00	0,580000	2.320,000000	0,58

Lote: 531 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Escitalopram 10mg	Comprimido	4.000,00	0,440000	1.760,000000	0,44

Lote: 535 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Fenobarbital 100mg/mL solução injetável	Ampola	1.000,00	2,450000	2.450,000000	2,45

Lote: 540 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Haloperidol 1mg	Comprimido	2.000,00	0,380000	760,000000	0,38

Lote: 542 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Haloperidol 5mg	Comprimido	4.000,00	0,300000	1.200,000000	0,30

Lote: 546 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	Comprimido	4.000,00	1,100000	4.400,000000	1,10

Lote: 547 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Midazolam 5mg/mL solução injetável	Ampola	2.000,00	19,500000	39.000,000000	19,50

Lote: 550 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	NEOZINE 100MG	Comprimido	5.000,00	1,150000	5.750,000000	1,15

Lote: 553 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	OLANZAPINA 10MG	Comprimido	5.000,00	9,400000	47.000,000000	9,40

Lote: 555 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Oxcarbamazepina 60mg/mL suspensão oral	Frasco	400,00	24,500000	9.800,000000	24,50

Lote: 558 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Periciazina 10mg	Comprimido	400,00	0,600000	240,000000	0,60

Lote: 563 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Risperidona 3mg	Comprimido	6.000,00	0,290000	1.740,000000	0,29

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, através do GABINETE DO PREFEITO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 021/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das

exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que

dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 021/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 021/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de GONÇALVES DIAS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

GONÇALVES DIAS - MA, 19 de outubro de 2021

ANTÔNIO SOARES DE SENA
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

HOSPMED EIRELI (HOSPMED DISTRIBUIDORA)

CNPJ: 00.156.820/0001-77

REPRESENTANTE: Luis Carlos Galvão Vieira CPF nº 003779673-94

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 934552e5dcb215ab55ae326c8bca694e

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.11102021.11.0132021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.11102021.11.0132021. **CARTA CONVITE:** Nº 013/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA. **OBJETO:** Fornecimento de matérias permanente tipo: armários, birôs, ar-condicionado, ventiladores e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2021. **CONTRATADO:** ESCOLLAR IND DE MOVÉIS LTDA, Avenida 05,0, S/N, Lote 1-2, Distrito Industrial, São Luís - MA - CEP: 65.090-272, CNPJ: 30.177.538/0001-37, Inscrição Estadual: 12.559.765-7. **REPRESENTANTE:** Clementino Lucas da Costa Junior CPF: 036.178.903-34, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 31.425,00 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 21 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educ. Básica, Unidade Orçamentária 21.01 Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educ. Básica, 12.361.0126.2.019. Manut. da Rede Munic. de Ensino Fund. - FUNDEB 40%, 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares Sena - CPF: 470.821.863-04 - Prefeito.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 15eb681618a901cef57eb6cd1304d0e5

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.11102021.11.0132021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.11102021.11.0132021. **CARTA CONVITE:** Nº 013/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA. **OBJETO:** Fornecimento de matérias permanente tipo: armários, birôs, ar-condicionado,

ventiladores e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2021. **CONTRATADO:** ROSANIA OLIVEIRA PEREIRA - MAGAZINE DULAR, Rua Rui Barbosa, Nº 1226, Centro, Gonçalves Dias - MA - CEP: 65.775-000, CNPJ Nº 14.760.303/0001-17, Inscrição Estadual: 12.374.226-9. **REPRESENTANTE:** Rosania Oliveira Pereira CPF: 992.859.163-68, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 06 Secretaria de Administração, Unidade Orçamentária 06.01 Secretaria de Administração, 04.122.0020.2.003 Manutenção e Func. da Secretaria de Administração, 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares Sena - CPF: 470.821.863-04 - Prefeito.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: cd7e9ee1d1d6595b14d835fd7cb0f6cc

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.11102021.11.0132021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.11102021.11.0132021. **CARTA CONVITE:** Nº 013/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA. **OBJETO:** Fornecimento de matérias permanente tipo: armários, birôs, ar-condicionado, ventiladores e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2021. **CONTRATADO:** ROSANIA OLIVEIRA PEREIRA - MAGAZINE DULAR, Rua Rui Barbosa, Nº 1226, Centro, Gonçalves Dias - MA - CEP: 65.775-000, CNPJ Nº 14.760.303/0001-17, Inscrição Estadual: 12.374.226-9. **REPRESENTANTE:** Rosania Oliveira Pereira CPF: 992.859.163-68, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 09 Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 09.01 Secretaria

Municipal de Saúde, 10.122.0020 2.010 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Saúde 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares Sena - CPF: 470.821.863-04 - Prefeito.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: cb57233787d123138345d829a34a15b3

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.11102021.11.0132021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.11102021.11.0132021. **CARTA CONVITE:** Nº 013/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA. **OBJETO:** Fornecimento de matérias permanente tipo: armários, birôs, ar-condicionado, ventiladores e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2021. **CONTRATADO:** ROSANIA OLIVEIRA PEREIRA - MAGAZINE DULAR, Rua Rui Barbosa, Nº 1226, Centro, Gonçalves Dias - MA - CEP: 65.775-000, CNPJ Nº 14.760.303/0001-17, Inscrição Estadual: 12.374.226-9. **REPRESENTANTE:** Rosania Oliveira Pereira CPF: 992.859.163-68, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 20 Poder Executivo, Unidade Orçamentária 20.01 Fundo de Assistência Social, 08.122.0058.2040 Manutenção do Fundo de Assistência Social, 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, , **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares Sena - CPF: 470.821.863-04 - Prefeito.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: c299b6ebc3aba6e5f7bd22f58e558cce

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.11102021.11.0132021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.11102021.11.0132021. **CARTA CONVITE:** Nº 013/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA. **OBJETO:** Fornecimento de matérias permanente tipo: armários, birôs, ar-condicionado, ventiladores e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2021. **CONTRATADO:** F N DO N TERAMO, Travessa Antônio Macedo, Nº 71, Centro, Presidente Dutra - MA - CEP: 65.760-000, CNPJ: 04.941.667/0001-40, Inscrição Estadual: 12.197.207-0. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo CPF: 253.848.804-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 70.141,00 (setenta mil cento e quarenta e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 06 Secretaria de Administração, Unidade Orçamentária 06.01 Secretaria de Administração, 04.122.0020.2.003 Manutenção e Func. da Secretaria de Administração, 4.4.90.52.00, Equipamentos e Material Permanente, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares Sena - CPF: 470.821.863-04 - Prefeito.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f48f1a3fd6124ebd59780a686e1ee9aa

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.11102021.11.0132021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.11102021.11.0132021. **CARTA CONVITE:** Nº 013/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA. **OBJETO:** Fornecimento de matérias permanente tipo: armários, birôs, ar-condicionado, ventiladores e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2021. **CONTRATADO:** F N DO N TERAMO, Travessa Antônio Macedo, Nº 71, Centro, Presidente Dutra - MA - CEP: 65.760-000, CNPJ: 04.941.667/0001-40, Inscrição Estadual: 12.197.207-0. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo CPF: 253.848.804-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 21 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica, Unidade Orçamentária 21.01 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica 12.361.0126.2.019 Manut. da Rede Munic. de Ensino Fund. - FUNDEB 40% 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares Sena - CPF: 470.821.863-04 - Prefeito.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 21550e9e07ad5ee2bade53a15f5dcbe4

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.11102021.11.0132021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.11102021.11.0132021. **CARTA CONVITE:** Nº 013/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA. **OBJETO:** Fornecimento de matérias permanente tipo: armários, birôs, ar-condicionado, ventiladores e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2021. **CONTRATADO:** F N DO N TERAMO, Travessa Antônio Macedo, Nº 71, Centro, Presidente Dutra - MA - CEP: 65.760-000, CNPJ: 04.941.667/0001-40, Inscrição Estadual: 12.197.207-0. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo CPF: 253.848.804-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.573,00 (seiscentos e trinta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 09 Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 09.01 Secretaria Municipal de Saúde, 10.122.0020 2.010 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Saúde 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares Sena - CPF: 470.821.863-04 - Prefeito.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: bd8628d7fd6198078496ea400f84cfd4

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.11102021.11.0132021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.11102021.11.0132021. **CARTA CONVITE:** Nº 013/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA. **OBJETO:** Fornecimento de matérias permanente tipo: armários, birôs, ar-condicionado, ventiladores e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2021. **CONTRATADO:** F N DO N TERAMO, Travessa Antônio Macedo, Nº 71, Centro, Presidente Dutra - MA - CEP: 65.760-000, CNPJ: 04.941.667/0001-40, Inscrição Estadual: 12.197.207-0. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo CPF: 253.848.804-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.698,00 (três mil seiscentos e

noventa e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 20 Poder Executivo, Unidade Orçamentária 20.01 Fundo de Assistência Social, 08.122.0058.2040 Manutenção do Fundo de Assistência Social, 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares Sena - CPF: 470.821.863-04 - Prefeito.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 077df801f6b78178061b85c6eb753384

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

TERMO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 01.18082021/PE0022021/EDUCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO GOVERNADOR LUIZ ROCHA E A EMPRESA SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 18.857.915/0001-83.

Pelo Presente instrumento particular de CONTRATO, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça João Gonçalves s/n - Centro, CEP: 65.785 - 000, Governador Luiz Rocha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pela Senhora Maria Ocilma Fernandes Oliveira - simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, estabelecida à Estrada BR 135. KM 304, S/Nº, Bairro Pedro I, CEP: 65.765-000 . inscrita no CNPJ sob o nº 18.857.915/0001-83, resolve modificar unilateralmente, por meio de APOSTILAMENTO, o Contrato nº **01.18082021/PE0022021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato originalmente pactuado, visando acrescentar a seguinte dotação orçamentária;

3 FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 FUNDO MUNUT. DES. DO ENSINO - FUNDEB 05
020500 FUNDO MUNUT. DES. DO ENSINO - FUNDEB
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 0035 GESTAO E EXPANSAO DO ENSINO INFANTIL 365
12 0035 2020 0000 AÇÕES DO PROG. TRANSP. ESCOLAR
PREFEITURA 365
199 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data na imprensa oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLAUSULA QUARTA - DA BASE LEGAL

O presente apostilamento rege-se pela redação do § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93

GOVERNADOR LUIZ ROCHA, MA, 14 de outubro de 2021

Atenciosamente,

Maria Ocilma Fernandes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: cccbcb793a8352d877305a944396820a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE CANCELAMENTO PP 055/2021

A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, nomeados através da portaria número 003-B/2021-Gab, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021**, referente à Contratação de Empresa para eventual prestação de serviços de manutenção automotiva com o fornecimento de peças para a frota de veículos da administração Pública de Grajaú - Ma. através do Sistema de Registro de Preço - SRP, para adequação da Proposta que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002. decide pelo **CANCELAMENTO do referido Pregão. Grajaú-MA, 19 de outubro de 2021. OSVALDO SILVA DA COSTA** Pregoeiro Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO
Código identificador: 1a1e8348dc05c89b14fc53dadbccec751

AVISO DE PE017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. O Município de Grajaú - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.024/2019, 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h30min (horário de Brasília) do dia 04 de novembro de 2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por item, tendo por objeto: **Eventual contratação de empresa para confecção de camisas para atender as campanhas e eventos realizados pela Secretaria de Saúde, uniformes para atender os funcionários da Secretaria de Saúde e canetas personalizadas, bonés personalizados, porta objetos personalizados, calendário personalizados, mouse pad personalizados, copos longdrink personalizados e garrafas personalizadas, chaveiros personalizados, para distribuição gratuita em eventos realizados pela Secretaria de Saúde de Grajaú /MA.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os

requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitanet.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú - MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente no site <http://www.licitanet.com.br>. no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 19 de outubro de 2021. **OSVALDO SILVA DA COSTA** Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**

Código identificador: *d006268c5c728173ace69465a2f149ef*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO SR.MARCONI MENDES PIMENTEL, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE JÁ FUNCIONAM AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

HOMOLOGAÇÃO P.E 027/2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo municipal de saúde Registro de Preços Eletrônico - 027/2021
Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VEÍCULO AMBULÂNCIA ADAPTADA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A - PEQUENA) - VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES TRAÇÃO DIANTEIRA, (AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO): ZERO QUILOMETRO (MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO OU POSTERIOR); COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO COMPLETO NO VEÍCULO (CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE), POTÊNCIA MÍNIMA ABNT DE 85 CV. PROTETOR DE CÁRTER. EQUIPADA COMO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, BAÚ NA COR BRANCA, VIDROS VIGIA NA PORTA TRASEIRA, TEMPERADO COM ADESIVO BRANCO; JANELAS COM VIDROS OPACO NA LATERAL DIREITA; REVESTIMENTO INTERNO NA COR BRANCA, 01 MACA COM PÉS RETRATEIS EM ALUMÍNIO SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS, CABECEIRA MÓVEIS COM TRÊS REGULAGENS DE ALTURA, COLCHONETE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM COURVIM AUTOMOTIVO, DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO DO PACIENTE E SISTEMA DE FIXAÇÃO AO ASSOALHO TIPO TRAVA ENGATE RÁPIDO; BANCO TIPO BAÚ, PARA TRÊS OCUPANTES COM CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS, ALMOFADA DE ENCOSTO E ASSENTO, INSTALADA NA LATERAL ESQUERDA DO AMBULATÓRIO; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 03 LITROS COM MANÔMETRO; RÉGUA TRIPLA DE OXIGÊNIO, COMPOSTA DE FRASCO DE ASPIRAÇÃO, FRASCO DE UMIDIFICAÇÃO E FLUXOGRAMA; SUPORTE PARA SORO E SANGUE; PEGA MÃO FIXADO NO TETO EM PERFIL TUBULAR DE ALUMÍNIO 01 SINALIZADOR VISUAL TIPO BARRA, COM MÓDULOS VERMELHOS E ELEMENTO REFLETIVO ROTATIVO, COMPOSTO DE SIRENE DE UM TOM; 01 LUMINÁRIA REDONDA COM LÂMPADAS HALÓGENAS INSTALADA NO TETO COM INTERRUPTOR NA TRASEIRA DO AMBULATÓRIO; CABOS ELÉTRICOS SUPERDIMENSIONADOS, "ANTICHAMAS", NORMA ABNT; ADESIVOS EM VINIL VERMELHO "AMBULÂNCIA" INVERTIDO NA DIANTEIRA, CALEFAÇÃO DE TODAS AS ARESTAS DO PISO E REVESTIMENTO COM SEALER DE CALEFAÇÃO DE TODAS AS ARESTAS DO PISO E REVESTIMENTO COM SEALER DE POLIURETANO; AR CONDICIONADO COMPLETO NO VEÍCULO EM TODOS OS REPARTIMENTOS;

MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ (MF) nº 13.863.418/0001-74, com sede à Av. José Sarney s/nº, Centro, Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª. ADRIANA DA SILVA GOMES**.

CONTRATADA: MARCONI MENDES PIMENTEL, brasileiro, portador da cédula de identidade profissional de nº 6389-D CREA/MA e do CPF nº 471.547.213-91, com seu procurador o **Sr. RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0466135422012-0e CPF nº 012.476.033-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 206/2020, instruído no Processo Administrativo nº 10.025/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 206/2020 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/08/2021 até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 30 de Junho de 2021.

ADRIANA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**
Código identificador: *16eefed3036a891c5b28ada6baed9596*

LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS POR LEI.

Quantidade: 2
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 112.254,17
Valor Final: 112.150,00
Valor Total: 224.300,00
Situação: Homologado em 13/10/2021 11:19:35 Por: MARIANNA DIAS SOUSA
Nome da Empresa: P G AGUIAR VIEIRA
Modelo: STRADA ENDURANCE CS AMBULÂNCIA

Item: 0002

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO. TIPO A - MÉDIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (ABS.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN. DE CARGA 1.000 KG. MOTOR; POTÊNCIA MÍN. 100 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL P/ CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍN. 100A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MÍN. DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX. CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍN. DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MÍN. 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX. DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX. DE 1,0A POR SINALIZADOR. 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, C/ FREQUÊNCIA MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO C/ AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN. 100 DB @13,8.

Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 254.422,50
Valor Final: 254.400,00
Valor Total: 254.400,00
Situação: Homologado em 13/10/2021 11:20:16 Por: MARIANNA DIAS SOUSA Nome da Empresa: ALIANCA COMERCIO E S EIRELI
Modelo: S10

Publicado por: AMÓS AZEVEDO BRANCO
Código identificador: 55f5f17880111c30a240e816958106f0

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO INEX.04.01/2021

CONTRATO INEX.04.01/2021. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140421.001/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CREDITOS JUNTOS A RECEITA FEDERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/ COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADA: R. B. DE SOUZA RAMOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 23.654.635/0001-08. NO VALOR DE R\$ 11.000,00 (onze mil reais) por mês, e R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) por 12 meses. ÓRGÃO: 03 - Coord. Mun. de Administração e Finanças. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 - Coord. Municipal de Adm e Finanças. FUNÇÃO: 04 - Administração SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0002 - Apoio Administrativo. PROJETO ATIVIDADE: 0.002 - Manut. Func. da Coordenação Municipal de Administração e Finanças. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0100000000 - Recursos Ordinários. VALOR DISPONÍVEL: R\$ 345.416,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: DE VALIDO POR 12 MESES A CONTAR DA SUA PUBLICAÇÃO.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, DA LEI Nº 8.666/93, e suas alterações legais, Lei Complementar 123/2006 e alterações. DATA DA ASSINATURA:13/10/2021 SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)/COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, REPRESENTADA POR SEU COORDENADOR, O SENHOR ANTONIO KLEBER CARDOSO DA SILVA, COMO CONTRATANTE E PELA EMPRESA : R. B. DE SOUZA RAMOS. CNPJ: 23.654.635/0001-08. NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS, COMO CONTRATADA.

Publicado por: AMÓS AZEVEDO BRANCO
Código identificador: df735863849e3a383f7b2649f0e309b4

PORTARIA Nº079/2021

Portaria nº 079/2021 Lagoa Grande do Maranhão, 19 de outubro de 2021

Dispõe sob a designação de servidor público municipal para movimentar contas do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de movimentas Contas e transparência dos Atos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Sr(a) MIRLA LAUANE DE SOUSA FERREIRA SILVA, inscrito (a) no CPF 626.877.953-30, Matrícula 00102, ocupante do cargo Tesoureira, para movimentar as contas do município junto ao Bradesco.

Art. 2º A servidora aqui designada terá acesso a todas as contas do município junto a instituição Bradesco, com todos os poderes necessários ao fiel cumprimento deste mandato

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Grande do Maranhão, aos 19 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal

*Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO
Código identificador: 0b78710e9da83a3d11562d6f26cdbc4f*

PORTARIA Nº80 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Portaria nº 80, 19 de outubro de 2021

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências.

Francisco Nêres Moreira Policarpo Prefeito do Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público municipal Sr. Thiago Lima Herculano, inscrito no CPF 04184160360, Matrícula 830, ocupante do cargo Assessor de Comunicação, lotado na Coordenação de Administração e Finanças, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º O servidor aqui designado terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2021

Prefeito Municipal

*Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO
Código identificador: c3cf9a6f1ad93cd5b4b28f73350870d6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 061/2021,
PROCESSO ADMI. N.º 041/2021-PPM**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 061/2021, Processo Administrativo n.º 041/2021-PPM. Partes: Município de Mirador - MA, através das Secretarias Municipais de: Saúde, Administração e Finanças, Assistência Social e Educação e a empresa SANTOS E MENEZES LTDA. Objeto: O presente apostilamento contratual tem como objeto a modificação unilateral do contrato

n.º 061/2021 de 05 de julho de 2021, publicado em 06 de julho de 2021, visando a alteração da Dotação Orçamentária do Contrato original. A Dotação Orçamentária do Contrato nº 061/2021 é acrescentada com a seguinte dotação: "1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
02 PODER EXECUTIVO

0202 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

04 Administração
04122 Administração Geral
04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO
04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

045 3.3.90.30.00Material De Consumo

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO

0211 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde
10301 Atenção Básica
10 301 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO
10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

434 3.3.90.30.00Material de Consumo

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO

0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
021200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social
08122 Administração Geral
08 122 0402 GESTAO ADMIISTRATIVO DO ORGAO
08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

545 3.3.90.30.00Material de Consumo

3 FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO

0210 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF
021000 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF

12 Educação
12361 Ensino Fundamental
12 361 0304 EXPANSAO DA EDUCACAO BASICA DE ENSINO
12 361 0304 2035 0000 APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA

3 2 4 3.3.90.30.00Material De Consumo". Assinaturas: Josinete Rodrigues da Costa - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Kesalla Crystina Cabral Carvalho - Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. Idelanne Souza Teixeira - Secretária Municipal de Saúde. Erenilde Campos Everton Bezerra - Secretária Municipal de Educação. 19 de outubro de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 6f7215bd0aa954111215ea6f4f2f059d

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

DECRETO N.º 43/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o artigo 12º do Decreto nº 38 de 10 de setembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

CONSIDERANDO ser objetivo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - Estado do Maranhão, que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível e o ensino municipal de Nova Olinda do Maranhão venha a funcionar de forma plena;

CONSIDERANDO que houve a diminuição significativa nos números de casos.

DECRETA:

Art. 1º - O caput do art. 12º, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12º - Fica regulamentado a partir desta data o retorno de 100% (cem por cento) presencial para os alunos do 5º e 9º anos do ensino fundamental, e ficando 50% (cinquenta por cento), ou seja, sistema semipresencial para os demais anos até o dia 1º de novembro de 2.021.

§1º - Todas as modalidades da rede de ensino municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA retornarão no sistema 100% (cem por cento) presencial a partir do dia 3 de novembro de 2.021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 19 de outubro de 2.021, **mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contidas nos Decretos Municipais em vigor**, revogadas apenas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 19 de Outubro de 2021, foi promulgado o **Decreto 43/2021** que **Altera o Artigo 12º do Decreto nº38 de 10 de Setembro de 2021, no município de Nova Olinda do Maranhão - MA e dá outras providências**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 19 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 65684086fe77e09397bc4a8a8bfe761

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO
ROSÁRIO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE
2021 EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC DE PEDRO DO
ROSÁRIO****CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE
2021
EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC DE PEDRO DO
ROSÁRIO****1 PREÂMBULO**

Considerando o estado de calamidade pública sanitária, causada pela pandemia da COVID-19 e suas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no Decreto n.º 36.531, de 03 de março de 2021; bem como a Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de março de 2020; e o Decreto n.º 10.751, de 22 de julho de 2021, que constitui a regulamentação da referida Lei Federal; e o Decreto Estadual n.º 36.125, de 02 de setembro de 2020, que regulamenta o repasse de recursos da Lei Aldir Blanc no Estado do Maranhão.

A Prefeitura de Pedro do Rosário, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, estabelece e divulga normas para a realização do Edital Cultural Aldir Blanc, respeitando os princípios da transparência, igualdade perante a lei, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e, sobretudo, acesso e acessibilidade à inscrição.

2 DA AUTORIZAÇÃO

2.1 O presente edital está fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (**Lei Aldir Blanc**), e suas alterações que estendeu a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e prorrogou o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios às ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, e suas regulamentações, bem como no Decreto Municipal de Regulamentação N.º 017 de 01 de outubro de 2020, e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, que estendeu a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e prorrogou o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios às ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, no município de Pedro do Rosário-MA”.

3

3.1 Esta ação conta com recursos totais da ordem de R\$ 155.350,87 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos) oriundos do repasse, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.017/2020.

3.1.1 Desses recursos, R\$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais) serão destinados ao repasse na forma de apoio cultural nesta ação.

4 DO OBJETO

4.1 Este edital tem como objeto o apoio à realização de

atividades culturais, fomento à economia criativa e promoção de produtos e serviços de trabalhadores da cultura do Município, a serem realizadas até o dia **31 de dezembro 2021**, considerando o Decreto n.º 35.531, de 03 de março de 2021, que discorre sobre a realização de atividades e eventos durante a pandemia da COVID-19, e em acordo com o disposto no Inciso III, Art.2, da Lei Federal N.º 14.017/2020, nas seguintes categorias:

- a. **Apoio a Grupos Carnavalescos e Oficinas Culturais:** premiação a **13 (treze)** espaços destinados a atividades culturais e Equipamentos culturais que tiveram suas atividades interrompidas por conta do estado de pandemia da covid-19, espaços e equipamentos estes com comprovada atuação no município, no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, podendo participar nesta categoria, pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas, conforme descrição do item 6.1;
- a. **Apoio a Premiação de Projeto da Gincana Cultural Aldir Blanc:** Apoio a **02 (duas)** ações realizadas por profissionais da cultura, que contemple vários seguimentos culturais em programação de gincana cultural no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, podendo participar nesta categoria, pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas, conforme descrição do item 6.1;
- a. **Apoio a Projeto de Show de Talentos de Pedro do Rosário:** Apoio a **02 (duas)** ações realizadas por profissionais da cultura, que contemple vários seguimentos culturais em programação de gincana cultural no valor de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, podendo participar nesta categoria, pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas, conforme descrição do item 6.1;
- a. **Prêmio para Mestres da Cultura Popular e de Povos Tradicionais:** premiação a **30 (trinta)** mestres e mestras, e trabalhadores da Cultura, de comprovada atuação relevante no Município, a serem selecionados no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**.

Parágrafo Primeiro: Poderão participar nesta categoria apenas pessoas físicas, conforme descrição do item 6.1;

- a. **Apoio a Produção Cultural do Festival de Premiação Aldir Blanc/Pedro do Rosário:** Apoio a **02 (duas)** ação de Produção de projeto para execução de evento cultural, envolvendo toda a sua logística, realizada por profissionais da cultura, que visem a realizar o evento e a difusão na internet, redes sociais e ou TV no valor de **R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**, podendo participar nesta categoria, pessoas físicas e pessoas jurídicas, conforme descrição do item 6.1;
- a. **Apoio a Produção de Projetos de Cantata Natalina:** Apoio a **02 (duas)** ações de Produção de projeto para execução de cantata natalina, realizada por profissionais da cultura, que visem a realizar o evento e a difusão na internet, redes sociais e ou TV no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, podendo participar nesta categoria,

peças físicas e pessoas jurídicas, conforme descrição do item 6.1;

Parágrafo Primeiro: Todas as propostas devem estar inseridas nos seguintes segmentos artísticos: música, literatura, artes cênicas (teatro, dança e circo), artes visuais, cultura popular, arquitetura, gastronomia, design, moda, audiovisual, patrimônio imaterial, artesanato e artes integradas ou não específicas.

Parágrafo Segundo: Projetos de Eventos Científicos devem, necessariamente, possuir uma interface com o setor de Cultura, abrangendo práticas artísticas e culturais.

Parágrafo Terceiro: As categorias cujo a participação se dará por gravação de vídeos, as propostas apresentadas deverão ter o tempo mínimo de 30 (vinte) minutos e máximo de 40 (quarenta) minutos.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão concorrer ao Prêmio:

I. Pessoas físicas: pessoas físicas, residentes da Cidade de Pedro do Rosário;

II. Grupos Informais: grupos sem constituição jurídica própria, envolvidos em ações de fomento e difusão das expressões artísticas e culturais, representados por uma liderança escolhida dentre os membros do grupo, no âmbito do município de Pedro do Rosário;

III. Instituições Culturais: pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, de direito privado, que desenvolvam atividades de natureza cultural ou comunitária, sediadas e atuantes na cidade de Pedro do Rosário-MA;

IV. Empresa Privada: pessoas jurídicas, de direito privado, de cunho cultural, com fins lucrativos, podendo ser microempresas, ou microempreendedor individual (desde que seu objeto de atuação seja na área cultural), sediadas e atuantes no município de Pedro do Rosário-MA;

5.2 É proibida a participação de candidatos que sejam:

I. Instituições cujos dirigentes sejam membros dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou que tenham, nessa situação, seu respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II. Servidor público vinculado à Secretaria Municipal de Cultura ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III. Membros da Comissão de Seleção.

6 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

6.1 Ao realizar a inscrição o candidato:

I. Reconhece e declara, automaticamente, que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento;

II. Autoriza a Prefeitura de Pedro do Rosário e a Secretaria Municipal de Cultura a divulgar, sem autorização prévia e sem qualquer ônus de qualquer natureza, a qualquer tempo, as imagens e informações contidas na inscrição, com fins exclusivamente educacionais e culturais.

III. Responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados.

6.2 As inscrições serão realizadas obrigatoriamente pela secretaria de cultura, para fundamentar a seleção deste edital.

6.3 As inscrições serão realizadas, por formulário próprio disponibilizado pela secretaria de cultura do município e presencialmente, por meio de entrega do Formulário de Inscrição;

6.4 As inscrições encaminhadas deverão conter os seguintes documentos:

6.4.1 **No caso de pessoa física:**

a) Cópia do **Formulário para Inscrição especificando a categoria** (Anexo I), respondido **por escrito** (à mão, com letra legível; em braile; datilografado ou digitado - neste último caso, apresentar material impresso ou CD, PENDRIVE contendo a cópia do material), por **gravação oral** (em CD, DVD, PENDRIVE ou K-7) ou **em Libras** (em DVD, PENDRIVE);

b) **Portfólio artístico** comprovado do candidato - possuindo informações pessoais, formação, experiência de atuação e documentos comprobatórios - em qualquer um dos formatos citados acima;

c) **Declaração de Conhecimento das Normas do edital** (Anexo II)

e) **Autorização do Uso de Imagem**, conforme modelo constante no Anexo III

6.4.2 **No caso de grupos informais:**

a) Cópia do **Formulário para Inscrição especificando a categoria**, respondido **por escrito** (à mão, com letra legível; em braile; datilografado ou digitado - neste último caso, apresentar material impresso ou CD contendo a cópia do material), por **gravação oral** (em CD, DVD, PENDRIVE ou K-7) ou **em Libras** (em DVD, PENDRIVE);

b) **Portfólio de coletivo artístico-culturais** comprovado do grupo - com informações pessoais dos membros/equipes do coletivo, experiência de atuação do coletivo e documentos comprobatórios - em qualquer um dos formatos citados acima;

c) **Declaração de Conhecimento das Normas do edital** (Anexo II);

d) **Carta de apoio/anuência**, conforme modelo no Anexo II, em qualquer um dos formatos citados acima;

e) **Autorização do Uso de Imagem**, conforme modelo constante no Anexo III

6.4.3 **No caso de instituições sem fins lucrativos; empresas privadas, micro-empresa e empreendedor individual:**

a) Cópia do **Formulário para Inscrição especificando a categoria** (Anexo IV), respondido **por escrito** (à mão, com letra legível; em braile; datilografado ou digitado - neste último caso, apresentar material impresso ou CD contendo a cópia do material), por **gravação oral** (em CD, DVD, PENDRIVE ou K-7) ou **em Libras** (em DVD, PENDRIVE);

b) **Portfólio de coletivo artístico-culturais** comprovado do grupo - com informações pessoais dos membros/equipes do coletivo, experiência de atuação do coletivo e documentos comprobatórios - em qualquer um dos formatos citados acima;

c) **Declaração de Conhecimento das Normas do edital** (Anexo I);

d) **Autorização do Uso de Imagem**, conforme modelo constante no Anexo III

Parágrafo único: Inscrições realizadas por terceiros poderão se efetivar, mediante apresentação de procuração jurídica, com firma reconhecida em cartório.

6.5 O candidato que optar pelo encaminhamento do material de inscrição por meio de gravação oral deverá conferir a qualidade da gravação tanto no que diz respeito ao som quanto à imagem e à disponibilidade do arquivo na internet, se for o caso, a fim

de não prejudicar a análise de sua iniciativa, que acarretaria na sua consequente desclassificação.

6.6 No caso de utilização de obras e/ou produções artístico-culturais de autoria do próprio proponente ou de terceiros, deve-se apresentar declaração de direitos autorais e/ou declaração de utilização de conteúdos multimídia, para fins informativos e culturais;

6.7 Os ônus ocasionados com a participação neste Edital Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1 Da Homologação da Seleção

7.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura divulgará, por meio de aviso e na página oficial da Prefeitura de Pedro do Rosário e no D.O.M o resultado da seleção.

7.1.2 A não apresentação de um dos documentos constantes do subitem 6.4.1, 6.4.2, na forma e no prazo constante no item 6.2, acarretará na inabilitação da proposta.

7.2 Critérios Da Seleção

7.2.1 Serão considerados selecionados aqueles que se enquadrem nos seguintes requisitos e critérios:

I - Relevância da proposta para a produção artístico-cultural de Pedro do Rosário, considerando os aspectos de inovação, originalidade e pesquisa;

II - Histórico de atuação comprovada do indivíduo ou do coletivo;

III - Coerência entre a proposta apresentada e o histórico de atuação da equipe;

IV - Quantidade de profissionais da Cultura envolvidos na proposta;

V - Potencial de sustentabilidade da proposta.

7.2.2 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, dois membros da Secretaria Municipal de Cultura e Técnico convidado.

7.2.3 Cada critério terá nota de 0 a 10 e serão eliminadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 50 (cinquenta) pontos.

7.2.4 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos itens I, II e III, nesta ordem.

7.2.5 O resultado inicial da etapa de Seleção, será divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura, na página oficial da Prefeitura de Pedro do Rosário e no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias após a publicação da homologação das inscrições, fazendo constar da publicação:

I. nome da iniciativa e categoria;

II. nome do(a) candidato(a);

III. nota final obtida na avaliação e posição na ordem decrescente de classificação;

IV. valor do prêmio destinado a cada proposta selecionada;

7.2.6 O candidato não selecionado poderá apresentar pedido de recurso ao presidente da Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias corridos após a divulgação do resultado de Seleção.

7.2.7 Após analisados os pedidos de recurso, o resultado final será homologado e publicado de acordo com o item 8.2.7 deste edital, no prazo de até dois (2) dias corridos.

8 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será formada por uma 3 (três) componentes com qualificação técnica comprovada para o exercício da função, sendo 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e ou outra e 1 (um) técnico

convidado de outro município.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões

para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

8.3 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

I. Tenham interesse direto nas candidaturas que estiverem em processo de seleção;

II. Tenham participado ou colaborado na elaboração das candidaturas apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as candidaturas que estiverem em processo de seleção;

III. Tenham parentesco com os candidatos habilitados;

IV. Tenham participado de alguma instituição candidata nos últimos dois anos; e

V. Estejam contestando judicial ou administrativamente os candidatos ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.4 A Comissão de Seleção reger-se-á por Portaria de nomeação, expedida pela Secretaria Municipal de Cultura.

09 DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

9.1 Para recebimento do prêmio os selecionados deverão apresentar cópias da documentação, conforme descrito abaixo:

A. Para Pessoas Físicas e Grupos Informais:

I - Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante do Coletivo Cultural;

II - Comprovante de Situação Cadastral Regular do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante do Coletivo Cultural (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/cpf>);

III - Comprovante de residência do representante do Coletivo Cultural. (Atual e retroativo que comprove que o representante reside em Cachoeira Grande há pelo menos 1 ano);

IV - Conta Bancária em nome da Pessoa Física ou do Representante de Grupo Informal

V- Certidão Negativa Conjunta de Débitos da Receita Federal (Certidão de Regularidade e Dívida Ativa da União);

A. As Pessoas Jurídicas:

I - Cartão de CNPJ;

II - Ata da última eleição da diretoria (no caso de instituição cultural);

III - Contrato Social ou Estatuto;

IV - Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dos representantes legais da Instituição Cultural (presidente e tesoureiro);

V - Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da Instituição Cultural (presidente e tesoureiro);

VI - Comprovante de residência dos representantes legais (presidente e tesoureiro ou sócios);

VII - Conta Específica em nome da Pessoa Jurídica;

VIII - Certidão Negativa Conjunta de Débitos da Receita Federal (Certidão de Regularidade e Dívida Ativa da União);

10 DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO

10.1 Realizar o projeto proposto conforme o que foi inscrito;

10.2 Publicar em todos os materiais de divulgação, nos casos aplicáveis, a logomarca da Lei Federal Aldir Blanc n.º 14.017/2020 - Ministério do Turismo - Prefeitura de Pedro do

Rosário - Secretaria Municipal de Cultura

10.3 Divulgar em todas as apresentações públicas, bem como entrevistas a premiação pela Lei Federal Aldir Blanc n.º 14.017/2020 - Ministério do Turismo - Prefeitura de Pedro do Rosário - Secretaria Municipal de Cultura/ Edital Cultural Aldir Blanc de Pedro do Rosário;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela infraestrutura necessária para realização de divulgação final das gravações dos vídeos das propostas selecionadas nas categorias que solicite o presente instrumento, bem como, a difusão em ambiente e virtual, e/ou outro canal de veiculação.

11.2 A Secretaria Municipal de Cultura deverá possibilitar recursos de acessibilidade para democratização do acesso às manifestações, produtos, projetos e serviços culturais, nas peças de divulgação, vídeos gravados e nas transmissões realizadas, oriundas dessa Chamada Pública.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTRAPARTIDA SOCIAL PARA OS CASOS APLICÁVEIS

12.1 A prestação de contas, aplicáveis para a categoria E, deverá seguir as definições da Secretaria Municipal de Cultura, que estará condicionado apenas ao envio do material solicitado e terá formulário específico para o mesmo, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.2 O Formulário para Prestação de Contas deverá conter a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas; a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver, e cópia simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

a) Cópias das Notas Fiscais ou cupons fiscais com tomador e recebe dor devidamente identificados

12.3 Juntamente à prestação de contas, deverá ser apresentado o Relatório de Cumprimento do Objeto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

13 DO CRONOGRAMA

19/10/2021	Publicação do Edital no D.O.M
20/10/2021 a 22/10/2021	Inscrição na Secretaria Municipal de Cultura
25/10/2021	Divulgação dos Selecionados
26/10/2021 a 27/10/2021	Recursos
28/10/2021	Resultado final pós recursos
29/10/2021	Homologação do resultado final e divulgação no D.O.M e repartições

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado qualquer conteúdo que infrinja os direitos humanos, e/ou que contenha qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

14.2 A Secretaria Municipal de Cultura dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, utilizando seus canais oficiais de comunicação.

14.3 A Secretaria Municipal de Cultura buscará o diálogo permanente com a Sociedade Civil, por meio das instâncias de articulação e pactuação, para atingir os objetivos desta Chamada Pública.

14.4 No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do cadastro, bem como, da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

14.5 O presente edital terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Pedro do Rosário-MA, 18 de outubro de 2021.

Clenilson Rocha Sousa
Secretário Municipal de Cultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL

Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Chamada Pública n.º ___/2021 - Edital Cultural Aldir Blanc Município de Pedro do Rosário e serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Declaro que não me enquadro nas vedações dispostas no subitem 5.2 do presente edital, responsabilizando-me pela inscrição e pelos documentos e material apresentado.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente na execução da iniciativa.

Autorizo a Prefeitura de Pedro do Rosário a divulgar, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, de qualquer natureza, a qualquer tempo, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.

(Declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro)

(X) **Li e estou de acordo com a declaração acima**

Pedro do Rosário, ___ de _____ de 2021

(nome, o mesmo da carteira de identidade)
(assinatura)

CHAMADA PÚBLICA Nº 02, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO

ANEXO III

Carta de Apoio/Anuência

Pedro do Rosário, ___/ ___/ 2021.

Nós, membros do Grupo Informal _____ nomeamos o (a) Sr.(a) _____ CPF n.º _____, Carteira de Identidade n.º _____, endereço _____, como responsável para responder pela iniciativa inscrita, bem como receber os recursos em nome do Grupo _____, caso a mesma venha a ser selecionada. Nós declaramos conhecer o Chamada Pública n.º ___/2021 - Edital de Cultural Aldir Blanc Município de Pedro do Rosário e estamos de acordo com os seus termos.

1 Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

2 Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

3 Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

4 Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

5 Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

(OBS: no mínimo 3 assinaturas diferentes da pessoa escolhida como representante.)

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021
EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC MUNICÍPIO DE PEDRO DOROSÁRIO**

ANEXO IV

Edital Nº 02/2021 - EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC MUNICÍPIO DE PEDRO DOROSÁRIO da Secretaria Municipal de Cultura, cujo objeto será apresentado em meio digital, o participante, na qualidade de autor e detentor dos direitos autorais sobre a obra e materiais utilizados na inscrição, devidamente denominados e identificados no âmbito deste Edital, e que foram utilizados para a participação do inscrito, **AUTORIZA** a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOROSÁRIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, de forma gratuita, definitiva, permanente e irrevogável, os direitos de uso de imagem para fins de divulgação e publicidade da obra e materiais utilizados para inscrição. Os direitos acima cedidos incluem imagens do próprio cedente e do grupo artístico que lhe acompanha quando da sua participação no evento vinculado ao presente edital, incluindo entrevistas, depoimentos ou ação dentro do contexto do evento.

Pedro doRosário-MA de outubro de 2021

NOME E ASSINATURA

(Conforme da Carteira de Identidade)

ANEXO I

EDITAL CULTURALAL DIR BLANC MUNICÍPIO DE PEDRODOROSÁRIO	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
1. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA DE INSCRIÇÃO	
TÍTULO:	
CATEGORIA:	
()	
LINGUAGEM ARTÍSTICA - Escolha APENAS 1 (uma) das opções abaixo:	
() Música	
() Literatura	
() Artes Cênicas: _____ (teatro, dança, circo)	
() Artes Visuais	
() Audiovisual	
() Patrimônio imaterial	
() Cultura popular	
() Arquitetura	
() Gastronomia	
() Design	
() Moda	
() Artesanato	
() Artes Integradas ou Não Específicas (quando o projeto abrange mais de uma área)	
() Produção Cultural	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
PESSOA FÍSICA			
Nome:		CPF:	
Estado Civil:	Identidade / Órgão Expedidor:	Profissão:	
Endereço completo:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone Fixo:	Inscrição PIS-PASEP/INSS:		
Telefone Celular:	Endereço Eletrônico 1 (E-mail):		
Fax:	Endereço Eletrônico 2 (E-mail):		
GRUPO INFORMAL			
Nome do Grupo:			
Nome do responsável Indicado pelo grupo:		CPF:	
Estado Civil:	Identidade / Órgão Expedidor:	Profissão:	
Endereço completo:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone e Fixo:	Inscrição PIS-PASEP/INSS:		
Telefone e Celular:	Endereço Eletrônico 1 (E-mail):		
Fax:	Endereço Eletrônico 2 (E-mail):		
PESSOA JURÍDICA - escolher apenas 1 (uma) opção			
Pessoa Jurídica de Direito Privado			
() Sem Fins Lucrativos: instituição de educação; instituição de assistência social ; instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico			
() Demais instituições com fins lucrativos, sociedades, empresas, cooperativas ou empreendedores individuais.			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço completo:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone Fixo:	Endereço Eletrônico 1 (E-mail):		
Telefone Celular:	Endereço Eletrônico 2 (E-mail):		
Fax:	Empresa optante pelo Simples Nacional?	Sim ()	Não ()
Representante:		Cargo:	
Profissão:	Estado Civil:	CPF:	
Identidade:	Órgão Expedidor:		
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	

3. HISTÓRICO DO PROPONENTE (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)									

4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA									

5. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS									

6. FICHA TÉCNICA									

7. NUMERO TOTAL DE PARTICIPANTES									

8. TIPO DE EVENTO/ATIVIDADE ON-LINE:									

9. TEMPO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA									

10. ANEXOS									
Material de audição (CDs, DVDs, etc)									
Portfólio (informações pessoais, formação, experiência de atuação com documentos comprobatórios certificados, folders, cartazes, fotografias)									
Clipping									
Local de entrega									
Data:					Assinatura do proponente:				

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 9ef8e5eedb54d5568ade3849f870628c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

PORTARIA Nº. 005/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

A Secretária de Assistência Social e Juventude de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária à Senhora LARISSA MARIA FRAZÃO LOPES que se deslocará até a cidade de São Luis - MA, para participar do Encontro de Formação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares.

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a Servidora acima citada receberá 2,5 (duas) diárias e meia, totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente ao dia: saída no dia 21/10/2021 às 08h00min e retorno no dia 23/10/2021 às 18h00min, em conformidade com o Decreto 18/2021 do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Israelma Maria Uchôa Mendes Castro
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: 925071048ac37c37ac2187916a5dceac

PORTARIA Nº. 006/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

A Secretária de Assistência Social e Juventude de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária à Senhora GEIZA DE JESUS COELHO FRAZÃO que se deslocará até a cidade de São Luis - MA, para participar do Encontro de Formação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares.

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a Servidora acima citada receberá 2,5 (duas) diárias e meia, totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente ao dia: saída no dia 21/10/2021 às 08h00min e retorno no dia 23/10/2021 às 18h00min, em conformidade com o Decreto 18/2021 do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Israelma Maria Uchôa Mendes Castro
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: 357505500fda7b50633a21144b6942f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ERRATA NA PORTARIA Nº 566/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

ERRATA NA PORTARIA Nº 566/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM no dia 19 DE OUTUBRO DE 2021 * ANO XV * Nº 2709. O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso das atribuições legais, RETIFICA, no **Art. 1º**.

Onde se lê: RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. RODRIGO GUIMARÃES SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 0186696420015-SSP-MA, inscrito no CPF nº 61184034303, número de inscrição eleitoral nº 71258241180, residente na Rua Tiradentes, nº 267, Centro, Riachão/MA, do cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA.

LEIA-SE: RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o Sr. RODRIGO GUIMARÃES SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 0186696420015-SSP-MA, inscrito no CPF nº 61184034303, número de inscrição eleitoral nº 71258241180, residente na Rua Tiradentes, nº 267, Centro, Riachão/MA, do cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS

Código identificador: bf55344b26dabf348513b29bebb6d187

CONVOCAÇÃO E RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - CPL/PMR

CONVOCAÇÃO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO NA QUALIDADE DE ATUAL PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE RIACHÃO VENHO INFORMAR AS EMPRESAS PARTICIPANTES DA **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021-CPL/PMR DE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DE PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS.

EMPRESAS HABILITADAS.

MP EMPREENDIMENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.723.052/0001-26-HABILITADA; **CONSTRUTORA SÃO LUCAS**, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.482.145/0001-39 - HABILITADA; **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.258.232/0001-32 - HABILITADA ; **PAVICOL SERVICE EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.724.567/0001-40- HABILITADA, **S. C. CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.676.296/0001-19 - HABILITADA; **J. A. C. SA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.257.344/0001-83-HABILITADA; **W. C. SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.113.308/0001-53, HABILITADA.

EMPRESAS INABILITADAS COM DIREITO A INTERPOR RECURSO

BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.791.171/0001-08, CERTIDÃO CNDT TRABALHISTA CONSTA POSITIVA, - INABILITADA; **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.940.654/0001-44, NÃO FOI VERIFICOU A CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA DO

ESTADO AONDE A MESMA APRESENTOU COPIA SIMPLES DO REQUERIMENTO EMPRESARIAL, NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL-INABILITADA; **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, NÃO POSSUI O SELO DE DISTRIBUIÇÃO DA CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA-INABILITADA; **METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.727.193/0001-94 - NÃO POSSUI ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL, CERTIDÃO DE FALÊNCIA E EM COPIA SIMPLES - INABILITADA; **CONSTRUTORA ZETTA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.119.545/0001-38, CADASTRO MUNICIPAL E ESTADUAL SUPERIOR A UM ANO, SICAF VENCIDO E NÃO APRESENTOU O CRC MUNICIPAL. - INABILITADA; **IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.541.608/0001-51, NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL. - INABILITADA; **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.457.905/0001-19 APRESENTOU A CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA A MAIS DE 60 DIAS DEIXANDO DE ATENDER OS REQUISITOS EDITALICOS - INABILITADO.

EMPRESA COM O USO DO BENEFÍCIO DA LEI PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NO QUAL APRESENTOU IRREGULARIDADE

A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.793.035/0001-65, CERTIDÃO DE FGTS VENCIDO. SERÁ CONCEDIDO O PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO CONFORME A LEI.

APÓS A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO FEITA POR ESTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRESIDIDA PELO SENHOR PRESIDENTE TIAGO PEREIRA COSTA, FICA ASSEGURADO O PRAZO ATÉ 26 DE OUTUBRO DE 2021 ATÉ AS 12:00 HORAS DO MESMO DIA PARA APRESENTAÇÃO DE RECUSO ADMINISTRATIVO E PARA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA BENEFICIADA POR LEI CONFORME MENCIONADA ANTERIORMENTE, A NÃO APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO A EMPRESA FICAR COM SUA PROPOSTA EXCLUÍDA DO PROCESSO. SEM MAIS PARA O MOMENTO AGRADEÇO RIACHÃO - MA 19 DE OUTUBRO DE 2021.

TIAGO PEREIRA COSTA
PRESIDENTE
CPL

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: c9bc3d01984c6ffe8c69da652f0b469c

PORTARIA Nº 568/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 568/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR** o Sr. TIAGO DA SILVA BRANDÃO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1000731-SSP-TO, inscrito no CPF nº 029.556.651-50, número de inscrição eleitoral nº 038898932747, residente na Travessa da Penha, s/nº, Centro, Riachão/MA, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 19 de outubro
de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 1d192ea2ee5e012217edd1e5d70f7d8c

PORTARIA Nº 569/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 569/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo.
Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento
especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de
Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **TIAGO DA SILVA BRANDÃO**,
brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade
nº 1.000.731 SSP/TO e OAB 22012-MA, inscrito no CPF nº
029.556.651-50, número de inscrição eleitoral nº
038898932747, residente na Travessa Penha, nº I, Centro em
Riachão/MA, para exercer o cargo de PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 19 de outubro
de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 32967d72a0ec0fd03da517f6024dfbbf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021/SEMED

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
005/2021/SEMED.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº
8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a
despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com
fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº
8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Prestação de
serviços de digitalização de documentos. CONTRATADO: C
MENDONCA FILHO E CIA LTDA ME CNPJ:
11.272.957/0001-03, Av Castelo Branco 605 S325 Q9 Ed C S
Luis, Bairro Sao Francisco Cep 65076-900, São Luis-MA,
representado pelo sr. Celso Mendonça Filho CPF:
794.073.403-25 VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e
quinhentos reais): CONTRATANTE: AGENOR CARVALHO
BILIO DE ALMEIDA - Secretário Municipal Educação.
SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, 13 de outubro de

2021

**EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2021- SEMED.** OBJETO: Contratação de empresa para a
prestação de serviços de digitalização de documentos.
CONTRATADO: C MENDONCA FILHO E CIA LTDA ME CNPJ:
11.272.957/0001-03, Av Castelo Branco 605 S325 Q9 Ed C S
Luis, Bairro Sao Francisco Cep 65076-900, São Luis-MA,
VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos
reais): ASSINATURA: 13/10/2021. CONTRATANTE: AGENOR
CARVALHO BILIO DE ALMEIDA, Secretário Municipal
Educação. SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, 13 de
outubro de 2021

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 1753276caf5df0ec2dcbfb29ca67a8ce

COMUNICADO - ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES RECURSAIS

COMUNICADO - ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES RECURSAIS

A Comissão Permanente de Licitação através do seu
presidente, nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2021, que objetiva a contratação de empresa
especializada para prestação de serviços de recuperação
de estradas vicinais, comunica às licitantes abaixo
mencionadas que está aberto o prazo de 05 dias uteis, a
contar da publicação desta no Diário Oficial dos
Municípios conforme disposto em ata, para a interposição
de CONTRARRAZÕES recursais ao recurso interposto.

SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 34.777.223/0001-81
Empresa de Pequeno Porte

S C. CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.676.296/0001-19
REPRESENTANTE: SALVADOR DA SILVA COELHO CPF:
268.014.503-87
Empresa de Pequeno Porte

BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 05.791.171/0001-08
Demais portes.

MVDC EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ: 26.746.084/0001-09
Empresa de Pequeno Porte

A. PREREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP
CNPJ: 16.793.035/0001-65
Empresa de Pequeno Porte

J.S. COMERCIO EIRELI
CNPJ: 12.508.451/0001-13

Microempresa

ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 02.452.1113/0001-53
Empresa de Pequeno Porte

TR ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ:18.447.939/0001-64
Empresa de Pequeno Porte

CUMBIQUE CONSTRUÇÕES COMERCIO E
EMPREDIMENTOS EIRELI
CNPJ:03.342.090/0001-97
Empresa de Pequeno Porte

WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 37.113.308/0001-53
Microempresa

CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI
CNPJ: 03.785.719/0001-73
Demais portes.

J. DA F. COSTA F&F CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 14.795.690/0001-27
Empresa de Pequeno Porte

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTO EIRELI
CNPJ: 38.282.738/0001-61
Empresa de Pequeno Porte

RR. ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 37.382.431/0001-70
Microempresa

SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI
CNPJ: 12.026.916/0001-08
Microempresa

FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 15.796.085/0001-33
Empresa de Pequeno Porte

Outrossim, informamos que os autos estão desde já franqueados a todos os interessados e poderão também ser solicitados por e-mail cpl.stf@outlook.com.

Santa Filomena do Maranhão, (MA), em 18 de outubro de 2021

Antônio Bernardo De Oliveira
Presidente

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA

Código identificador: 23515c0766abaf423bbf8bcceea86abe

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SUPLENTE PARA
CONSELHO TUTELAR DE SANTA FILOMENA DO
MARANHÃO - MA**

**PORTARIA Nº 205/2021, DE 19 OUTUBRO DE 2021
NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM
SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE LICENÇA
MATERNIDADE DA CONSELHEIRA TITULAR DO
MUNICÍPIO SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO
MARANHÃO - MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Alessandra da Silva Sousa se encontra em Licença Maternidade e ocorrendo a vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira Titular.

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de Conselheiro Tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

CONSIDERANDO o que consta nos termos da Lei Municipal nº 067/2021 de 19 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Conselheira Suplente **GERLANE PEREIRA DE CARVALHO**, CPF: ° 603.416.133-98, RG: 036734022009-1 eleita suplente em 2019, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Santa Filomena do Maranhão - MA.

Art. 2º - A Conselheira substituta assumirá o cargo a partir de 20/10/2021, até o vencimento do Licença Maternidade da Conselheira Titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: b4293e433e646131161efd51168010c3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021**

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no trecho partindo da sede do Município em direção a ponte rio Itapecuru.

O Presidente da CPL do **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**

DO AZEITÃO/MA, torna público o resultado da análise de conformidade das **habilitações** das empresas que compareceram no processo licitatório do TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

Empresas HABILITADAS para a fase seguinte do certame:

- **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 26.746.084/0001-09**
- **J W SOUSA LIMA EIRELI, CNPJ Nº 08.672.027/0001-32**
- **METROPOLITAN CONSTRUCOES E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 20.727.193/0001-94**
- **JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI, CNPJ nº 08.866.317/0001-17**
- **SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI-ME, CNPJ Nº 12.026.916/0001-08**
- **S C CONSTRUCOES LTDA - EPP, CNPJ nº 10.676.296/0001-19**
- **IRCON CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 12.140.885/0001-03**
- **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJº 09.489.502/0001-00**

Empresas INABILITADAS para a fase seguinte do certame:

- **W C SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 37.113.308/0001-53**

Dessa maneira, a partir desta publicação, **dá-se ciência quanto ao início do decurso do prazo para interposição de recurso administrativo** contra o resultado da habilitação.

São Domingos do Azeitão/MA, 19 de outubro de 2021.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: d8dc7435243bd1ecb8f119781ca4ebf4

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

CARTA CONVITE Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

A Comissão de Licitação, vem através deste informar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto à Carta Convite nº 003/2021, que teve como objetivo: a Contratação de empresa especializada para perfuração de poço na comunidade Grutinhas para atender as necessidades do Município de São Domingos do Azeitão-MA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pela Carta Convite nº 003/2021 foi do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, obtivemos a seguinte classificação:

Proposta do Licitante vencedor: **POÇOS E C&A LTDA - EPP, CNPJ Nº 00.990.693/0001-07, no valor de R\$ 218.210,73 (duzentos e dezoito mil, duzentos e dez reais e setenta e três centavos)**. O Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 19 de outubro de 2021.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 3b5a3dc1544c7f71922f79bfe7b0411b

ERRATA Nº 18/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 28/05/2021, na página 46, onde dispõe sobre EXTRATO DE CONTRATO, onde se lê:

BASE LEGAL: Fundamento Legal o inciso X, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07 (sete) parcelas.

Leia-se:

BASE LEGAL: Fundamento Legal o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07 (sete) meses.

São Domingos do Azeitão - MA, 18 de outubro de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: c56d44b09079fe8632b15b90f607e681

PORTARIA Nº 194/2021-GAB

PORTARIA Nº 194/2021-GAB

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal **Sr. CARLOS MAGNO ALVES SOUSA**, inscrito no CPF **048.438.323-08**, Portaria 021/2021- GAB, ocupante do cargo Diretor de Departamento, lotado na Secretaria de Administração, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º O servidor aqui designado terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 7f44931cf81cbd404dc65250845c2261

São Domingos do Azeitão-MA, 19 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECRETO DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO (CAS), DA LEI ALDIR BLANC

DECRETO Nº 033/2021, DE 09 DE OUTUBRO DE 2021

Este decreto dispõe sobre a criação da Comissão de Análise e Seleção (CAS), da Lei Aldir Blanc

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O poder executivo do município de São João do Paraíso /MA, por meio da Secretaria municipal de Cultura e Turismo, executa diretamente os recursos de que trata do artigo 1º da **Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, mediante aos programas que contemplem, as hipóteses, comentadas no artigo 2º da referida lei e que forem de responsabilidade do município de São João do Paraíso/MA.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Cultura com de Cultura e Turismo com o auxílio da **Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc** de que se trata o artigo 2º deste decreto e as demais secretarias competentes, devera providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral e a ser destinado ao município de São João do Paraíso/MA nos termos do artigo 3º da **Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020**.

Art. 2º - Fica criado a **Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc**, com as seguintes atribuições.

- Realizar as atrativas necessárias com os órgãos do governo federal responsável pela descentralização dos recursos;
- Participar das discursões referentes a regulamentação no âmbito do município de Turilândia, para distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da **Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, e observando-se no artigo 3º deste decreto;
- Acompanhar e orientar os processos necessários às providencias indicadas no parágrafo único de artigo 1º deste decreto;
- Acompanhar as etapas de transferências diretas do recursos do governo federal para o município de -----;
- Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no Município de São João do Paraíso/MA

Art. 3º A Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc

de que se trata o artigo será composto pelos seguintes;

- Representante da Secretaria de cultura e Turismo;** Irleni da Silva Marinho
- Representante da secretaria de Finança;** Paulo de Tarso Borges Marinho
- Representante do conselho de Cultura;** João de El Rei dos Reis Castro
- Representante da Procuradoria;** Rawlison Lopes Bezerra de Sá
- Representantes da sociedade civil;** Thayline Oliveira Soares

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso/Ma 09 de outubro de 2021

ROBERTO REGIS DE AUBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 99d49a1909ef80ef70458056ac9b6cbb

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2021 – SEMCULT

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS CONFORME LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

A Secretaria Municipal de Cultura Juventude e turismo de São João do Paraíso, de acordo com a pactuação celebrada com o Ministério do Turismo por meio da sua Secretaria Especial da Cultura, de acordo com o previsto na Lei 10.017/2020 e Lei 14.150/2021 Decretos 10.464/2020, 10.489/2020 e 10.751/2021 torna público o presente Edital de Premiações a atividades

artísticas e culturais em conformidade a Fundamentação Legal descrita no Art. 2, inciso III da Lei Aldir Blanc.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital está devidamente fundamentado na Lei Federal Aldir Blanc 14.017 de 29 de junho de 2020 e seus desdobramentos na Lei 14.150/2021 regulamentadas pelo Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020 e sua atualização Decreto nº 10.489 de 17 de setembro de 2020, atualizado pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, bem como os decretos municipais que tratam sobre a Pandemia Covid-19 no município.

2 - DO OBJETO

O presente Edital, tem como finalidade minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores de cultura, grupos, coletivos, espaços e territórios culturais devido a pandemia pela Covid-19, premiando projetos de **ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** que se enquadrem nos objetivos propostos pelo Art.2º, inciso III da Lei Aldir Blanc direcionadas ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos de produção, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produção audiovisual, e manifestações culturais.

3 - DA INSCRIÇÃO

O período de **20 até 23 de outubro de 2021** na Secretaria Municipal de cultura Juventude e Turismo respeitando todos os protocolos de segurança a CONVID 19

Cada proponente poderá se inscrever com **01 (uma) proposta** neste Edital - Individual e/ou representantes de grupos e coletivos.

A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do Proponente no Cadastro Oficial de Cultura do município.

São considerados válidos os cadastros Ativos, cuja barra de sinalização esteja mencionando 100% do preenchimento das informações obrigatórias e atualizadas;

As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrições serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

A SEMCULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problema e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso na linha de comunicação ou transmissão de dados.

É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os documentos elencados neste item deverão ser encaminhados rigorosamente na ordem abaixo descrita identificado da seguinte forma:

DADOS CADASTRAIS

Dados Cadastrais preenchidos;
Proposta detalhada;
Declarações de aceite;

DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

Cartão do CNPJ;
Contrato Social;
Cópia da Ata de reunião (caso de associação);
Cópia RG e CPF dos responsáveis pela empresa;
Comprovante de endereço;
CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão de Regularidade de Empregador FGTS - CRF;
Certidão Negativa de Junto a Fazenda Pública Municipais;
Declaração de inexistência de débitos com a municipalidade;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;

DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA

Cópia RG e CPF dos responsáveis;
Comprovante de endereço;
Declaração de inexistência de débitos com a municipalidade;

5 - DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar proponentes individuais, de grupos e coletivos sendo Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, residentes e/ou domiciliadas no município São João do Paraíso, de diversas linguagens artísticas e culturais que comprovem atuação na área de caráter estritamente artístico e/ou cultural nos **últimos 2 (dois) anos** e que estejam devidamente inscritos no Cadastro Oficial do Município.

Caso o proponente esteja recebendo o auxílio emergencial, o fato não inviabiliza participação neste edital.

É obrigatória a participação direta do proponente no projeto artístico apresentado.

6 - NÃO PODERÃO SE INSCREVER

Membros da comissão de análise de projetos, das comissões julgadoras específicas ligadas a esse Edital, Servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários desta municipalidade e/ou servidores e prestadores de serviços de empresas terceirizadas e/ou vinculadas ao Poder Público.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

Ficam impedidos de participar propostas já beneficiadas com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc em Editais publicados por outros entes, cabendo ao proponente a responsabilidade legal caso venha ocorrer;
Propostas de Grupos ou Coletivos que não sejam efetivamente artísticos ou culturais;
Proponentes que receba recursos para a manutenção do local e atividades por meio de programas de fomento ou incentivo e subvenções e auxílio.

8 - DAS PROPOSTAS

O valor destinado para este Edital é de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) e as premiações por meio de repasse financeiro serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente.

As propostas deverão versar sobre atividades culturais, realizadas pelo (s) próprio (s) artista (s) e executadas de forma on-line ou presencial (obedecendo os protocolos de segurança da Covid-19), desde que sejam disponibilizadas de forma virtual.

O proponente deverá possuir os equipamentos necessários para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet no caso das apresentações online ao vivo.

Caso tenha problemas técnicos no cumprimento do tempo estabelecido no presente Edital, deverão apresentar justificativa detalhada no formulário de prestação de contas para ser avaliado pela SEMCULT.

Todas as propostas selecionadas serão disponibilizadas de forma gratuita pela SEMCULT.

Os conteúdos executados coletivamente devem respeitar as recomendações de isolamento, medidas sanitárias e administrativas impostas a contenção relativas à COVID-19, dos órgãos de saúde, em especial àquelas constantes nos Decretos Municipais e nas outras normas que venham a ser expedidas pela Prefeitura de São João do Paraíso.

Se a produção envolver montagem de estrutura, todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado conforme normas técnicas da ABNT. Neste caso, no ato da contratação, o proponente deverá proceder ao devido recolhimento das ART's, cujos comprovantes deverão ser apresentados no ato da formalização da contratação.

Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

9 - DAS DEFINIÇÕES

Poderão ser inscritos projetos que possam se desenvolver por meio remoto e/ou presencial, voltados ao público adulto e infantil, nas seguintes linguagens:

- I. Artes visuais (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação, performance, arte digital);
- II. Música;
- III. Teatro, circo e ópera;
- IV. Dança;
- V. Livro e leitura, (programa de formação de leitores, veiculação de leitura em meio digital);
- VI. Cultura popular, folclore e artesanato;
- VII. Patrimônio histórico e arquitetônico;
- VIII. Pesquisa (levantamentos qualitativos e/ou quantitativos nas diversas áreas culturais e históricas);
- IX. Audiovisual e mídias digitais;

10 - DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

A - PRODUÇÃO - Criação de produtos culturais INÉDITOS, tais como Artes Plásticas, Artes Visuais e Design, Audiovisual, Circo, Festivais, Mostras, Música, Dança, Teatro e Literatura (Primeiras obras, experimentações e publicações) que possibilitem contrapartidas visando ampliar o acesso da população aos bens, serviços e experiências culturais gerados pelo projeto.

11 - DOS VALORES DA PREMIAÇÃO

Categoria A - Produção

A1 - 25 prêmios individuais de R\$ 2.100,00 (20 para música e 05 para artes cênicas)

A2 - 05 prêmios individuais de Fotografia R\$ 1.000,00

A2 - 05 prêmios para grupos de Dança R\$ 2.500,00

12 - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos ocorrerão em parcela única após a assinatura do contrato.

Havendo sobra de recursos em algumas das categorias, fica a SEMCULT autorizada a aplicar os valores na lista de suplentes das outras categorias, intercalando as categorias até a aplicação total dos recursos.

13 - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Serão indeferidas:

- a. Inscrições que não apresentarem toda a documentação relacionada neste Edital;
- b. Projetos que não se enquadrem nas normas estabelecidas no presente edital;
- c. Projetos que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;
- d. Projetos que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- e. Projetos que proponham para a execução da apresentação artística, a presença de aves ou qualquer animal vivo, fogo e objetos que possam danificar o palco ou atingir a plateia;
- f. Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento do projeto na Unidade de Gestão de Cultura.

14 - DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Pós credenciamento, os projetos serão selecionados de acordo com a pertinência temática e a qualidade, originalidade das

propostas, considerando os quesitos abaixo:

- Relevância cultural: Pesquisa de linguagem e/ou pesquisa de grupo apresentadas através do projeto, do histórico do grupo ou artista e de sua aderência aos temas da contemporaneidade - 0 a 5 pontos;
- Viabilidade técnica: Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos no projeto - 0 a 5 pontos;
- Adequação física: Compatibilidade técnica da apresentação com o espaço e os recursos disponíveis, bem como a portabilidade da produção permitindo a adaptabilidade aos espaços - 0 a 5 pontos;
 - 0 pontos: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada);
 - 01 a 02 pontos: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
 - 03 a 04 pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
 - 05 pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

A Comissão desempenhará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários.

Os proponentes dos projetos selecionados, quando do contato da SEMCULT visando à efetivação da contratação, poderão desistir da participação se julgarem que a proposta não atende às expectativas ou por qualquer outro motivo devidamente justificado e aceito pela comissão responsável;

Entende-se pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital, a anuência à participação do presente procedimento; Em caso de empate, terão prioridade nas contratações os proponentes com mais anos de atividade no município de Estreito.

15 - DA PUBLICAÇÃO

Os nomes dos proponentes premiados e suplentes, estarão disponíveis em forma de lista alfabética, na Secretaria Municipal de Cultura Juventude e turismo a partir do dia **20 de outubro de 2021**, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação.

16 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A análise e seleção dos proponentes serão realizadas por uma Comissão de Seleção;

A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, que será composta pelo poder público e da sociedade civil, todos de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar como proponente.

A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões podendo sugerir valores e formatos de apresentações diferentes dos apresentados pelos proponentes cabendo ao mesmo aceitar ou não tais sugestões.

17 - DOS RECURSOS

Do resultado caberá recurso em formulário específico, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da lista de selecionados, dirigida a Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado no endereço da SEMCULT, ou ainda pelo e-mail **culturasaoljaoparaisoma@gmail.com**, com a confirmação de recebimento.

Após análise dos recursos, a lista final de contemplados e suplentes será publicada no Diário Oficial Eletrônico.

18 - DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas deverão ser realizadas até **30 de março de 2022** e não poderão onerar a Administração Pública sendo de inteira responsabilidade o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas no termo de compromisso e contrapartida.

19 - DAS OBRIGAÇÕES

As propostas contempladas, depois de celebração do contrato, deverão ser executadas e entregues os relatórios até 02 de março de 2022 não podendo ser prorrogáveis.

O proponente premiado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de Seleção.

O proponente premiado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEMCULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar prestação de contas de sua execução conforme relatório detalhado disponibilizado pela SEMCULT na página do

Nas apresentações a serem realizadas, deverá constar em destaque em todo material produzido, a seguinte expressão: "Apoio da Lei Federal ALDIR BLANC e Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo de São João do Paraíso, com brasões oficiais do Governo Federal e do Município.

20 - DA AUTODECLARAÇÃO

Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no CADASTRO OFICIAL DO MUNICÍPIO e na plataforma de inscrições de forma auto declaratória permitida pela LEI ALDIR BLANC em seu artigo 7º.

O proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 266 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *"omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular"*

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A inscrição do proponente implica na integral concordância com as normas deste Edital;
- O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição, incluindo duração e número de participantes.
- São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual, inclusive os conexos e de propriedade industrial, direito autoral - ECAD, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a SEMCULT excluída de qualquer responsabilidade dessa índole;
- As propostas são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.
- Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, pagamento de artistas e equipe técnica, encargos legais e impostos, devem ser arcadas pelos grupos e/ou produtoras.
- Para projetos apresentados por Pessoa Física será descontado do **prêmio o valor referente ao Imposto de Renda de acordo com a tabela da Receita Federal 2021.**
- Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEMCULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados e conteúdo da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de São João do Paraíso.
- E vedado qualquer solicitação de doação;
- Fica eleito o foro da Comarca do Município de São João do Paraíso para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
- O proponente autoriza o uso de sua imagem para as divulgações da secretaria e quaisquer que se façam necessárias.
- O artista/grupo selecionado permitirá que os espetáculos sejam fotografados e/ou gravados em vídeo para divulgação em materiais institucionais da Prefeitura do Município de São João do Paraíso e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.
- No momento que os integrantes se apresentarem junto ao projeto, entende-se que todos estão de acordo com a **representação**, neste Edital, o Proponente que é responsável pelo envio de informações, assinatura do contrato, contatos com os organizadores e pelo recebimento e repasse do cachê previsto no prêmio.
- Ao se inscrever neste Edital os proponentes assumem total responsabilidade pelas informações prestadas;

Para conhecimento público, faz baixar o presente Edital
Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo

Descrição	Data/Período
Publicação do Edital	20/10
Inscrições de Propostas	20/10 a 23/10
Análise	24/10 a 25/10
Divulgação do Resultado	26/10
Recurso para o Resultado preliminar	Até 28/10
Divulgação dos resultados dos recursos	29/10
Resultado Final	30/10
Contratação	Até 31/10/2021
Pagamento	Até 30 dias

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

IRLENI DA SILVA MARINHO
SECRETÁRIA DE CULTURAL

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: e9851c79e99d584af0ab362bf3330067

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 002/2021 - SEMCULT
CADASTRAMENTO PARA SUBSÍDIO MENSAL CONFORME LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

A prefeitura de São João do Paraíso, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura Juventude e turismo, órgão responsável por desenvolver políticas e diretrizes referentes aos aspectos culturais do município, torna público o Edital de cadastramento para Subsídio Mensal da Lei Aldir Blanc - Nº 002/2021, que concederá auxílio financeiro para espaços artísticos e culturais que tiveram suas atividades interrompidas e que comprovarem a realização de atividades culturais de forma continuada e coerente com a natureza ou finalidade cultural no prazo de 24 (vinte e quatro) meses anteriores a decretação do estado de calamidade previsto no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Este Edital leva em conta às disposições do Artigo 215 da constituição da República, a Lei Federal nº 14.017 - Lei Aldir Blanc, de 29, de junho de 2020; o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; e o Municipal nº 049 de 17 de setembro de 2021

1. OBJETO

1. Conceder subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social ocasionadas pela pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2).

1. RECURSOS FINANCEIROS

1. Os recursos necessários para o desenvolvimento mensal deste Edital serão oriundos da Lei Federal nº 14.017 - Lei Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020. Totalizando a quantia de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).
2. Os espaços artísticos e culturais, que cumpriram os critérios de elegibilidade estabelecidos por este Edital e pelos dispositivos legais que o regem, receberão de R\$ 3.000,00 (três mil Reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o impacto causado pela pandemia.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão receber o subsídio mensal os espaços artísticos e culturais que tiveram suas atividades interrompidas, suspensas ou prejudicadas temporariamente, acarretando perdas e danos expressivos e que comprovarem a realização de atividades culturais de forma continuada e coerente com a natureza ou a finalidade cultural no prazo de 24 (vinte e quatro) meses anteriores a decretação do estado de calamidade previsto no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
2. Receberão o subsídio mensal as entidades definidas no artigo 8º da Lei Federal nº 14.017 - Lei Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, que comprovem atuação no Município de São João do Paraíso e que tenham cadastro no sistema municipal de Informações e Indicadores culturais - SMIIC.
3. O subsídio mensal será concedido somente, para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo.
4. É vedado a concessão do subsídio mensal a espaços artísticos e culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vínculos a ela, bem como a espaços artísticos e culturais vinculados a fundações, a instituições criados ou mantidos por grupos de empresas e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

1. CRONOGRAMA

1. Os prazos para a realização deste Edital estão estabelecidos pelo seguinte cronograma:

Etapa	Datas/Prazos
Cadastramento	20/10/2021 a 23/10/2021
Análise dos cadastros	24/10/2021 a 26/10/2021
Divulgação dos cadastros homologados	27/10/2021
Prazo para pedido de recurso dos cadastros não homologados	28/10/2021 a 29/10/2021
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	30/10/2021
Pagamento do subsídio mensal	Até 30 dias após o resultado dos cadastros homologados
Prestação de contas	Até 120 dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal

1. Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados ou antecipados por ato do secretário municipal de cultura juventude e turismo em comum acordo com a Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc.

1. CADASTRAMENTO

5.1. O cadastro das entidades interessadas em receber o subsídio mensal ocorrerão entre os dias **20 de outubro de 2021 a 24 de outubro de 2021**.

5.1.1. Os representantes de cada espaço cultural deverão enviar, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 22 de outubro de 2021, um e-mail culturasaajoaodoparaísoma@gmail.com ou na secretaria municipal de cultura Juventude e turismo tomando todas as medidas de segurança ao combate a COVID 19 os seguintes documentos.

Pessoa jurídica

- A. Cópia da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica;
- B. Cópia de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- C. Cópia de contrato social ou Estatuto, devidamente registrados (JUCEMA ou cartório) e demais alterações;
- D. Ata de designação do(s) representante(s) legal(is) no caso de pessoa jurídica em fins lucrativos;
- E. Cópia do Certificado de condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de microempreendedor Individual (MEI);
- F. Breve histórico de atividades do espaço, contendo fotos e clipping;
- G. Indicação da Contrapartida com a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades do espaço artístico e cultural;
- H. Dados bancários, com conta bancária vinculada, obrigatoriamente ao CNPJ
- I. Autodeclaração - Cadastro por Pessoa Jurídica (conforme anexo I);
- J. Requerimento de Subsídio Mensal para espaço Artístico e cultural - Cadastro por Pessoa Jurídica (conforme anexo II)

Pessoa Física

- A. Cópia do RG e CPF do Representante do espaço;
- B. Dois (2) comprovante de endereço do representante do espaço, sendo um (1) com data atualizada e outro comprovante datado há 2 (dois) anos;

- C. Breve histórico de atividades do espaço, contendo fotos e clipping ;
- D. Indicação da contrapartida com a proposta de atividades a ser realizada após o retorno das atividades do espaço artístico e cultural;
- E. Dados bancários, sendo uma conta corrente ativa e válida da mesma titularidade da pessoa física do representante na qual será depositado o subsídio e pela qual toda movimentação bancária deverá exclusivamente ocorrerá;
- F. Autodeclaração - Cadastro por Pessoa física (conforme Anexo III)
- G. Requerimento de Subsídio Mensal para Espaço Artístico e cultural – Cadastro por Pessoa Física (conforme Anexo IV);

5.1.2. O campo assunto do e-mail deverá conter o nome do espaço artístico e cultural seguido do termo “subsídio Mensal”.

6. ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS

6.1. A Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc criado pelo Decreto Municipal nº 33, de 09 de outubro de 2021, será responsável pela análise e homologação dos cadastros.

6.2. A Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc poderá a qualquer momento, solicitar aos espaços artístico e culturais novas informações e documentos para conclusão da análise do cadastro.

6.3. Caso o número de espaços culturais homologados exceda o valor disponível para a distribuição do subsídio mensal, conforme descrito no item 2.1., a Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc deverá adotar como critério para a concessão os seguintes critérios:

- A. Maior tempo de atuação no setor cultural;
- B. Maior número de ações previstas no setor cultural;
- C. Maior número de pessoas envolvidas e beneficiadas com as atividades do espaço cultural;

6.4. Os espaços culturais que não tiverem seus cadastros homologados poderão entrar com recurso no prazo estabelecido pelo item 4 deste Edital.

1. DA CONTRAPARTIDA

- 1. Todos os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que receberem o subsídio mensal ficarão obrigados a garantir contrapartida, que deverá ser executada até 60 dias após o recebimento da última parcela do benefício.

1. No cadastramento os requerentes deverão apresentar a proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

1. Incumbe a Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc o cumprimento da contrapartida pelos espaços artísticos e culturais beneficiados.

2. A contrapartida poderá ser realizada por meio de atividades aos alunos de escolas públicas situadas no município de São João do Paraíso ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, bem como em eventos virtuais de participação remota, em cooperação e planejamento definido com a Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc e a Secretaria Municipal de Cultura Juventude e turismo de São João do Paraíso.

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1. Todos os espaços artísticos e culturais que forem contemplados com o subsídio mensal deverão apresentar prestação de contas referente ao uso do recurso no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

1. Na fase de prestação de contas os representantes dos espaços artísticos e culturais deverão apresentar de forma detalhada e organizada as notas fiscais, recibos, contratos, boletos, faturas e outros documentos formais, que comprovem a correta utilização do recurso em gastos relativos à manutenção das atividades do espaço.

1. Os gastos relativos à manutenção das atividades do espaço artístico e cultural poderão incluir despesas de: internet, aluguel, telefone, consumo de água e luz, serviços bancários, serviços contábeis e de financiamento do espaço.

1. Serão aceitas despesas com material de consumo necessário ao funcionamento do espaço cultural, tais como, material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática (vedado equipamentos) e afins.

1. Também serão aceitas outras despesas relativas à manutenção das atividades do espaço, as quais deverão ser comprovadas por documentos e deferidas pela Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc.

1. Na prestação de contas serão admitidas a comprovação de despesas vencidas/vincendas entre os meses em que as atividades foram interrompidas.

Caberá a Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc, em conjunto com a Secretaria municipal de Cultura Juventude e Turismo e secretarias municipais competentes, analisar a prestação de contas para a qual emitirá relatório da aprovação ou rejeição.

8.3.1. Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc, conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo e secretarias municipais competentes, após analisarem a prestação de contas, se constatarem alguma divergência ou irregularidade, comunicarão o representante do espaço artístico e cultural, que terá 15 (quinze) dias para saná-la ou esclarecê-la.

8.3.2. Após apresentação da justificativa, se esta não for suficiente para sanar a irregularidade apontada, a prestação de contas poderá ser reprovada, devendo o beneficiário restituir integralmente os recursos recebidos devidamente corrigidos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do representante do espaço artístico e cultural garantir a integridade, verdade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste edital.

9.2. Os casos omissos relativos a este Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc e secretarias Competentes, observando a legislação pertinente.

9.3. Em caso de dúvidas, os interessados poderão fazer contato com a Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo por

meio do telefone (99) 981597565 e pelo e-mail culturasaajoaodoparaísoma@gmail.com
São João do Paraíso - MA, 19 de outubro de 2021

Roberto Regis de Albuquerque
PREFEITO

Irleni da Silva Marinho
SECRETÁRIA DE CULTURA

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 0b43e997b1b5cffda567ae59ef2553db

FICHA DE INSCRIÇÃO/PROJETO CULTURAL

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO/PROJETO CULTURAL

EDITAL DE PARTICIPAÇÃO - LEI ALDIR BLANC 2021

inciso III, do art. 2.º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 39.557, de 02 de outubro de 2020 alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

DADOS DO PROPONENTE CULTURAL (pessoa física ou jurídica)

Pessoa física:

Nome do Proponente:

CPF:

RG do proponente:

Pessoa Jurídica

Nome do Proponente (pessoa jurídica):

CNPJ:

Nome do responsável legal:

RG do proponente ou responsável legal:

CPF do responsável legal:

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROPONENTE:

Endereço:

Celular/whatsapp:

E-mail:

Endereço completo:

INSCRIÇÃO DO PROJETO: (assinale uma opção)

- EDITAL PARA SUBSÍDIO

- EDITAL PARA PROGRAMAÇÃO

- EDITAL PARA PRODUÇÃO

Valor conforme informado nos Editais:

DADOS DO PROJETO PROPOSTO:

Nome do projeto:

Período de Execução:

Área do projeto - Modalidade artístico Cultural.

Descrição do Projeto:

Ação proposta pelo projeto (descrever de forma breve em que consiste).

--

CURRÍCULO ARTÍSTICO (O Currículo deverá citar a área de formação artística; a área de atuação cultural, a produção de trabalhos na área de atuação do projeto proposto, e ações realizadas que demonstrem o tempo de experiência.):

--

DADOS BANCÁRIOS (em nome do proponente)

Nome do Banco:	Número da agência:	Número da conta:
-----------------------	---------------------------	-------------------------

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 199c2bf6d7e2e7692d1f6f4d7f7135be

PUBLICAÇÃO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES:

Declarações (assinalar ciência e concordância com os tópicos apresentados):

- () Declaro que possuo domicílio/sede no Município de São João do Paraíso há mais de 24 meses;
- () Declaro que, em caso de qualquer irregularidade me farei responsável, inclusive,

caso solicitado, devolverei os recursos obtidos deste processo ao poder público, no prazo máximo de 30 dias a partir de notificação, com correção dos valores de acordo com o previsto no edital.

• () Declaro que não sou servidor público municipal em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, bem como não possuo cônjuges, companheiro(a) e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que se enquadrem nesta situação;

• () Declaro, que estou ciente de que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito, imoral ou declaração falsa para a participação deste credenciamento, incorro nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do decreto lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (código penal)

- () Autorizo a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso por meio da Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo a realizar publicações, gravações e utilização das imagens, sem fins lucrativos, dos conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior.
- () Informo que assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados (textos, imagens e outros meios) cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
- () Por fim, declaro que li e concordo com todos os itens editalícios que compõe este processo, bem como que o projeto inscrito não possui nenhum tipo de impedimento relativo a minha participação.

NOME DO PROPONENTE

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: dcbe330d3e144e748fa149c03f465a13

ERRATA - A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a Errata do Aviso de Resultado de Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2021, publicada no Diário da Famem, em 18 de outubro de 2021, educação ANO XV, Nº 2708, página 35. **ONDE SE LÊ:** Registro de Preços para a aquisição de materiais e artigos esportivos para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA. **LEIA-SE:** Registro de preços para aquisição de equipamentos de iluminação incluindo serviço de instalação, destinado ao estádio municipal de São João dos Patos/MA. São João dos Patos/MA, 18 de outubro de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro - Portaria 151/2021.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 044667462970cc2b655c9154433d2a10

AVISO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE. AO CONTRATO Nº 14301/2020. 3º Termo Aditivo de Acréscimo de quantidade ao Contrato Nº 14301/2020 de Gestão Plena Que Entre Si celebram o MUNICÍPIO DE São João dos Patos e a empresa J W SOUSA LIMA EIRELI, para serviços de pavimentação em Paralelepípedo, calçadas com acessibilidade e sinalização viária de ruas, avenidas e travessas no Município de São João dos Patos/MA. O Município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.089.668/0001-33, com sede na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, representada neste ato, por sua Secretária Municipal de Administração, Senhora, Thuany Costa de Sá Gomes, inscrita no CPF nº 038.921.083-82, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa J W SOUSA LIMA EIRELI, pessoa jurídica, com sede à Av. Domingos Sertão, 150, Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ nº 08.672.027/0001-32, representada neste ato, pelo(a) Senhor(a), JOSÉ WILTON SOUSA LIMA, CPF/MF) 330.240.063-20, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Gestão, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DE PRAZO :** O presente termo tem por objeto o acréscimo de quantitativo, correspondente a 9,01%, tendo em vista a continuidade dos serviços de pavimentação em Paralelepípedo, calçadas com acessibilidade e sinalização viária de ruas, avenidas e travessas no Município de São João dos Patos/MA, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** O presente Termo Aditivo será no valor global **R\$ 245.155,93 (duzentos e quarenta e cinco, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).** **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 15.451.0018.1022.0000 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALCAMENTO, MEIO FIO E SARJETAS; 4.4.90.51.00 - INSTALAÇÕES. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 03 de setembro 2021. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ: 06.089.668/0001-33, Thuany Costa

de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, CONTRATANTE. **J W SOUSA LIMA EIRELI**, CNPJ nº 08.672.027/0001-32, **JOSÉ WILTON SOUSA LIMA**, Representante Legal, CONTRATADA.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: dc8367a8b0ab7c5ffee7750c705dd641

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO. Espécie: Termo Distrato do Contrato n.º 1003001/2021, de prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA, firmado com a empresa M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO-ME, CNPJ: 23.891.585/0001-82; Objeto: Rescisão do Contrato 1003001/2021, em face de razões de interesse público; Fundamento legal: Artigo 79, Inciso XII, da Lei 8.666/93, de acordo com a sua CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - TÍTULO XVI - DA RESCISÃO; Data de assinatura: 19/10/2021. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE DISTRATO. Espécie: Termo Distrato do Contrato n.º 1003002/2021, de prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos/MA, firmado com a empresa M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO-ME, CNPJ: 23.891.585/0001-82; Objeto: Rescisão do Contrato 1003002/2021, em face de razões de interesse público; Fundamento legal: Artigo 79, Inciso XII, da Lei 8.666/93, de acordo com a sua CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - TÍTULO XVI - DA RESCISÃO; Data de assinatura: 19/10/2021. Marianna Lyra da Rocha Santos - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE DISTRATO. Espécie: Termo Distrato do Contrato n.º 1003003/2021, de prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João dos Patos/MA, firmado com a empresa M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO-ME, CNPJ: 23.891.585/0001-82; Objeto: Rescisão do Contrato 1003003/2021, em face de razões de interesse público; Fundamento legal: Artigo 79, Inciso XII, da Lei 8.666/93, de acordo com a sua CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - TÍTULO XVI - DA RESCISÃO; Data de assinatura: 19/10/2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE DISTRATO. Espécie: Termo Distrato do Contrato n.º 1003004/2021, de prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos/MA, firmado com a empresa M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO-ME, CNPJ: 23.891.585/0001-82; Objeto: Rescisão do Contrato 1003004/2021, em face de razões de interesse público; Fundamento legal: Artigo 79, Inciso XII, da Lei 8.666/93, de acordo com a sua CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - TÍTULO XVI - DA RESCISÃO; Data de assinatura: 19/10/2021. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b1f11981e40dc304dbbfa8838ba103ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
- CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 - CPL
Processo Administrativo Nº 344/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, no trecho: BR 230 - Localidade Canto do Bacabal, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

DATA DA SESSÃO: 12/11/2021.

HORÁRIO: 15h:00min (quinze horas).

FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 14/2021 - SCC/SECID.

VALOR ESTIMADO: R\$ 496.554,09 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no **site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br> ou no site do Tribunal de Contas do Estado: tce.ma.gov.br**, onde poderão ser consultados gratuitamente. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: cpd@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 01 de outubro de 2021.

Gloria Maria Aguiar Costa
Presidente CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: c1d30cdccf8685cace5a826632a15530

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2021-
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2021.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2021
Processo Administrativo Nº 030/2021

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2021, firmado em 19 de agosto de 2021, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa R N DA S SOUSA & CIA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.513.669/0001-30, objetivando a **Execução dos serviços de recuperação e melhoria da ponte de madeira sobre o Rio Periquito, na localidade Periquito e da ponte de madeira sobre o Riacho Riachão, na localidade Laranjeiras no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo da execução e vigência do Contrato.

VIGÊNCIA: 18/10/2021 a 17/01/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.

ASSINATURA: ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO, Secretário Municipal de Governo de São Raimundo das

Mangabeiras, e RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA, representante legal da empresa R N DA S SOUSA & CIA LTDA.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 19 de outubro de 2021.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 86cf35300e06ea1ec94985a3ebc4d2dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
ALEXANDRE COSTA

RESENHA.CONTRATO N.º 87/2021

RESENHA.CONTRATO N.º87/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA V C FERREIRA COSTA, CNPJ n.º 19.040.116/0001-82). OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 107.957,50 (cento e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos. VIGÊNCIA: até 31.12.2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 04 de OUTUBRO DE 2021. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; VAGNER CLEOVAN FERREIRA COSTA - Representante Legal.

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Código identificador: 559d43a4be816042bc7870e9030d3b28

LEI Nº 179/2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
DE 2021

LEI Nº 179/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n 10.751, de 22 de julho de 2021 que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 94.294,73 (noventa e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos)** destinados ao custeio de despesas com Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural relativas a Lei Aldir Blanc, no corrente exercício, com fonte de recursos oriundos do Governo Federal/Fundo Nacional de Cultura.

Artigo 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

10					Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
10					13	
10					13 392	
10					13 392 0024	
10					13 392 0024 1202	
					Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc	

3	3	90	30	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3	3	90	31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 37.585,01
3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 51.709,72

Artigo 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária Manutenção e Funcionamento do Setor de Transportes, categoria econômica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no montante de **R\$ 94.294,73 (noventa e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos)**, conforme quadro abaixo:

05					Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Saneamento e Habitação	
05					26	
05					26 782	
05					26 782 0002	
05					26 782 0002 2011	
					Manutenção e Funcionamento do Setor de Transportes	

3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 94.294,73
---	---	----	----	--	---------------

Artigo 4º - Fica incluída a classificação funcional programática, estabelecida no artigo 2º desta Lei, no Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021 e na Lei Orçamentária Anual - LOA/2021, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE

Prefeito Municipal

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 2986f070627231f0ea2918f70620abcb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

**DECRETO Nº 045/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.
CRIA O COMITÊ GESTOR DE FISCALIZAÇÃO DA LEI
AUDIR BLANC**

Decreto nº 045/2021, de 08 de outubro de 2021.

CRIA O COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

DECRETA:

Art. 1º - O poder executivo do município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, por meio do Departamento de Cultura, executa diretamente os recursos de que trata do Art. 1º da Lei Federal sob o nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante aos programas que contemplem, as hipóteses, comentadas no artigo 2º da referida lei e que forem de responsabilidade do município de Senador La Rocque.

Parágrafo único - O Departamento de Cultura com o auxílio do comitê gestor de que se trata o Art. 2º deste decreto e as demais secretarias competentes, devesse providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral e a ser destinado ao município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, nos termos do artigo 3º da lei federal nº 14.017/20.

Art. 2º - Fica criado o comitê gestor de acompanhamento e fiscalização da lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições.

I - Realizar as atividades necessárias com os órgãos do governo federal responsável pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes a regulamentação no âmbito do município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, para distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da lei federal de nº 04.017, de 29 de junho de 2020, e observando-se no artigo 3º deste decreto.

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único de Art. 1º deste decreto.

IV - Acompanhar as etapas de transferências diretas dos recursos do governo federal para o município de Senador La Rocque/MA.

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no Município de Senador La Rocque/MA.

Art. 3º - O comitê gestor de que se trata o artigo supramencionado será composto pelos seguintes;

a. - Diretor do Departamento de cultura:

Antônio Rosa da Silva

a. - Representante da secretaria de Finanças:

Marcos José Ribeiro Lucio

a. - Representante da Procuradoria:

Rodrigo Pires Castelo Branco Neto

d) - 03 (Três) representantes da sociedade civil:

**Maicon Pereira da Silva - CPF nº 606.733.423-20;
Elizete Siqueira dos Santos - CPF nº 619.174.083-23;
Glenison Lopes da Silva - CPF nº 609 545 563 48 .**

Parágrafo único - Os representantes do comitê gestor poderão indicar seus suplentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

**Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 723b0647c0717aae8c3be10fb1a9f8b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.14102021.13.015/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.14102021.13.015/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Fornecimento de medicamentos e epi's para enfrentamento do Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021. CONTRATADO: R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.995.908/0001-92. REPRESENTANTE: Gilliard de Araujo Silva, CPF: 664.588.703-53. VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.082,50 (Setenta e três mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Francisco das Chagas Rego Coelho Junior - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: aa782e784707ccf18b7076115cb74604

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ITEM DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021/CPL

TERMO DE CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ITEM DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021/CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0324.314/2021/CPL. Considerando o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o contido nos autos do processo, CANCELO A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do item 07 (Tablets: Sugestão de modelo: TABLE SAMSUNG ALAXY A8; Memória RAM: Mínimo de 1GB (um gigabyte); Tablets: Tamanho mínimo de 07 (sete) polegadas; Armazenamento: Capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno.- Conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS integrado (interno) Funcionalidades: Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio - Sistema Operacional: Android versão 5 ou superior), vencido no valor de 427,45 (quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) pela empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45. Sucupira do Riachão - MA, 07 de outubro de 2021. Walterlins Rodrigues de Azevedo, Prefeito Municipal.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 159efe9b6f00ed53bb0a66d4e63a20b9

1º TERMO DE REALINHAMENTO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

1º termo de realinhamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº479, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato represento pelo Prefeito Municipal, Sr. Walterlins Rodrigues de Azevedo, inscrito no CPF n.º 856.942.903-72, e a empresa **SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 10.609.051/0001-79, End. Rua Grande, 1310 - Centro - Sucupira do Riachão -MA, neste ato representada por seu sócio, Frederik Ribeiro Fernandes, CPF: 805.412.753-72, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços para o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme requerido pela empresa **SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Realinhamento

2.1 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos vinculados a ata de registro de preços Nº 001/2021, fica alterado os itens 01 e 02 realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO ANTERIOR (R\$)	PREÇO UNITÁRIO REALINHADO (R\$)
1	Gasolina Comum Automotiva, de acordo com a Legislação Vigente contida no Regulamento Técnico ANP 06/99 E Portaria nº 197/99.	Litro	R\$ 5,08	R\$ 6,68
2	Óleo Diesel S-10, Utilização Automotiva de acordo com a Legislação Vigente da ANP nº 65 de 09/12/2011.	Litro	R\$ 4,04	R\$ 5,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e contrato em suas Cláusulas 10.1 e 14.1.5.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas nos contratos nº Nº 0251.241.01/2021 (GABINETE DO PREFEITO), Nº 0251.241.02/2021 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO), Nº 0251.241.03/2021 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), Nº 0251.241.04/2021 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), Nº 0251.241.05/2021 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), Nº 0251.241.06/2021 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), Nº 0251.241.07/2021 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), Nº 0251.241.08/2021 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa **SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ: 10.609.051/0001-79**, em 28 de setembro de 2021, acompanhado de demonstrativos da alta dos valores significativo dos itens citados na tabela acima. Ademais, comprova-se de fato, que o preço solicitado se encontra dentro do valor praticado no mercado. Percebemos então que a alta causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de restabelecer o equilíbrio

econômico-financeiro sem causar prejuízos para ambas às partes acordadas.

Sucupira do Riachão - MA, 04 de outubro de 2021.

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 10.609.051/0001-79

Frederik Ribeiro Fernandes

Sócio Administrador

CPF: 805.412.753-72

REPRESENTANTE LEGAL

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 89dcece5a7d88661feac48487132dc09*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
0325.315.01/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.01/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA - Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob n.º 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 713.600.503-53. CONTRATADO: JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 727.483.387-15. OBJETO: Contratação de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021. DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 19.988,50 (dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições e cláusulas contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 07 de outubro de 2021. Kariny Almeida - Secretária Municipal Educação.

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 52a221db9da9bfa7eefc15f8b17645ae*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
0325.315.02/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.02/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA - Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob n.º 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 713.600.503-53. CONTRATADA: CELMA RODRIGUES BARBOSA, inscrita no CPF sob o n.º 004.931.963-90. OBJETO: Contratação de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021. DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 19.988,50

(dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições e cláusulas contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 07 de outubro de 2021. Kariny Almeida - Secretária Municipal Educação

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 40db32d2d29c1ad1e2ab9d7e67bf9c3d*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
0325.315.03/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.03/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA - Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob n.º 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 713.600.503-53. CONTRATADO: EMANUEL DA SILVA SOUSA, inscrito no CPF sob o n.º 075.298.823-92. OBJETO: Contratação de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021. DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 19.696,92 (dezenove mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos). DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições e cláusulas contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 07 de outubro de 2021. Kariny Almeida - Secretária Municipal Educação.

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 1bdb015e24edbc4c5b335d12a59f9d48*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
0325.315.04/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.04/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA - Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob n.º 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 713.600.503-53. CONTRATADO: DOMINGOS CARLOS SILVA MORAIS, inscrito no CPF sob o n.º 604.766.783-07. OBJETO: Contratação de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021. DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 19.930,00 (dezenove mil, novecentos e trinta reais). DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições e cláusulas contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 07 de outubro de 2021. Kariny Almeida - Secretária Municipal Educação.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA

Código identificador: a6bd08dfa7d2f9ed56a0bf7bd212bb56

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
0325.315.05/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.05/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA - Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob n.º 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 713.600.503-53. CONTRATADA: DANIELA CARVALHO SOUSA, inscrita no CPF sob o n.º 624.884.483-62. OBJETO: Contratação de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021. DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 19.992,27 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos). DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições e cláusulas contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 07 de outubro de 2021. Kariny Almeida - Secretária Municipal Educação.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 46571d0b9595a8e9ce28889153db6df4

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
0325.315.06/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.06/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA - Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob n.º 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 713.600.503-53. CONTRATADA: MARIA DAS NEVES DE SOUSA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 007.469.013-21. OBJETO: Contratação de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021. DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 19.992,27 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos). DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições e cláusulas contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 07 de outubro de 2021. Kariny Almeida - Secretária Municipal Educação.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: c83bae4cadc326daf75af53728890603

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
0325.315.07/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.07/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão -

MA - Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob n.º 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 713.600.503-53. CONTRATADO: LEVI DE SOUSA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 039.458.643-30. OBJETO: Contratação de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021. DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 19.992,27 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos). DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições e cláusulas contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 07 de outubro de 2021. Kariny Almeida - Secretária Municipal Educação.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 7e0c9b3b29e0808636fa120683ec6d03

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
0325.315.08/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.08/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA - Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob n.º 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 713.600.503-53. CONTRATADA: MARIA DA LUZ DA SILVA SOUSA, inscrita no CPF sob o n.º 562.742.383-87. OBJETO: Contratação de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021. DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições e cláusulas contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 07 de outubro de 2021. Kariny Almeida - Secretária Municipal Educação.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 6ec26557b5107df28f28cf368f77343c

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
0325.315.09/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.09/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA - Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob n.º 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 713.600.503-53. CONTRATADO: JOÃO ROSBERY DE CARVALHO LIMA, inscrito no CPF sob o n.º 215.663.723-72. OBJETO: Contratação de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021. DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 19.988,50

(dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições e cláusulas contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 07 de outubro de 2021. Kariny Almeida - Secretária Municipal Educação.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: c0fe3db93f8174efff81c4386ed6e1a2

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
0325.315.11/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.11/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA - Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob n.º 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 713.600.503-53. CONTRATADO: ROBSON GOMES FERREIRA, inscrito no CPF sob o n.º 026.894.753-83. OBJETO: Contratação de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021. DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 19.987,92 (dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos). DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições e cláusulas contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 07 de outubro de 2021. Kariny Almeida - Secretária Municipal Educação.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 645cf8ebbf48f8d6373efaec83b4d71

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
0325.315.12/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.12/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA - Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob n.º 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 713.600.503-53. CONTRATADO: MARCIO ADRIANO ALVES PEREIRA, inscrito no CPF sob o n.º 756.692.343-91. OBJETO: Contratação de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021. DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 19.993,83 (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos). DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições e cláusulas contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 07 de outubro de 2021. Kariny Almeida - Secretária Municipal Educação.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA

Código identificador: 9e9bb407656535caffa9055c1f1d70e9

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
0325.315.13/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.13/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA - Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob n.º 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 713.600.503-53. CONTRATADO: JOÃO LUIS DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 237.604.193-72. OBJETO: Contratação de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021. DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 19.996,90 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos). DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições e cláusulas contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 07 de outubro de 2021. Kariny Almeida - Secretária Municipal Educação.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: a332ad745854ec5b20fa2337f4a44b06

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
0325.315.14/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.14/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA - Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob n.º 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 713.600.503-53. CONTRATADO: PEDRO OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o n.º 817.550.151-00. OBJETO: Contratação de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021. DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 19.238,50 (dezenove mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições e cláusulas contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 07 de outubro de 2021. Kariny Almeida - Secretária Municipal Educação.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: fa1138b63815fd1973182d7877c22df3

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
0325.315.15/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0325.315.15/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão -

MA - Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob n.º 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 713.600.503-53. CONTRATADA: MARIA HELENA GOMES FERREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 392.223.062-87. OBJETO: Contratação de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021. DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 18.387,58 (dezoito mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições e cláusulas contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 07 de outubro de 2021. Kariny Almeida - Secretária Municipal Educação.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: f0557831d4af2217e989362dbb30e24d

RESOLUÇÃO N.º 03/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021. Aprova a obtenção de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 13 de outubro de 2021. CONSIDERANDO: As atribuições do CMAS definidas na Lei nº 47, de 14 de março de 2002, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CMAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar por unanimidade a obtenção de Veículo Automotor para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. **RAIANY MARIA DA SILVA LIMA, Presidente Do CMAS.**

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 41ad629bee2ab0fd321e9e7deb8d507f

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210076 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210076 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: VITORIA COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.676.902/0001-29. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA. Data da Assinatura: 01 de julho de 2021 de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAUDE 02.05.00.10.122.0003.2067.0000. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.05.00.10.122.0003.2069.0000 3.3.90.39 - MATERIAL DE CONSUMO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 215.600,00 (duzentos e quinze mil e secentos reais), pela

Contratante: Prefeito Municipal de Urbano Santos Sra. Clemilton Barros Araújo CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. Osvaldo da Costa Simões Segundo portador(a) da Carteira de Identidade nº 190140933, expedida pela (o) GEJUSPC/MA, e CPF nº 845.071.953-49. Urbano Santos (MA), 05 de março de 2021.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: b445a40389e6f1bcbc7600d8faf5d38d

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

O Município de Duque Bacelar - MA através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, leva ao conhecimento a quem interessar o Resultado do Julgamento da fase de Habilitação, referente ao processo licitatório da Tomada de Preços nº 016/2021, destinado à Obras de construção de Ponte Premoldada em concreto armado e protendido classe 45 TON, conforme descrito no Anexo I - Projeto Básico. Após análise dos documentos de Habilitação, a Comissão decide INABILITAR as empresas: **MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.962.583/0001-95, **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.791.171/0001-08 e a empresa **R. WAGNER DE SOUSA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 28.718.762/0001-47. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Comissão Permanente de Licitação, no endereço Avenida Coronel Rosalino, s/n, centro, Duque Bacelar/MA. Duque Bacelar/MA, 19 de outubro de 2021.

JOSEMIR REBEIRO DA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: d21e9316f23726aea605a6de13af0ce1

EDITAL Nº 01/2021 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL Nº 01/2021 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Duque Bacelar-MA, 20 de outubro de 2021.

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Comissão Mista de acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Duque Bacelar MA, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Edital para Premiação das Manifestações da Cultura e das Artes de Duque Bacelar, conforme indicativo da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

O presente Edital contém 04 (quatro) anexos, incluindo a Declaração de Legitimidade (Anexo I), a Declaração de Autorização (Anexo II) o Roteiro para Inscrição Oral (Anexo III) e Auto declaração (Anexo IV) como partes integrantes da seleção aqui regida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS DO EDITAL

1.1 O presente edital de apoio à cultura na cidade de Duque Bacelar-MA visa contribuir para o reconhecimento, a valorização e a salvaguarda da diversidade dos conhecimentos,

fazer e expressões das culturas tradicionais, populares e outras linguagens artísticas, promovendo a cultura como principal agente de transformação social.

1.2 O Edital vem ao encontro da Lei Federal 14.017/2020 e busca mitigar as consequências da pandemia (COVID-19) no setor cultural, que foi o primeiro a interromper suas atividades e até hoje carece de auxílio. O Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar entende a necessidade urgente de executar os recursos disponibilizados pela Lei Federal 14.017/2020, assim, buscando a democratização e abrangência do recurso a todo o setor cultural de forma participativa e democrática. Com a sanção presidencial da Lei nº 14.150/2021, que prorroga para o exercício de 2021 os prazos estabelecidos na Lei nº 14.017/2020, possível a execução do presente chamamento público.

2. DO OBJETO DO EDITAL

2.1. São objetivos deste Edital, por meio de premiação nas hipóteses que especifica, reconhecer, proteger e valorizar a diversidade dos conhecimentos, fazeres e expressões tradicionais e das artes em Duque Bacelar-MA, pelo que se fixam como objetivos específicos:

- a) Premiar até 10 iniciativas de grupos artísticos ou coletividade, espaços culturais de Duque Bacelar que realizaram ao longo dos últimos 02 (dois) anos atividades culturais no município e que não tenham recebido o subsídio do Item II, Art. 2º da Lei Aldir Blanc.
- b) Reconhecer e premiar até 17 Mestres da Cultura Popular, com longa permanência na atividade, capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais, que sejam maiores de 18 anos e que não tenham sido contemplados no Item II, Art. 2º da Lei Aldir Blanc.
- c) Estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais e artísticas, a inclusão social, a diversidade, a acessibilidade e a sustentabilidade nas ações a serem beneficiadas (Trata-se de uma ação do inciso III, do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc).
- d) Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município de Duque Bacelar.
- e) Realizar seleção pública de grupos ou coletividades culturais exclusivamente bacelarenses, e/ou que tenham sua residência no município de Duque Bacelar há pelo menos 02 (dois) anos, que realizam ações nos territórios que vivem e que tenham atuação permanente;
- f) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo Coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- g) Garantir a diversidade artística e cultural, por meio da participação dos grupos étnico-raciais de Duque Bacelar.

3. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste edital consideram-se, ainda, as seguintes definições:

3.1 Culturas Populares: práticas culturais, fundadas na tradição e que se expressem na identidade cultural e social de um determinado grupo ou comunidade. Suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, os rituais, os costumes, o artesanato e outras artes. A cultura popular surge das tradições e costumes e é transmitida de geração a geração, principalmente, pela oralidade ou pelo exemplo.

3.2 Mestre e Mestra da Cultura Popular: pessoa física que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e capacidade de transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões culturais tradicionais e que seja reconhecida por sua própria comunidade como herdeira dos

saberes e fazeres da tradição popular em diversas categorias, tais como:

- a) Cantores, músicos e DJ's
- b) Escritores e Poetas
- c) Artes Visuais
- d) Dança
- e) Artesanato
- f) Empreendedorismo cultural e promoção de eventos
- g) Outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a história e a memória de sua comunidade.

3.3 Coletivos Culturais: são articulações de indivíduos de, no mínimo, 03 (três) pessoas, para este edital, que se organizam para a execução de atividades artísticas ou culturais em torno de uma linguagem e/ou temática. Os coletivos se mantêm autônomos mesmo quando articulados em rede. Para este edital, serão igualmente reconhecidos povos, comunidades, grupos e núcleos sociais comunitários com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais e artísticas. Para o edital serão reconhecidos coletivos culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Duque Bacelar.

3.4 Concurso: é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital.

4. DO APOIO FINANCEIRO

4.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento das ações previstas neste Edital estão previstos na Lei Federal 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

4.2 O valor total deste edital é de R\$ 94.396,30 (noventa e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos), sendo repassada a quantia total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para os premiados na categoria de Coletivos Culturais, e R\$ 34.396,30 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos) para os premiados na categoria de Mestre e Mestra da Cultura Popular.

4.3 Serão premiadas até **10** iniciativas de Coletivos Culturais de Duque Bacelar, que não tenham sido contemplados no inciso II, Art. 2º da Lei Aldir Blanc.

4.4 Serão Premiados até **17** Mestres da Cultura Popular que tenham prestado um valoroso trabalho, observado tempo mínimo de atividade, para a cidade de Duque Bacelar e que não tenham sido contemplados no inciso II, Art. 2º da Lei Aldir Blanc.

4.5 O valor do Prêmio será repassado integral e diretamente para conta bancária apresentada pelo proponente.

4.6 A Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Duque Bacelar-MA deverá classificar os inscritos e definir os premiados conforme os critérios dos itens 12.1 e 12.2 deste edital.

4.7 Cada interessado poderá apresentar 01 (uma) única inscrição, vedado o recebimento cumulativo.

4.8 A premiação será distribuída entre os participantes vencedores, de forma **proporcional à Proposta de Contrapartida** (item 14 deste Edital) apresentada por cada vencedor, conforme julgado e justificado pela Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 As inscrições serão abertas à premiação de Mestres, grupos, coletividades e espaços informais que atendam de forma cumulativa aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar a existência e a relevância das manifestações artísticas ou tradicionais no município de Duque Bacelar;
- b) Ter reconhecimento público de sua manifestação artística ou

- cultural específica no seu bairro, comunidade em que mora;
- c) Possuir residência, domicílio e atuação frequente no município de Duque Bacelar, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14.017, de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), necessitando ser comprovada de forma documental e auto declaratória;
- d) Para efeito de inscrição, no caso de grupos ou coletividades e espaços informais, deverá ser indicado um representante (pessoa física), que atuará administrativa e juridicamente em todas as fases do processo de seleção;
- e) Os inscritos não podem ter sido contemplados com outro tipo de repasse e/ou premiação decorrente da aplicação da Lei Aldir Blanc.

6. DA INSCRIÇÃO:

6.1 O prazo de inscrição será entre os dias 20 de outubro e 29 de outubro de 2021;

6.2 A inscrição da proposta implica ao autor conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento;

6.3 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar;

6.4 Não serão aceitas inscrições com data posterior a 29 de outubro de 2021;

6.5 **Só serão considerados validados os grupos, coletividades ou espaços que apresentarem Projeto escrito conforme critério estabelecido no item 8 deste edital, ou Inscrição Oral, através de vídeo de até 20 minutos, seguindo o roteiro do anexo III desse edital, além de apresentar a proposta de contrapartida**, portfólios, histórico do grupo, auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades, inscrição com a respectiva homologação em, pelo menos, um dos cadastros a que se refere o art. 6º da Lei Federal 14.017/2020 e currículo do grupo cultural, comprovando o que realizaram ao longo dos últimos 2 (dois) anos atividades culturais no município e que não tenha recebido o subsídio do inciso II, Art. 2º da Lei Aldir Blanc;

6.6 Após o encerramento das inscrições não será aceita a entrega de qualquer material ou documento na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Duque Bacelar-MA;

6.7. No momento da inscrição, o candidato deve entregar a documentação completa descrita nos itens 7 e 8 deste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 O proponente deve apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada em cartório ou acompanhado do original para autenticação no local:

7.1.1 Proponente - Pessoa Física:

- a) Documento de identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência no Município de Duque Bacelar;
- d) Dados bancários para depósito do recurso;
- e) Autorização de cessão de direitos autorais, caso o projeto faça uso de obra de terceiros;
- f) Autorização do uso de imagem de personagens reais e/ou de comunidades imprescindíveis à realização do projeto.
- g) Portfólio, que deve conter o maior número de dados de suas práticas culturais desenvolvidas, com fotos, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados e eventos que participou, matérias de jornais, registros filmicos e/ou sonoros.

7.1.2 Proponente - Pessoa Jurídica:

- a) Dados bancários da instituição representante para depósito dos recursos;
- b) Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

- c) Documento de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Comprovante de endereço de sede ou filial no Município de Duque Bacelar.
- e) Autorização de cessão de direitos autorais, caso o projeto faça uso de obra de terceiros;
- f) Autorização do uso de imagem de personagens reais e/ou de comunidades imprescindíveis à realização do projeto.
- g) Portfólio, que deve conter o maior número de dados de suas práticas culturais desenvolvidas, com fotos, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados e eventos que participou, matérias de jornais, registros filmicos e/ou sonoros.

7.1.3 Coletivos e espaços informais:

- a) Carta de apresentação assinada por 01 (uma) entidade representativa da comunidade (associação comunitária e/ou equivalentes) ou de instituição pública (Fundação, Conselhos) com afinidades à área cultural;
- b) Declaração de Legitimidade apresentando o representante legal, onde constem dados pessoais (RG, CPF, local onde reside), assinada por todos os membros do coletivo ou espaço informal, em cujas subscrições incluam Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme modelo no Anexo I deste edital;
- c) Comprovante de endereço de sede ou filial no Município de Duque Bacelar;
- d) Autorização de cessão de direitos autorais, caso o projeto faça uso de obra de terceiros;
- e) Autorização do uso de imagem de personagens reais e/ou de comunidades imprescindíveis à realização do projeto;
- f) Portfólio, que deve conter o maior número de dados de suas práticas culturais desenvolvidas, com fotos, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados e eventos que participou, matérias de jornais, registros filmicos e/ou sonoros.

8. DOS PROJETO DE CONTRAPARTIDA:

8.1 O projeto deverá conter a proposta de contrapartida que será prestada pelos premiados, para o Município, em forma de contribuições para a produção cultural em Duque Bacelar, conforme o item 14 deste Edital.

8.2 O projeto escrito deve ser estruturado com os seguintes itens:

- a) Identificação do Projeto;
- b) Proponente ou Representante Legal;
- c) Período e Local da Execução;
- d) Público Alvo;
- e) Objetivo;
- f) Justificativa;
- g) Estratégia de Ação;

8.3. O Projeto Escrito pode ser substituído por vídeo de Inscrição Oral, gravado conforme o roteiro do Anexo III deste edital, entregue no momento da inscrição gravado em pendrive, ou enviado ao endereço eletrônico semed@duquebacelar.ma.gov.br até o momento da inscrição.

9. DOS IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

São normas de impedimento à participação, inscrição e recebimento de premiação decorrente deste Edital:

- a) Ser membro da Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Duque Bacelar-MA. Essa vedação se estende ao cônjuge, companheiro (a), ascendente, descendente e colateral até o 3º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser servidor público municipal e/ou terceirizado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Essa vedação se estende ao cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta;
- c) Ser integrante da Comissão Mista de acompanhamento da Lei Aldir Blanc no Município de Duque Bacelar. Essa vedação se estende ao cônjuge, companheiro (a), descendente, ascendente e colateral até o 2º grau;

- d) Não poderá inscrever-se nem concorrer a este edital nenhum órgão ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal;
- e) Um mesmo proponente e/ou interessado não poderá realizar mais de 01 (uma) inscrição neste Edital;
- f) Não podem concorrer, também, entidades privadas, organizações sociais e/ou grupos coletivos que tenham como dirigente ou membro integrante agente responsável pela execução deste Edital;
- g) Também é impedido de concorrer nos termos deste Edital servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ou órgãos da Prefeitura, bem como seu respectivo cônjuge, companheiro (a), ascendentes, descendentes e colateral do 2º grau.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo será realizado por Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Duque Bacelar-MA, formada por 05 (cinco) membros, pessoas de reputação idônea com conhecimento relevante sobre as manifestações culturais e artísticas do município de Duque Bacelar.

10.2 A Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Duque Bacelar-MA é investida de autonomia quanto às suas avaliações.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

11.1 Os candidatos inscritos e os respectivos proponentes serão avaliados em 03 (três) etapas eliminatórias:

11.1.1 Triagem de documentação: coordenada pela Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Duque Bacelar-MA, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre todas as exigências previstas no presente Edital;

11.1.2 Avaliação documental: ato de conferir previamente todos os documentos dos proponentes e, se for o caso, de suas representações, realizado pela Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Duque Bacelar-MA, consistindo na confirmação ou indeferimento da inscrição;

11.1. Análise e Parecer: realizada pela Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Duque Bacelar-MA.

12. A Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Duque Bacelar-MA terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação de análise e parecer.

12.1 Na análise das candidaturas, a Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Duque Bacelar-MA deverá elaborar Pareceres Circunstanciados que versarão sobre todos os requisitos indispensáveis ao reconhecimento da qualidade da expressão cultural tradicional, popular ou artística avaliada, adotando-se, para tanto, os seguintes critérios e pontuações.

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Reconhecimento público e/ou comunitário da manifestação cultural ou artística e sua contribuição para a valorização da cidade de Duque Bacelar-MA	5	0 a 5	25
b) Relevância da vida e obra voltadas para as artes ou das culturas tradicionais de Duque Bacelar.	5	0 a 5	25
c) Tempo que trabalha com as manifestações artísticas, as tradições culturais e populares em Duque Bacelar. 4 0 a 5 20	4	0 a 5	20
d) Permanência na atividade e capacidade de influenciar sobre o fazer artístico e cultural. 4 0 a 5 20	4	0 a 5	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS = 90			

12.2 Para cada critério estabelecido no item 12.1 serão atribuídas notas numa escala de 0,0 a 5,0, podendo as mesmas serem fracionadas em meio ponto (ex.: 0,5, 1,0, 1,5, 3,5 etc.). Os candidatos avaliados terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério: 0,0 ponto Não atende ao critério de 0,5 a 1,5 pontos Atende insuficientemente ao critério de 2,0 a 3,0 pontos Atende parcialmente ao critério de 3,5 a 4,5 pontos Atende satisfatoriamente ao critério 5,0 pontos Atende com excelência ao critério

12.3 A pontuação máxima de cada candidato será de 90 (noventa) pontos, considerando a soma dos critérios do item 12.1.

12.4 A nota final de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Duque Bacelar-MA.

12.5 Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% da pontuação total, ou seja, 45 (quarenta e cinco) pontos.

12.6 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

12.7 Havendo empate de pontuação entre os candidatos classificados, a Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Duque Bacelar-MA promoverá o desempate com prioridade para o que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a" do item

12.1 Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente do subitem "c" e, por último, do subitem "d".

12.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Duque Bacelar-MA durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos de eventuais pedidos de recurso.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 A relação final dos inscritos aprovados para ações emergenciais de apoio ao setor cultural nos termos do presente Edital, deverá ser publicada pela no Diário Oficial do Município, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Duque Bacelar-MA, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

13.2 Das decisões impugnadas da Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Duque Bacelar-MA caberá recurso, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias contados da data de ciência das decisões, o qual deverá ser interposto à Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Duque Bacelar-MA, que decidirá acerca do pedido formulado em até 02 (dois) dias contados da data do recebimento do recurso.

13.3 O pedido de recurso deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

13.4 Primando a Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Duque Bacelar-MA por manter a decisão denegatória, conceder-se-á aos interessados o direito a novo Recurso, que deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados de sua ciência, por escrito e com as respectivas motivações, diretamente ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que decidirá sobre a sua apreciação até a sessão ordinária subsequente.

14. OBRIGAÇÕES/CONTRAPARTIDAS

14.1 Os grupos e/ou Espaços premiado nesse Edital se compromete no ato da inscrição a realizar atividades em vídeo por meio da internet ou atividade presencial (no pós-pandemia), em escolas públicas ao longo do ano de 2021 e 2022 em pelo menos 03 (três) oportunidades;

14.2 Os Mestres de Cultura deverão apresentar ou indicar representantes que realizarão as contrapartidas em vídeo por meio da internet ou que serão apresentados em espaços públicos, ou com contribuições junto às escolas públicas, definidos em conjunto com o Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar.

14.3 Os proponentes selecionados deverão apresentar Plano de Execução Final e Termo de Compromisso no período de até 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse.

14.4 A prestação de contas deve ser apresentada a través de relatórios, com documentos fiscais e provas de realização de serviços através de fotografias ou vídeos e serão

analisadas pela Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Duque Bacelar-MA.

14.5 Os inscritos e premiados autorizam, desde já, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e ao Ministério do Turismo, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades à Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Duque Bacelar-MA.

14.6 O não cumprimento dos encargos decorrentes dos compromissos assumidos perante a Administração municipal a obrigará a devolução dos valores recebidos, que serão redistribuídos pelo Município para outros participantes do concurso, à discricionarieidade da Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, dada preferência para participantes da mesma categoria, e sem prejuízo de outras medidas previstas na Lei Aldir Blanc.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Duque Bacelar-MA, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Presidente da Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Duque Bacelar-MA.

15.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

16. DÚVIDAS SOBRE O EDITAL

16.1 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar, durante horário de expediente, na vigência do presente Edital.

Duque Bacelar (MA), 19 de outubro de 2021.

JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE

Somente para grupos e espaços

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, expedida em ___/___/_____; portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____

DECLARO, para fins

de prova junto à Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Duque Bacelar/MA, que represento o grupo ou espaço _____ cultural

composto(a) por _____ membros, ficando encarregado(a) pela percepção dos direitos à premiação do Auxílio Emergencial Cultural, em conformidade com a Lei nº 14.017/2020.

Duque Bacelar, _____ de _____ de 2021.

Assinatura ou impressão digital do(a) representante pessoa física do grupo ou espaço

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO

NOME	CPF

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO

NOME	CPF

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Somente para grupos e espaços

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, expedida em ___/___/_____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, representante do(a)

grupo/espaco denominado(a) _____,
conforme a declaração de legitimidade apresentada, DECLARO,
para fins de prova junto à Comissão Mista de Acompanhamento
da Lei Aldir Blanc em Duque Bacelar/MA, que autorizo
portador(a) do CPF/CNPJ nº _____,
a realizar a candidatura do(a) grupo/espaco ao Edital de Auxílio
Emergencial Cultural, em conformidade com a Lei nº
14.017/2020.

Duque Bacelar(MA), ____ de _____ de 2021.

Assinatura ou impressão digital do(a) representante pessoa
física do grupo ou espaco candidato(a)

ANEXO III

ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL PARA GRUPOS, ESPAÇOS E EMPRESAS CULTURAIS (VÍDEO)

Os candidatos poderão optar pelo envio da inscrição oral,
gravada em vídeo, com o limite máximo de 20 (vinte) minutos
de duração. Este roteiro foi construído para auxiliar os que
optarem por essa forma de inscrição a responder os quesitos
necessários. Todos os quesitos devem ser respondidos na
sequência em que se encontram.

1) A candidatura está sendo proposta para qual categoria de
Premiação?

Escolha entre:

- a) Grupo
- b) Espaços informais
- c) Mestres da Cultura Popular

2) Qual o nome do(a) candidato(a) Mestre ou Mestra de Cultura
Popular ou o nome do representante do mesmo para
acompanhar todo o processo desse Edital.

3) Em caso de candidatura de grupo/espaco, qual o nome
desse(a)?

4) Qual o tempo de residência do(a) representante de
grupo/espaco em Duque Bacelar?

5) Há quanto tempo o(a) candidato(a) desenvolve essa
manifestação cultural e/ou artística?

6) CONTE SUA HISTÓRIA (fale da sua trajetória, de suas
principais atividades, da comunidade em que você atua e de

como a pandemia afetou seu fazer artístico-cultural.
Informações que considere relevantes para justificar a sua
Premiação ao Edital "Premiação do Auxílio Emergencial
Cultural".

7) Qual Contrapartida pretende realizar (Conte qual atividade
pretende realizar? Quantas apresentações pretende realizar em
escolas ou espaços públicos? Qual o tempo previsto de
apresentação? Qual a faixa etária dos beneficiados com a
contrapartida?

8) Em qual data está sendo gravada a inscrição oral?

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA GRUPOS, ESPAÇOS E EMPRESAS CULTURAIS

Declaro que as informações sobre meu grupo/espaco/empresa
cultural são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão de
informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos
e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim
penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do
Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por
prejuízo causado a terceiros. Declarada acima e por mim e
confirmando abaixo. Subscrevo a presente declaração, em uma via,
reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Duque Bacelar, _____, de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do (a) Declarante e responsável Legal

ANEXO V

FICHAS DE INSCRIÇÃO

MESTRES DA CULTURA POPULAR (ARTISTA INDIVIDUAL)			
Nome:			
CPF:	RG:		
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
E-mail:	Site/Rede Social:		
Telefone fixo:	Celular:		
Banco:	Agência:	Conta:	Operação:
CATEGORIA (marcar apenas uma)			
<input type="checkbox"/> Cantores, músicos e DJ's		<input type="checkbox"/> Artesanato	
<input type="checkbox"/> Escritores e Poetas		<input type="checkbox"/> Empreendedorismo cultural e promoção de eventos	
<input type="checkbox"/> Artes Visuais		<input type="checkbox"/> Dança	
<input type="checkbox"/> Outra (qual):			

COLETIVOS CULTURAIS (GRUPOS)			
Nome do grupo:			
POSSUI CNPJ?		INAO	INIM
Nome do representante legal da Pessoa Jurídica (se houver):			
CPF:	RG:	Endereço:	
Endereço Sede do grupo (se houver):			
Cidade:	Estado:	CEP:	

E-mail:		Site/Rede Social:	
DADOS DO REPRESENTANTE:			
Nome:			
CPF:	RG:		
Endereço:			
Cidade:	Estado:		CEP:
E-mail:	Telefone:		
Banco:	Agência:	Conta:	Operação:
CATEGORIA (marcar apenas uma)			
<input type="checkbox"/> Cantores, músicos e DJs		<input type="checkbox"/> Artesanato	
<input type="checkbox"/> Escritores e Poetas		<input type="checkbox"/> Empreendedorismo cultural e promoção de eventos	
<input type="checkbox"/> Artes Visuais		<input type="checkbox"/> Dança	
<input type="checkbox"/> Outra (qual):			

ANEXO VI**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu,

_____,
brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, expedida em ____/____/_____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____

_____, representante do(a) grupo/espço denominado(a) _____

DECLARO que, mediante contemplação e recebimento do recurso da Lei Aldir Blanc, cumprirei com as exigências contidas na Lei Federal 14.017/2020, e no Edital nº 01/2021 de 19 de outubro de 2021.

Ciente das responsabilidades pela declaração prestada, firmo na presente data.

_____ de _____ de 2021

Assinatura

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 743f56d16c5bc0b201b6ba3c374f7cf7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
FERRER****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 DO CONTRATO
Nº 42/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER E DO OUTRO LADO, A EMPRESA CARLOS MAGNO PEREIRA PACHECO 96512881320, SEDIADA À TRAVESSA BENEDITO LEITE, S/N, CENTRO, SÃO VICENTE FERRER-MA, CNPJ Nº 40.227.715/0001-04.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **DIEGO FREITAS FIGUEIREDO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº

010.367.793-35, RG nº 01786235001-7, residente e domiciliada nesta cidade, e pela Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS**, Portador do RG nº 000029560394-1 e CPF nº 450.246.503-87, residente e domiciliada nesta cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 42/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 11/2021-SRP/CPL, **conforme Processo nº 031/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 42/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 21/2021-SRP/CPL, objetivando o fornecimento de carne e frango para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA, registrado e publicado através do **Diário Oficial da FAMEM**, por parte da Administração, **visando a inclusão na Clausula Sétima - Recursos Orçamentários, da seguinte rubrica:**

02.04 - Sec. Municipal de Saúde;

Fonte de recurso	
0	Recursos não destinados a contrapartida
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
02	Receitas de Impostos e transferências vinculados a Saúde

04.122.0010.2013.0000- MANUTENCAO E FUNC. DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.30.00-Material De Consumo

Dotação Total R\$ 204.000,00.

02.05 Sec Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

Fonte de recurso	
0	Recursos não destinados a contrapartida
	Recursos do Tesouro exercício corrente
00	Recursos Ordinários

12.361.0010.2023.0000 - Man. E Funcionamento da Secretaria

3.3.90.30.00-Material De Consumo

Dotação Total R\$ 293.359,50.

12.361.0009.2029.0000 - MANT. DA MEREN. ESCOLAR

3.3.90.30.00-Material De Consumo

Dotação Total R\$ 1.045.996,88

02.13 - Fundo Municipal de Saúde;

Fonte de recurso	
0	Recursos não destinados a contrapartida
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
14	Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde

10.301.0060.2018.0000 MANUTENCAO E FUNC. DO FMS

3.3.90.30.00-Material De Consumo

Dotação Total R\$ 380.809,28.

02.15 - FUNDEB;

Fonte de recurso	
0	Recursos não destinados a contrapartida
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
19	Transferência de Recursos do FUNDEB

12.361.0009.2024.0000 - Man. e Funcionamento do FUNDEB 40%

3.3.90.30.00-Material De Consumo

Dotação Total R\$ 961.275,00.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Vicente Férrer-MA, 01 de outubro de 2021

DIEGO FREITAS FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS

Secretária Municipal de Educação de São Vicente Férrer-MA

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 251bbe7d5980fe2702bedb858b76aa3c

RESENHA. CONTRATO Nº 128 A 131/2021

RESENHAS DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO Nº 128/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI, (CNPJ nº 33.366.156/0001-40). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, São Vicente Férrer-MA. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 19/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 221.432,35 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 18 DE OUTUBRO de 2021. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férrer-MA. TANIA MARIA MARINHO PRAZERES - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 129/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI, (CNPJ nº 33.366.156/0001-40). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; São Vicente Férrer-MA. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 19/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 483.597,72 (quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 18 DE OUTUBRO de 2021. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Férrer-MA. TANIA MARIA MARINHO PRAZERES - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 130/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI, (CNPJ nº 33.366.156/0001-40), OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; São Vicente Férrer-MA. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 19/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 211.733,02 (duzentos e onze mil, setecentos e trinta e três reais e dois centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 18 DE OUTUBRO de 2021. ASSINATURAS: DIEGO FREITAS FIGUEIREDO; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Férrer-MA. TANIA MARIA MARINHO PRAZERES - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 131/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI, (CNPJ nº 33.366.156/0001-40), OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social; São Vicente Férrer-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 108.964,26 (cento e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos). VIGÊNCIA: Até

31/12/2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 18 DE OUTUBRO de 2021. ASSINATURAS: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS; Secretária Municipal de Assistência Social; São Vicente Férrer-MA. TANIA MARIA MARINHO PRAZERES - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 506397347765edc9eac2f691aebd5bab

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 143/2021

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 143/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.043/2021.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP.
INTERESSADOS: GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO/OBJETO: Prestação de serviço de confecção de material gráfico, objetivando atender as demandas da secretaria/fundo municipal da Assistência Social de Satubinha - MA.

- Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 18.176.599/0001-84

CONTRATADA: JACKSON DO E S DA COSTA EIRELI-ME - CNPJ: 20.642.265/0001-09.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 143/2021**, tem por objeto alterar a Cláusula Quarta "**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**", que passa a contar com a seguinte redação, aplicável a partir de 06/09/2021:

CLÁUSULA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentarias abaixo especificadas:
02.09.00-08.243.0008.2072.0000-33.90.39.00.
02.09.00-08.243.0008.2075.0000-33.90.39.00.
02.09.00-08.244.0008.2074.0000-33.90.39.00.
02.09.00-08.244.0008.2076.0000-33.90.39.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas contratuais.

ASSINA: Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha-Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 335ca40d8d815f5f8d0ee6fec322ec92

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 245/2021

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 245/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.042/2021.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP.
INTERESSADOS: GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO/OBJETO: Prestação de serviço de confecção de peças de vestuários, objetivando atender as demandas da

secretaria/fundo municipal da Assistência Social de Satubinha - MA.

- Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 18.176.599/0001-84

CONTRATADA: A. A. DA SILVA FILHO EIRELI - EPP - ME - CNPJ: 40.337.954/0001-09.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 245/2021**, tem por objeto alterar a Cláusula Quarta "**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**", que passa a contar com a seguinte redação, aplicável a partir de 06/09/2021:

CLÁUSULA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:
02.09.00-08.243.0008.2072.0000-33.90.39.00.
02.09.00-08.243.0008.2075.0000-33.90.39.00.
02.09.00-08.244.0008.2074.0000-33.90.39.00.
02.09.00-08.244.0008.2076.0000-33.90.39.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas contratuais.

ASSINA: Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha-Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 29a120b79c660e7df0a0c419d76e4b74

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

DESPACHO - PAD Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021.

INDICIADA: M. da G. M. B.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

- Despacho -

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor de **M. DA G. M. B.**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, objetivando apurar o fato de a aludida servidora receber 02 (duas) aposentadorias pagas pelo Estado do Maranhão e outra pelo Regime Geral de Previdência Social, aposentada como servidora do município de Viana, além de continuar a receber salário como servidora ativa do município de Viana, em decorrência de ordem judicial.

Pelo despacho de fls. 37, o então Procurador Geral do Município, determinou o encerramento do processo à alegativa de que os servidores componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designados pela Portaria nº 146/2021, não são efetivos, tal como determina o artigo 132, da Lei Municipal nº 58, de 26 de junho de 1.998.

Com base neste despacho o Chefe do Poder Executivo resolveu revogar a Portaria nº 146, de 14 de junho de 2021, extinguindo, conseqüentemente, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Esses são os principais fatos constantes no presente processo.

Tendo em vista o teor do despacho do então Procurador Geral do Município, bem como os termos da Portaria nº 209/2021, da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Viana, não resta

outra medida a ser tomada neste caso senão o arquivamento do presente processo.

Neste contexto, archive-se o presente Processo Administrativo Disciplinar.

Viana (MA), 19 de outubro de 2021.

LUIS EDMUNDO COUTINHO DE BRITO

Procurador Geral do Município

OAB/MA Nº 4.030

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: ca1fe08be11c0272934bdb5ad28695ed

DESPACHO - PAD Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2021.

INDICIADA: L. M. S. G.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

- Despacho -

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor de **L. M. S. G.**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, objetivando apurar o fato de a aludida servidora acumular 02 (dois) cargos de professora da rede estadual de ensino, além de outro cargo de professora no município de Viana, bem como por não possuir estabilidade conferida pelo artigo 19, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, ante o fato de a referida servidora não ter laborado por cinco anos continuados antes da promulgação da Constituição de 1988.

Pelo despacho de fls. 39, o então Procurador Geral do Município, determinou o encerramento do processo à alegativa de que os servidores componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designados pela Portaria nº 147/2021, não são efetivos, tal como determina o artigo 132, da Lei Municipal nº 58, de 26 de junho de 1.998.

Com base neste despacho o Chefe do Poder Executivo resolveu revogar a Portaria nº 146, de 14 de junho de 2021, extinguindo, conseqüentemente, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Esses são os principais fatos constantes no presente processo.

Tendo em vista o teor do despacho do então Procurador Geral do Município, bem como os termos da Portaria nº 209/2021, da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Viana, não resta outra medida a ser tomada neste caso senão o arquivamento do presente processo.

Neste contexto, archive-se o presente Processo Administrativo Disciplinar.

Viana (MA), 19 de outubro de 2021.

LUIS EDMUNDO COUTINHO DE BRITO

Procurador Geral do Município

OAB/MA Nº 4.030

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 8cfbf2f18c72be92cb7db02e2752cab4

DESPACHO - PAD Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2021.

INDICIADA: S.M.C.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

- Despacho -

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor de **S.M.C.**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, objetivando apurar o fato de a aludida servidora ter recebido a exoneração de sua segunda matrícula por abandono de cargo nos termos do artigo 122, da Lei Municipal nº 58/1.998 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana e após aproximadamente 10 (dez) anos do ato de exoneração ter sido concedido a sua reintegração.

Pelo despacho de fls. 37, o então Procurador Geral do Município, determinou o encerramento do processo à alegativa de que os servidores componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designados pela Portaria nº 146/2021, não são efetivos, tal como determina o artigo 132, da Lei Municipal nº 58, de 26 de junho de 1.998.

Com base neste despacho o Chefe do Poder Executivo resolveu revogar a Portaria nº 146, de 14 de junho de 2021, extinguindo, conseqüentemente, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Esses são os principais fatos constantes no presente processo.

Tendo em vista o teor do despacho do então Procurador Geral do Município, bem como os termos da Portaria nº 209/2021, da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Viana, não resta outra medida a ser tomada neste caso senão o arquivamento do presente processo.

Neste contexto, arquite-se o presente Processo Administrativo Disciplinar.

Viana (MA), 19 de outubro de 2021.

LUIS EDMUNDO COUTINHO DE BRITO

Procurador Geral do Município
OAB/MA Nº 4.030

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 11e600619cb30cccfdba3ea55a318689*

LEI ORDINÁRIA Nº 565, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE ISENÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS À ACADEMIA VIANENSE DE LETRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Viana, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe conferida pelo art. 92, inciso III da Lei Orgânica do Município de Viana, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Academia Vianense de Letras fica isenta de pagar todo e qualquer crédito tributário municipal, no âmbito do município de Viana.

§1º. A isenção se aplica a todos os créditos acessórios derivados de obrigação principal tributária, inclusive às taxas e contribuições de melhoria.

§2º. A isenção perdurará enquanto a Academia Vianense de Letras atuar na defesa e no desenvolvimento cultural,

notadamente da literatura, na cidade de Viana, e na Baixada Maranhense.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo produzirá efeitos imediatos na data da publicação da lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 1a7009292f4c36d6f7f540c42fd325cb*

LEI ORDINÁRIA Nº 566, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (MPES) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIANA/MA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ATUALIZAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 92, inciso III, VII e IX da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes de Viana que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º. Esta lei regulamentará o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado às Microempresas - ME, às Empresas de Pequeno Porte - EPP, doravante denominados MPE, e aos Microempreendedores Individuais - MEI, em conformidade com o que dispõe os artigos 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar 128/2008, e suas atualizações, especialmente sobre:

- I. definição de microempresa - ME, microempreendedor individual - MEI e empresa de pequeno porte - EPP;
- II. simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;
- III. preferência nas aquisições de bens e serviços do Poder Público;
- IV. recepção na legislação tributária do Município do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional;
- V. processo de registro do Microempreendedor Individual - MEI;
- VI. definição e atribuições do Agente de Desenvolvimento Municipal.

Parágrafo único. Todo benefício previsto nesta Lei aplicável às MPE estende-se ao MEI, uma vez que o MEI é modalidade de microempresa, conforme §2º e §3º do Art. 18-E da LC 123/2006.

Art. 2º. Cabe ao poder público municipal designar a figura do Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto nesta Lei Complementar, observadas as especificidades legais.

§ 1º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Nº 123/2006 e nesta Lei, sob supervisão do Órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento do município.

§ 2º. O Agente de Desenvolvimento deverá possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida e preencher os demais requisitos previstos no §2º do artigo 85-A, da Lei complementar Nº 123/2006 e suas futuras alterações.

Art. 3º. A administração pública municipal poderá criar o Comitê Municipal de Apoio à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, composto:

- por representantes da administração pública municipal; e
- por representantes indicados por entidades de âmbito municipal de representação empresarial com notória atuação local.

§ 1º. O Comitê Municipal de Apoio à Microempresa e Empresas de Pequeno Porte terá como função principal assessorar e auxiliar a administração municipal na implantação de políticas públicas aos pequenos Negócios.

§ 2º. O Agente de Desenvolvimento será Membro do Comitê Municipal de Apoio à microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 3º. Este Comitê terá autonomia para definir sua forma de trabalho, devendo realizar reuniões ordinárias para tratar da promoção do desenvolvimento econômico local com foco no fortalecimento dos pequenos negócios rurais e urbanos.

§ 4º. A composição e funcionamento do Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa deverá ser regulamentado por meio de Decreto.

CAPÍTULO II

Das inscrições e baixa

Art. 4º. A administração pública municipal deverá criar e colocar em funcionamento a Sala do Empreendedor, com a finalidade de:

- concentrar o atendimento ao público no que se refere a todas ações burocráticas e necessárias à abertura, regularização e baixa no município de empresas, inclusive as ações que envolvam órgãos de outras esferas públicas, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade e agilidade do processo na perspectiva do usuário;
- disponibilizar todas as informações prévias necessárias ao empresário para que ele se certifique, antes de iniciar o processo de abertura da empresa, de que não haverá restrições relativas à sua escolha quanto ao tipo de negócio, local de funcionamento e razão social, bem como das exigências legais a serem cumpridas nas esferas municipal, Estadual e Federal, tanto para abertura, quanto para o funcionamento e baixa da empresa;
- disponibilizar referências ou prestar atendimento consultivo para empresários e demais interessados em informações de natureza administrativa e

mercadológica;

- Disponibilizar acervos físicos e eletrônicos sobre os principais ramos de negócios instalados no município;
- disponibilizar informações atualizadas sobre acesso ao crédito para as MPE;
- disponibilizar as INFORMAÇÕES e meios necessários para facilitar o acesso das MPEs locais aos processos licitatórios de compras públicas no âmbito municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. Para o disposto neste artigo, a administração pública municipal poderá se valer de convênios com outros órgãos públicos e instituições de representação e apoio às MPE.

Art. 5º. Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental, prevenção contra incêndios, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

Art. 6º. Será admitida a inscrição da empresa que em função das características de suas atividades não necessita de estrutura imobiliária para seu funcionamento, havendo apenas a necessidade de indicação de endereço para efeito de referência fiscal.

Art. 7º. A administração pública emitirá Alvará de funcionamento provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

Art. 8º. O Município poderá conceder o Alvará de Funcionamento Provisório para MEI e MPE instalados:

- I. em áreas desprovidas de regulação fundiária ou regulamentação precária; ou
- II. em residência do MEI, do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, quando a atividade empresarial não gerar grande circulação de pessoas.

Art. 9º. A administração pública municipal adotará Resolução do Comitê Gestor da REDESIM — CGSIM, para efeito de definição das atividades empresariais de acordo com o grau de risco no município.

Art. 10. O Alvará Provisório será declarado nulo se:

- I. expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
- II. ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 11. O processo de registro de MPE e MEI deverá ter trâmite especial para o empreendedor, na forma a ser disciplinada pelo Comitê Gestor da REDESIM (Rede Nacional para a simplificação do registro e da Legalização de Empresas e Negócios).

Art. 12. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão dar baixa nos registros dos órgãos públicos municipais, independente do pagamento de taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das declarações.

§ 1º. A baixa referida no *caput* deste artigo não impede que,

posteriormente sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrente da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores.

§ 2º. A solicitação de baixa na hipótese prevista no caput deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 13. Fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, pelos órgãos municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

CAPÍTULO III

Dos tributos e das contribuições

Art. 14. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a promover a recepção do que prevê a legislação do Simples Nacional, como se estivesse transcrito no Código Tributário Municipal, conforme as regulamentações instituídas pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas MPE e pelo MEI, que versa a Lei Complementar Federal 123/2006.

Parágrafo único. ? recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) das empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos ? Contribuições devidos pelas Microempresas ? Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional - passa a ser feito como dispõe a lei complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no seu capítulo IV.

Art. 15. ? MEI poderá optar em recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Art. 16. Ressalvado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar nº 123/2006, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao **alvará**, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, de acordo com a Lei Complementar nº 147/2014.

Art. 17. Os valores cobrados a título de imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU nas residências serão mantidos quando nestas se instalem, ou seja, sede de atividade empresarial de microempreendedores individuais-MEI, para as microempresas e empresas de pequeno porte que utilizam um endereço residencial apenas para indicar domicílio fiscal, será mantido o valor do IPTU residencial.

Art. 18. A tributação municipal do IPTU deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.

Art. 19. As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias para com os órgãos e entidades municipais, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos mais favoráveis para MEI, microempresas ou empresa de pequeno porte, terão redução de:

- 90% (noventa por cento) para MEI;
- 50% (cinquenta por cento) para as MEPEs.

Parágrafo único. As reduções de que tratam os incisos I e II do caput não se aplicam na ocorrência de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização ou não pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

CAPÍTULO IV

Da fiscalização orientadora

Art. 20. A fiscalização no que se refere aos aspectos metrológicos, sanitários, ambientais de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo dos MEI e das MPE, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º. Nas ações de fiscalização poderão ser lavrados, se necessários, termos de ajustamento de conduta.

§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

§ 4º. Toda nova obrigação que atinja os MEI e as MPE deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para segmento.

§ 5º. Na especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido de que trata o §4º deverá constar prazo máximo, quando forem necessários procedimentos adicionais, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação.

§ 6º. Caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização.

§ 7º. A ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, ou da determinação de prazos máximos, de acordo com o §4º e §5º tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO V

Do acesso aos mercados

Art. 21. Nas contratações públicas de serviços e obras, deverá ser concedido tratamento para as MPE, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, MEI e cooperativas com o objetivo de:

I- promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

- ampliar a eficiência das políticas públicas e;
- incentivar a inovação tecnológica;

§ 1º. subordinam-se ao dispositivo nesta lei os órgãos da administração pública.

§ 2º. Para fins desta do dispôs nesta Lei, serão beneficiados

pelo tratamento favorecido o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que em situação regular junto a Previdência Social e que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso I do caput do art. 3º da LC nº 123/2006.

§ 3º. No que diz respeito a compras públicas aplicar-se-á a legislação municipal sempre quando esta for mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte do que a legislação federal.

Art. 22. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o município deverá:

- Instituir cadastro próprio de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento de modo a possibilitar a notificação das ações e a formação de parcerias e as subcontratações.
- Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras Contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
- na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
- Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
- Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do município sobre as regras e condições para participação nas licitações.

Art. 23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da participação das MEs em certames licitatórios, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da restrição, por meio do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º. Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização será contado a partir:

- da divulgação do resultado da de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases: Ou
- da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º. A não regularização da documentação no prazo previsto no §1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 24. Nas licitações, será assegurada, critério de desempate, preferência de contratação para as MPE.

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º.

§ 2º. Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço.

§ 3º. Disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

- ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

Art. 25. O município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente a MPE nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 26. Nas licitações para contratação de serviços e obras, o município poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

§ 1º. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante vencedor do certame for microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 2º. Não se admite a de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços assessoriais.

§ 3º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 4º. São vedadas:

- a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
- a Subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
- a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 27. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o município deverá reservar cota de vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. Os instrumentos convocatórios deverão prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da Cota principal.

§ 3º. Se a empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 25.

Art. 28. Para aplicação dos benefícios previstos nos artigos 25 e 27 poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 29. Não se aplica o disposto nos artigos. 25 a 27 quando:

- não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.
- resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
- a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 30. Para fins do disposto nesta lei, o enquadramento dos beneficiados se dará da forma a seguir:

- I. Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e §4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- II. Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- III. produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- IV. Microempreendedor individual se dará nos termos do §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
- V. Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta lei.

§ 2º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de

pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 31. A aquisição de gêneros alimentícios, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada considerando a capacidade dos fornecedores locais para disponibilizar produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Parágrafo único. Preferencialmente, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da administração terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do município ou da região.

CAPÍTULO VI

Do estímulo ao associativismo

Art. 32. O Poder Executivo municipal poderá adotar mecanismos de incentivo à formação e funcionamento de cooperativas e associações no município, por meio do:

- Estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
- estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo, fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
- criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à produção e comercialização para o mercado interno e para exportação.

CAPÍTULO VII

Do estímulo ao crédito e à capitalização

Art. 33. A administração pública municipal, para estimular o acesso ao crédito e à capitalização dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, incentivará a instalação e funcionamento de bancos e cooperativas de crédito, públicas e privadas, em seu território.

Art. 34. Fica o Executivo municipal autorizado a celebrar parcerias com o Governo do Estado e com o Governo Federal destinadas à concessão de crédito à MPE e ao MEI, por meio de convênios com instituições financeiras.

CAPÍTULO VIII

Do estímulo à inovação

Art. 35. A administração pública municipal fica autorizada a incentivar, apoiar e criar, de forma isolada ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, ações de apoio à inovação tecnológica.

Art. 36. Os órgãos e entidades públicas municipais, que atuam com foco em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, terão por meta efetuar a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus investimentos em projetos de inovação tecnológica das MPE do município.

CAPÍTULO IX

Da educação empreendedora

Art. 37. Fica instituída a promoção da Educação Empreendedora em todas as instituições de ensino que integram a rede municipal de ensino.

Art. 38. As instituições da rede municipal de ensino incluirão em seus currículos conteúdos e atividades relativas ao tema de empreendedorismo no projeto pedagógico e no plano escolar, para a realização de práticas empreendedoras no processo de ensino aprendizagem.

§ 1º. Entende-se por prática empreendedora ou projeto empreendedor iniciativas educacionais que acontecem dentro e fora da sala de aula e que tem como objetivo proporcionar novas oportunidades para os estudantes se envolverem com o empreendedorismo; capacitá-los a resolver problemas e criar valor, causar impacto em suas vidas, na instituição de ensino a qual pertencem e na comunidade em que esta instituição está inserida.

§ 2º. O disposto neste artigo compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas aos alunos das escolas públicas do município.

Art. 39. Compete à Secretaria Municipal da Educação oferecer as orientações necessárias aos professores para o desenvolvimento do tema em sala de aula, bem como monitorar, acompanhar e disseminar as atividades realizadas na rede de ensino, objetivando:

§ 1º. Promover e disseminar a Cultura Empreendedora nas instituições da rede de ensino municipal;

§ 2º. Proporcionar condições necessárias para a realização das atividades e ações de desenvolvimento a cultura empreendedora;

§ 3º. Capacitar professores em técnicas pedagógicas que possibilitam ao aluno desenvolver competências empreendedoras.

Art. 40. Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, poderão ser celebrados convênios e parcerias com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e entidades da sociedade civil organizada, visando a difundir a cultura empreendedora na rede de ensino municipal.

Parágrafo único. Os projetos de convênios e parcerias referentes a este Artigo poderão assumir a forma de fornecimento de capacitação de alunos e professores, concessão de bolsas de estudo, publicações de materiais e outras ações que o poder público municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 41. Fica o poder público municipal autorizado a realizar ações de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do município às novas tecnologias da informação e comunicação e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma.

CAPÍTULO X

Dos pequenos empreendimentos rurais

Art. 42. A administração pública municipal fica autorizada a firmar parcerias e formalizar convênios com entidades de pesquisa e assistência técnica rural e instituições afins, com o objetivo de melhorar a produtividade e a qualidade produtiva dos pequenos empreendimentos rurais, mediante disseminação e aplicação de conhecimento técnico.

§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos, locação de máquinas, equipamentos e

outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º. Estão compreendidas no âmbito deste artigo atividades para conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizam o uso de recursos naturais com objetivo de promover a auto sustentação, a minimização da dependência de energias não renováveis, a eliminação do emprego de agrotóxicos, e de outros insumos artificiais tóxicos e de radiações ionizantes em qualquer fase do processo de produção e armazenamento dos gêneros alimentícios.

CAPÍTULO XI

Do fomento às incubadoras e aos distritos empresariais de microempresas e empresas de pequeno porte

Art. 43. O poder público municipal poderá instituir incubadoras de empresas, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento de microempresas, de empresas de pequeno porte e de microempreendedores individuais de diversos ramos de atividade.

§ 1º. As incubadoras serão instaladas em local especificamente destinados para tal fim, ficando a critério da administração pública incorrer nas despesas com aluguel, manutenção do prédio, fenecimento de água e demais despesas para viabilizar a infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

§ 2º. O prazo máximo de permanência das empresas na incubadora será de 2 (dois) anos, para que atinjam suficiente capacitação técnica e independência econômica e comercial.

Art. 44. O poder público municipal poderá criar distritos empresariais específicos para instalação de micro e pequenas empresas, a ser regulamentado por lei municipal específica.

CAPÍTULO XII

Das disposições finais e transitórias

Art. 45. O Poder Público Municipal deverá prever nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais, os programas, ações, recursos econômicos, financeiros, materiais e humanos com a finalidade de subsidiar a realização destas ações.

Art. 46. Todos os órgãos vinculados a administração pública municipal, incluindo as empresas, as autarquias e fundações, deverão incorporar em seus procedimentos, nos instrumentos de ajustes públicos, convênios, contratos e afins, o tratamento diferenciado e facilitador às microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 47. As disposições estabelecidas nesta Lei prevalecerão sobre as demais legislações e regulamentos vigentes no Município, como se neles estivessem transcritas, para fins de aplicação exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Parágrafo único. O poder Executivo deverá dar ampla divulgação do teor desta lei para a sociedade, com vistas à sua plena aplicação.

Art. 48. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viana, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO



Código identificador: c4e3bc6fe7bbb4eea3c3cdcec74407cd





ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br